SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 30 de Maio de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO II | Nº 0409

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 001/2011

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº 001/2011-TP. Objeto: Construção do campo de futebol 3ª etapa no município de Afonso Bezerra, conforme convenio firmado com a União contrato de repasse nº 0297166-66. Vencedor(es): CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA, com o valor total de R$ 485.250,08(Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Oito Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo e Adjudico a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA. 23 de Maio de 2011.FONSO BEZERRA - RN, 23 de Maio de 2011

JOSE DA PENHA SOUZA FILHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
João Batista Monteiro de Aquino
Código Identificador:A7C38C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TP 001/2011

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2011-TP **CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA **CONTRATADA(O).....:** CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA **OBJETO.....:** Construção do campo de futebol 3ª etapa no município de Afonso Bezerra, conforme convenio firmado com a União contrato de repasse nº 0297166-66 **VALOR TOTAL.....:** R$ 485.250,08 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e oito centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2011 Projeto 0701.123610014.1.015 CONST.REF.E AMPL.DE UNID.ESP.ESCOLARES , Classificação econômica 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 485.250,08 **VIGÊNCIA.....:** 26 de Maio de 2011 a 30 de Março de 2012. **DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de Maio de 2011

Publicado por:
João Batista Monteiro de Aquino
Código Identificador:D977CCE1

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo – Lajes
1° Vice - Presidente: Jaime Calado Pereira dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente: -
3° Vice - Presidente: -
4° Vice - Presidente: Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Antônio Marcos de Abreu Peixoto - Ceará-Mirim
2° Tesoureiro: Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2011

O Município de AFONSO BEZERRA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 10:00 horas do dia 15 de Junho de 2011, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2011, tipo menor preço, para Pavimentação de ruas no município de Afonso Bezerra, conforme convenio firmado com a União contrato de repasse nº 0299003-36, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. AFONSO BEZERRA - RN, 27 de Maio de 2011

JOSE DA PENHA SOUZA FILHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
João Batista Monteiro de Aquino
Código Identificador:455A468D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 720/2011 DE 20 DE MAIO DE 2011

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO GRUPO CULTURAL RANCHO ALEGRE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo através da Secretaria Municipal Turismo, Órgão da Administração direta do Município, autorizada a conceder Auxílio Financeiro, com base nas consignações orçamentárias constantes no Art. 3º.

Parágrafo Único – O Poder Executivo repassa para o Grupo de Teatro Cultural Rancho Alegre o valor de 2.000,00 (dois mil reais), com a finalidade de apresentar quadrilhas estilizadas.

Art. 2º - Somente serão repassados os valores, após atestado pela Secretaria de Turismo condições de cumprimento do cronograma de ações, sendo, desta forma, concedido os benefícios desta lei.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:
27.695.0025.2.077 – Apoiar Iniciativas turísticas e/ou Comemorativas e Culturais
3.3.50.41.00 – Contribuições
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.31.00 – Premiações Cult. Art. Cient. Desp.e Outras
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. Pessoa Física
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Palácio Francisco Pinto Apodi/RN, em 20 de maio de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:4BFF9516

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 721/2011 DE 20 DE MAIO DE 2011

Dispõe sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública a Cooperativa de Crédito Solidário da Agricultura Familiar do Oeste Potiguar – CREDIOESTE-SOL, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Reconhecimento de Utilidade Pública a Cooperativa de Crédito Solidário da Agricultura Familiar do Oeste Potiguar – CREDIOESTE-SOL, com sede e foro no Município de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Palácio Francisco Pinto Apodi/RN, em 20 de maio de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:A3BFB5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2011

O Pregoeiro da PMA/RN torna público o Pregão Presencial N.º 028/2011, objetivando a Contratação de Empresa destinada ao fornecimento de materiais de consumo necessários ao atendimento dos diversos poços tubulares do município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme Anexo I, a ser realizado no dia 10/06/2011, às 08h40min. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Apodi, Praça Francisco Pinto, 56, Centro, CEP 59.700-000, Telefones (84) 3333-2123 – Ramal 3, (84) 9904-6425 ou solicitar através do E-mail cpl.apodi@yahoo.com, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h,

Apodi/RN, 27 de maio de 2011.

FRANCISCO GILBERTO DA COSTA.
Pregoeiro da CPL/PMA/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:09B0BC8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 006/2011-CPL-PMBD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN, COM ABERTURA PREVISTA PARA O DIA 10 DE JUNHO DE 2011 ÀS 08:00 HORAS. O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL À RUA JOEL ASSUNÇÃO, 340 – CENTRO – CEP: 59528-000 - **BODÓ/RN**, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS, OU ATRAVÉS DE TERMO DE SOLICITAÇÃO PELO **EMAIL: CPL.BODO@HOTMAIL.COM.** ATE AS 48 HORAS QUE ANTECEDEREM A DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME.

BODÓ/RN, 26 DE MAIO DE 2011.

O PREGOEIRO.

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:5DD7AEB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 692

Lei no 692
Em, de 03 de maio de 2011.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CRIA CARGOS, VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e, de conformidade com o disposto no Art. 71 da Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

Da Estrutura Administrativa

CAPÍTULO I

Da Organização da Prefeitura

Art. 1o. A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal passará a ser constituída dos órgãos abaixo dispostos.
I – Chefia de Gabinete do Prefeito;
II – Secretaria de Administração e Planejamento;
III – Secretaria de Finanças,
IV - Secretaria de Assistência Social
V – Secretaria de Tributação e Fiscalização;
VI – Secretaria de Saúde Pública;
VII - Secretaria de Educação;
VIII – Secretaria de Esportes e Lazer;
IX - Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos;
X - Secretaria de Cultura
XI – Secretaria de Turismo;
XII – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

CAPÍTULO II

Da Competência

Seção I
Do Gabinete do Prefeito

Art. 2o. A Chefia do **Gabinete do Prefeito**, compete:
I - dar apoio e assistência imediata ao Prefeito por intermédio de órgãos de apoio e assessoramento;

II - enviar à Câmara Municipal as cópias das leis sancionadas, decretos e portarias;
III - formar os órgãos e comissões para as atividades meio-fim, representados pelas Secretarias que couber;
IV - comandar as atividades de coordenação administrativa do Prefeito;
V - elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, em consonância com as demais Secretarias;
VI - promover e coordenar as atividades de políticas e comunicação do Governo Municipal;
VII - coordenar as atividades de documentação fotográfica e sonográfica;
Parágrafo único - O assessoramento de Nível Técnico e Superior ao Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais, bem como a execução de tarefas de natureza científica ou especializada poderá ser feita mediante a contratação de profissionais ou empresas, observadas as disposições do Código Civil e as relativas a licitações.

Seção II
Da Secretaria de Administração e Planejamento

Art. 3o. A **Secretaria de Administração e Planejamento**, tem por finalidade Coordenar as atividades relativas à elaboração e à atualização do Plano de Desenvolvimento Administrativo do Município, articular e articular-se com as demais Secretarias e órgãos Estaduais, Federais e regionais, objetivando a ação conjunta na execução de programas que interessem ao desenvolvimento administrativo do Município:

I - planejamento;
II - orçamento;
III - modernização institucional;
IV - articulação técnica com municípios;
V- pesquisas e estudos;
VI - desenvolvimento científico e tecnológico;
VII - informações técnicas;
VIII - política de investimentos e endividamento;
IX - acompanhamento, controle, avaliação da ação governamental.

Art. 4o. Na execução das atividades previstas compete à **Secretaria de Administração e Planejamento:**
I - elaborar planos globais, regionais e intersetoriais e programas gerais de duração anual e plurianual;
II - acompanhar e avaliar o desempenho das Secretarias Municipais na consecução dos objetivos constantes de seus planos, programas, convênios e orçamentos;
III - exercer atividades administrativas, assessorando os demais órgãos quanto aos assuntos administrativos em geral;
IV - coordenar a política de recursos humanos;
V - promover pesquisas, estudos, programas e projetos econômico-sociais, institucionais e físico-territoriais, ligados a sua área;
VI - acompanhar o Plano de Cargos e Salários, material, patrimônio, serviços gerais e segurança do trabalho;
VII - exercer tecnicamente a função de administração interna, mediante a orientação normativa, metodológica e tecnológica em seus diversos níveis, às Secretarias Municipais;
VIII - preparar estudos, pareceres e minutas sobre assuntos de competência da Secretaria;
IX - manter sob a sua guarda, as escrituras, contratos e demais documentos relativos ao patrimônio municipal;
X - manter sob a sua guarda contratos de prestação de serviços, licitações, convênios e demais documentos pertinentes;
XI - acompanhar as prestações de contas de convênios firmados com os diversos órgãos Estaduais e Federais, de acordo com a legislação vigente;

XII - elaborar conjuntamente com as demais Secretarias o Orçamento anual e plurianual;
XIII - analisar as diretrizes orçamentárias referentes a previsão de receita e fiscalização das despesas;
XIV - acompanhar a execução e a guarda dos valores que compõe o Erário Público Municipal;
XV - acompanhar a execução da escrituração contábil e financeira da Prefeitura Municipal;
XVI - prestar assessoria em assuntos afins às diversas Secretarias;
XVII - acompanhar em conjunto com a Secretaria de Finanças Tributação e Fiscalização a movimentação dos recursos financeiros da Prefeitura.

Seção III
Da Secretaria de Finanças

Art. 5o. À **Secretaria de Finanças,** , compete:

I - sistematizar, coordenar, executar, avaliar e controlar as atividades vinculadas à política financeira e contábil do Município, à administração tributária e aos sistemas de arrecadação, informações econômico-fiscais e contabilização;
II - lançar, arrecadar e fiscalizar os tributos e a execução da política financeira do Município;
III - efetuar a prestação de contas dos convênios firmados com órgãos estaduais e federais, de acordo com a legislação vigente;
IV - elaborar conjuntamente com a Secretaria de Administração e Planejamento o orçamento anual e plurianual;
V - acompanhar as diretrizes orçamentárias referentes a previsão da receita e fiscalização das despesas, especificamente de acordo com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;
VI - promover e executar a guarda dos valores que compõe o erário público municipal;
VII - planejar, coordenar, controlar e executar a escrituração contábil financeira da Prefeitura Municipal;
VIII - prestar assessoria em assuntos afins;
IX - promover a movimentação dos recursos financeiros da Prefeitura em consonância com a Lei Complementar 101/2000 e a Lei 4.320/64.

Seção IV
Da Secretaria de Assistência Social

Art. 6o. Á **Secretaria de Assistência Social**, compete:
I - atender as comunidades carentes em suas situações diversas;
II - definir objetivos, elaborar e supervisionar a política do Município de assistência social, de conformidade com as diretrizes da política estadual e nacional, e a Lei no 8.742/93, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social;
III – definir políticas públicas municipal de proteção e promoção da criança, do adolescente e do idoso, com as diretrizes da política estadual e nacional.
IV - ordenar e executar a prestação de serviços assistênciais, propiciando condições mínimas à promoção dos indivíduos e grupos carentes, especialmente o idoso, o deficiente, o desempregado, o indigente e o menor abandonado;.
V - capacitar cidadãos, grupos e organizações através de processos de autopromoção e participação ativa, visando a formação de uma sociedade legitimamente organizada;
VI - velar pela proteção dos direitos humanos, colaborando com os órgãos interessados no assunto;
VII - colaborar em atividades de assistência e bem estar da comunidade;
VIII - elaborar o Plano de Assistência Social do Município;
IX - exercer outras atividades correlatas;
X – priorizar políticas de inclusão social, aos deficientes físicos, auditivos, visuais e demais tipos de deficiências.

Seção V
Da Secretaria de Tributação e Fiscalização

Art. 7º. À **Secretaria de Tributação e Fiscalização**

I – instituir a política municipal voltada para os Tributos municipais realizando a fiscalização sobre os impostos e taxas cobrados pela Administração Municipal;
II – coordenar e controlar as atividades vinculadas à administração tributária e aos sistemas de arrecadação e as informações econômico-fiscais;
III – realizar a Prestação de Contas junto a Secretaria Municipal de Finanças de toda a arrecadação tributárias realizada no município;
IV – estimular e orientar aos contribuintes do IPTU e outros impostos do município quanto as obrigações do pagamento em dia de seus impostos, com a priorização de incentivos por parte do município.
V – organizar projetos que venham a contribuir para o melhor desenvolvimento da área tributária no município.

Seção VI
Da Secretaria de Saúde Pública

Art. 8o. Á **Secretaria de Saúde pública**, compete:
I - instituir planejamento integrado de saúde, articulando-o com os planos Estadual e Federal;
II - propor ações de proteção e recuperação da saúde e o controle constante para combater às doenças transmissíveis, orientando sua execução no âmbito municipal;
III - celebrar convênios, contratos e acordos com entidades públicas ou privadas, visando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros;
IV - integrar suas atividades de proteção e recuperação da saúde ao sistema unificado de saúde;
V - elaboração e acompanhamento de planos, programas e projetos relativos a saúde pública municipal;
VI - atender as comunidades carentes em suas situações diversas;
VII - avaliar o estado sanitário da população, promovendo pesquisas e fiscalização;
VIII - analisar situações diversas, referentes a dados econômicos, sociais, saúde e do próprio meio ambiente;
IX - criar e administrar as unidades de saúde;
X - atender às disposições das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Saúde.
XI – desenvolver políticas voltadas a atenção básica e a promoção do Programa Saúde na Família.
XII – viabilizar os consórcios intermunicipais de saúde com o município.

Seção VII
Da Secretaria de Educação

Art. 9o. A Secretaria de **Educação**, compete:
I - coordenar as atividades de preparação e execução da Conferência Municipal de Educação, objetivando avaliar a situação educacional do Município e fixar as diretrizes da política municipal de educação;
II - elaborar e executar, com a participação da comunidade escolar e das organizações da sociedade, o Plano Municipal de Educação de duração anual, plurianual e decenal, de acordo com o disposto nas Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;
III - definir os meios necessários visando a garantia de um padrão de ensino adequado às exigências da sociedade atual;
IV - atuar prioritariamente na educação infantil e no ensino fundamental;
V - elaborar e executar programas suplementares de apoio ao educando no que se refere a material pedagógico, didático, alimentação e assistência a saúde;
VI - integrar-se ao Conselho Municipal de Educação, visando a formulação e controle da execução da política municipal de educação;
VII - integrar-se ao Conselho Municipal de Educação para dar maior apoio ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB;
VIII - integrar-se ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, quanto a aplicação dos seus recursos;
IX - elaborar e executar, com a participação das organizações dos trabalhadores em educação, programas de valorização do pessoal docente e técnico-administrativo, mediante capacitação, aperfeiçoamento e atualização do pessoal do magistério;
X - elaborar e executar, com a participação da comunidade escolar, ouvido o conselho Municipal de Educação, a política municipal de educação básica;
XI - apoiar, elaborar e executar programas de educação de adultos, bem como de educação especializada às pessoas portadoras de deficiências física, mental e sensorial;
XII - elaborar e executar programas de caráter educativo, valendo-se do rádio, televisão, cinema e outros veículos de comunicação;
XIII - supervisionar a organização e o funcionamento de bibliotecas escolares;

Seção VIII
Da Secretaria de Esportes e Lazer

Art. 10. A Secretaria de Esportes e Lazer, compete
I – instituir a política municipal voltada para o Esporte Municipal em todos os setores esportivos e de lazer, pertencentes à Administração Municipal;
II – elaborar projetos na área Esportiva e de Lazer, visando um melhor desenvolvimento nos trabalhos realizados nas áreas citadas, tanto na Zona Rural como na Zona Urbana do município;
III – coordenar e elaborar o plano municipal de eventos esportivos e o calendário do desporto municipal, com a participação das agremiações desportivas do Município;
IV – promover o esporte-educação nas escolas do Município, nas zonas urbana e rural;
V – orientar, promover e assistir as atividades desportivas nos estabelecimentos municipais de ensino;
VI – estimular e apoiar as iniciativas da comunidade, nas áreas esportivas e de lazer;
VII – apoiar as agremiações desportivas do município;
VIII– administrar quadras de esporte, campos de futebol, ginásios e similares;
IX – organizar projetos de criação de uma infra-estrutura, para a prática de esportes e lazer;
X – estimular crianças e adolescentes em projetos que viabilizem a inclusão em práticas esportivas.

Seção IX
Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos

Art. 11. A Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, compete:
I - executar a prevenção e manutenção dos serviços públicos municipais;

II - supervisionar e coordenar os pontos de taxi, obedecendo as normas vigentes;
III - orientar e realizar os serviços de limpeza pública, podação das árvores e coleta de lixo;
IV - conservação e manutenção dos Próprios Municipais;
V - efetuar a guarda, manutenção e conservação dos próprios do Município;
VI - executar as atividades concernentes à construção e conservação de obras públicas e pavimentação;
VII - fazer cumprir as determinações do Código de Posturas do Município;
VIII - coordenar medidas para a implantação da política municipal de viação;
IX - encarregar-se do controle e da fiscalização da concessão de serviços de transporte e dos padrões de segurança e de qualidade no setor;
X - controlar e supervisionar obras e serviços de iniciativa do Município nos setores de construção civil e transportes;
XI - promover o acompanhamento da execução do plano municipal de viação;
XII - promover a organização e a manutenção do cadastro das vias de transporte do Município;
XIII - coordenar medidas para a implantação da política rodoviária municipal;
XIV - organizar e manter atualizado o cadastro das rodovias vicinais do município;
XV - promover a execução dos serviços de construção pavimentação e conservação das estradas municipais;
XVI - zelar pela conservação das estradas e caminhos municipais;
XVII - apresentar, na periodicidade determinada, relatório dos serviços executados, de acordo com as normas vigentes;
XVIII - promover o controle dos veículos quanto ao uso, gasto e depreciação.
XIX – viabilizar o consórcio intermunicipal de resíduos sólidos entre os municípios da região do Seridó, destinando os em aterro sanitário coletivo.

SEÇÃO X
Da Secretaria de Cultura

Art. 12. À Secretaria de Cultura compete:
I - instituir a política municipal voltada a Cultura;

II - implementar as vias de valorização culturais do Município;
III - celebrar convênios, contratos e acordos com entidades públicas ou privadas, visando o melhor aproveitamento dos recursos culturais do Município;
IV - integrar suas atividades de proteção e recuperação aos meios culturais do Município;
V - auxiliar na criação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, Histórico, Artístico e Paisagístico do Município;
VI - analisar situações diversas, referentes a dados econômicos sobre a Cultura para o Município;

SEÇÃO XI
Da Secretaria de Turismo

Art. 13. À Secretaria de Turismo compete:
I - instituir a política municipal voltada ao Turismo;

II - implementar as vias de valorização dos bens turísticos do Município;
III - propor ações de proteção e recuperação dos bens turísticos existentes no Município;
IV - manter controle constante os bens existentes, passíveis de visitação turística;
V - integrar suas atividades de proteção e aproveitamento turístico do Município;
VI - elaboração e acompanhamento de planos, programas e projetos relativos ao desenvolvimento do turismo no Município;
VII - avaliar o estado de conservação do Monte do Galo;
VIII - analisar situações diversas, referentes a dados econômicos sobre o Turismo para o Município;
IX - definir objetivos, elaborar e supervisionar a política do Município de assistência aos pontos turísticos, de conformidade com as diretrizes da política estadual e nacional;
X – avaliar e preservar o estado de conservação dos Sítios Arqueológicos.

SEÇÃO XII
Da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Art. 14. A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, compete:

I - executar políticas de fortalecimento através do desenvolvimento sustentável;
II – incentivar a produção agropecuária no Município;
III – executar políticas de preservação ambiental no Município;
IV – buscar parcerias com sindicatos, associações rurais, e entidades públicas federais e estaduais;
V – Criar políticas de incentivo e fortalecimento da produção pesqueira no Município.

CAPÍTULO III
Da Estrutura Organizacional

Art. 15. Passam a compor a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas:
I - **Gabinete do Prefeito:**

a) Chefe de Gabinete – CC-1.
b) Coordenação de Comunicação – CC - 2

II - **Secretaria de Administração e Planejamento:**
a) Secretário de Administração e Planejamento – CC-1;
b) Coordenação de Administração – CC-2;
c) Coordenação de Planejamento – CC-2;
d) Diretor de Departamento de Recursos Humanos – GF-1.

III – **Secretaria de Finanças:**
a) Secretário de Finanças - CC-1;
b) Tesouraria – CC-1;
c) Coordenação de Contabilidade – CC-2
d) Coordenação de Finanças – CC-2;
e) Diretor de Departamento de Contabilidade e Finanças – GF-1

IV – **Secretaria de Assistência Social:**
a) Secretário de Assistência Social – CC-1
b) Coordenação de Amparo à Família e ao Idoso – CC-2;
c) Coordenação de Centro de Valorização da Vida – CC-2;
d) Coordenação do Bolsa Família – CC-2;
e) Coordenação de Habitação – CC-2;
f) Diretor de Departamento de Programas Sociais – GF-1
g) Diretor de Departamento de Amparo à Família e ao Idoso – GF-1

V – **Secretaria de Tributação e Fiscalização:**
a) Secretário de Tributação e Fiscalização – CC-1;
b) Coordenação de Tributação – CC-2;
c) Coordenação de Fiscalização – CC-2;
d) Diretor de Departamento de Tributação e Fiscalização – GF-1;

VI – **Secretaria de Saúde pública:**
a) Secretário de Saúde Pública – CC-1
b) Diretor do Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas – CC-1;
c) Coordenação de Saúde Pública – CC-2
d) Coordenação de Vigilância Sanitária – CC-2;
e) Coordenação de Zoonozes – CC-2
f) Coordenação de Endemias e Epidemiologias – CC-2;
g) Coordenação do Programa de Saúde da Família – CC-2;

VII – **Secretaria de Educação:**
a) Secretário de Educação – CC-1;
b) Coordenação Pedagógica – CC-2
c) Coordenação de Educação – CC-2
d) Diretor de Estabelecimento de Ensino - CC-3;
e) Vice-Direção de Estabelecimento de Ensino - CC-4;

VIII – **Secretaria de Esportes e Lazer:**
a) Secretário de Esportes e Lazer – CC-1;
b) Coordenação de Esportes – CC-2
c) Coordenação de Lazer - CC-2;

IX - **Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos:**
a) Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos – CC-1;
b) Coordenador de Transporte – CC-2;
c) Coordenador de Obras e Serviços urbanos - CC-2;
d) Coordenador de Limpeza Pública – CC-2
e) Diretor de Departamento de Obras e Serviços Urbanos – FG-1;

X – **Secretaria de Cultura**
a) Secretário de Cultura – CC-1;
b) Coordenador de Cultura - CC-2;
c) Maestro da Banda – CC-4

XI – **Secretaria de Turismo**
a) Secretário de Turismo – CC-1;
b) Coordenador de Turismo – CC-2
c) Diretor de Departamento de Turismo – FG-1

XII – **Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**
a) Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – CC-1;
b) Coordenador de Agricultura – CC-2
c) Coordenador de Meio Ambiente e Pesca – CC-2;

TÍTULO II
Dos Cargos e Quantitativos

Art. 16. Para atender e responder pelos cargos mencionados no artigo anterior, ficam criados siglas, denominações e quantitativos dispostos no Quadro Demonstrativo abaixo:

CC-1 CHEFE DE GABINETE 01
CC-1 SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO 01
CC-1 SECRETARIA DE FINANÇAS 01
CC-1 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 01
CC-1 SECRETARIA DE TRIBUTAÇAÕ E FISCALIZAÇÃO 01
CC-1 SECRETARIA DE SAÚDE 01
CC-1 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 01
CC-1 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 01

CC-1 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANO E TRANSPORTES PÚBLICOS 01
CC-1 SECRETARIA DE CULTURA 01
CC-1 SECRETARIA DE TURISMO 01
CC-1 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA 01
CC-1 TESOUREIRO 01
CC-1 DIRETOR DE HOSPITAL MATERNIDADE ESTELITA DOS SANTOS DANTAS 01
CC-2 COORDENADOR 35
CC-3 DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO 05
CC-4 VICE-DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO 04
FG-1 DIRETOR DE DEPARTAMENTO 06
CC-4 MAETRO DE BANDA 01

TÍTULO III
Dos Vencimentos

Art. 17. Os vencimentos dos cargos criados pela presente Lei, são os constantes do Quadro Demonstrativo:

CC-1 CARGO COMISSIONADO NÍVEL 1	**1.000,00**
CC-2 CARGO COMISSIONADO NÍVEL 2	**765,00**
CC-3 CARGO COMISSIONADO NÍVEL 3	**730,00**
CC-4 CARGO COMISSIONADO NÍVEL 4	**570,00**
FG-1 FUNÇÃO GRATIF. OCUPANTE C.EFETIVO	**250,00**

Art. 18. Os subsídios dos Secretários estão definidos na Lei Complementar no 26, de 26 de agosto de 2008, que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para o atual Período Administrativo.
Parágrafo Primeiro - Para atender necessidades eventuais do Serviço Público Municipal, como Junta de Serviço Militar, Expedição de Documentos, Central do Cidadão e outros, efetivamente isolados, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos servidores que venham a responder pelos referidos postos, através de ato administrativo, com base na presente Lei, gratificação pecuniário de até 50% (cinqüenta por cento) do salário base percebido pelo servidor designado para um dos postos referidos ou não, desde que efetivamente se caracterize como tal e necessite de um responsável.
Parágrafo Segundo – Lei que regule o Estatuto do Magistério poderá dispor sobre a criação de outros cargos no âmbito da Secretaria de Educação.

TÍTULO IV
Das Disposições Gerais

Art. 18. O Chefe do Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, através de Decreto dispondo sobre o Regimento Interno da Prefeitura Municipal, regulamentará a presente Lei, constando:
I - atribuições específicas e comuns das Secretarias;
II - atribuições gerais dos diferentes órgãos administrativos da Prefeitura;
III - que os funcionários investidos na função de chefia poderão exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo.
IV - o nível de direção superior da Secretaria é apresentado pelo cargo de Secretário Municipal, de provimento em comissão;
V - os mecanismos especiais de natureza transitória, as comissões e os grupos de trabalhos instituídos para fins específicos.
Art. 19. Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação.
Art. 20. Ficam revogados a Lei 649, de 06 de novembro de 2009, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. 03 de maio de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:F7479951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 493

Lei nº 693 Em, 20 de maio de 2011.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO DE RUA EZEQUIEL DANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta da edil **Adjanira Dantas de Medeiros.**

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Fica denominada de **RUA EZEQUIEL DANTAS** a artéria que fica localizada ao Norte com a rua Manoel Cezílio de Carvalho, ao Sul com a Zona Rural, ao Leste com o Terminal Turístico e ao Oeste com a Rua Prof. Rosilda Dantas, no Bairro Dom Adelino nesta cidade de Carnaúba dos Dantas.
Art. 2º – Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 20 de maio de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:1A4A35DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 694

Lei nº 694
Em, 20 de maio de 2011.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO DE RUA ALONSO FELINTO DANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta dos edis **ABSALÃO JOSÉ DANTAS E JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS.**

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Fica denominada de **RUA ALONSO FELINTO DANTAS** a artéria tendo início ao Sul com a rua **MARIA DE ANTONIO DE FELINTO** e ao Norte com **RUA PROJETADA**, localizada no Bairro Dom José Adelino Dantas, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas.
Art. 2º – Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 20 de maio de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:887EF8FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Item: 00205 - SORO RINGER LACTADO C/24
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:30:26

Adjudicado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo

menor lance de R$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00206 - SORO RINGER SIMPLES C/24
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:33:33

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance

de R$ 37,100 (Trinta e Sete Reais e Dez Centavos).

Item: 00207 - TRANSAMIM 250 MG/5 ML
Quantidade: 200,000Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:34:09

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E

FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 2,940 (Dois Reais e
Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00208 - VITAMINA C
Quantidade: 3.600,000Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:35:05

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E

FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,490 (Quarenta e Nove
Centavos).

Item: 00209 - VITAMINA K
Quantidade: 600,000Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:36:11

Adjudicado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo

menor lance de R$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00210 - ACEBROFILINA SUSP. 60 ML
Quantidade: 1.400,000Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:36:60

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$

1,980 (Um Real e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00211 - BENZOATO DE BENZILA VIDRO C/60 ML
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: VIDRO
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:39:28

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$

1,000 (Um Real).

Item: 00212 - CETOCONAZOL CREME 20 MG
Quantidade: 5.000,000Unidade de fornecimento: TUBO
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:40:17

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance

de R$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00213 - CETOCONAZOL COMP. 200 MG
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:40:45

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance de R$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00214 - COMPLEXO B COMP.
Quantidade: 65.000,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:41:07

Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00215 - DIPIRONA COMP.
Quantidade: 60.000,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:41:47

Adjudicado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,pelo menor lance de R$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00216 - DEXCLOFERIRAMINA COMP. 02 MG
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:42:05

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance

de R$ 0,020 (Dois Centavos).

Item: 00217 - ERITROMICINA 125 MG/05ML VIDRO C/60 ML
Quantidade: 1.000,000Unidade de fornecimento: VIDRO
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:42:23

Adjudicado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,

pelo menor lance de R$ 1,480 (Um Real e Quarenta e Oito Centavos).
Item: 00218 - ESTROGENIO CONJUGADO 0,625 MG COMP.
Quantidade: 20.000,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:42:45

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance

de R$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00219 - IBUPROFENO GOTAS 30 ML
Quantidade: 1.500,000Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:43:02

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E

FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 1,380 (Um Real e Trinta
e Oito Centavos).

Item: 00220 - IBUFRENO COMP. 200 MG
Quantidade: 10.000,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:43:56

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$

0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00221 - LORATADINA 10 MG SUSP.
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:44:50

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E

FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 1,110 (Um Real e Onze Centavos).

Item: 00222 - MELOXICAM 50 MG
Quantidade: 40.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:45:17

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00223 - NORFLOXACINO 400 MG COMP.
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:46:33

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$
0,130 (Treze Centavos).

Item: 00224 - OUVIDONAL GOTAS 10 ML
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: VIDRO
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:46:58

Adjudicado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo

menor lance de R$ 1,970 (Um Real e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00225 - PARECETAMOL GOTAS 100 MG/ML
Quantidade: 10.000,000Unidade de fornecimento: VIDRO
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:47:20

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 0,370 (Trinta e Sete Centavos).

Item: 00226 - PREDINISONA 05 MG COMP.
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:48:43

Adjudicado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00227 - SULFATO FERROSO GOTAS 25 MG/ML VIDRO C/30 ML
Quantidade: 15.000,000Unidade de fornecimento: VIDRO
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:49:41

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$
0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00228 - SOLUÇÃO FISIOLOGICA NASAL ADULTO 30 ML
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: VIDRO
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:50:29

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$
0,390 (Trinta e Nove Centavos).

Item: 00229 - GAZE 7,5/7,5CM C/50
Quantidade: 200,000Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:51:28

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance

de R$ 7,180 (Sete Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00230 - ALBENDAZOL LIQUIDO 10ML
Quantidade: 600,000Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:51:48

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00231 - AZITROMICINA SUSPENSAL ORAL 600ML/MG C/48
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:53:43

Adjudicado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 161,950 (Cento e Sessenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00232 - FIO NYLON 5-0 C/24
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:54:13

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E

FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 12,720 (Doze Reais e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00233 - SERINGA 5 ML C/100
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:54:42

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$
12,000 (Doze Reais).

FRANCISCO MARCIO CARLOS FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:F305A27B

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Item: 00165 - LUVA CIRURGICA 7,5
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:57:40

Adjudicado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo
menor lance de R$ 0,810 (Oitenta e Um Centavos).

Item: 00166 - LUVA CIRURGICA 8,0
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:58:08
Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E

FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,820 (Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00167 - LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100
Quantidade: 108,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:58:54

Adjudicado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo
menor lance de R$ 14,170 (Quatorze Reais e Dezessete Centavos).

Item: 00168 - LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100
Quantidade: 108,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:59:46

Adjudicado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo
menor lance de R$ 14,170 (Quatorze Reais e Dezessete Centavos).

Item: 00169 - LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100
Quantidade: 108,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:00:04
Adjudicado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo menor lance de R$ 14,170 (Quatorze Reais e Dezessete Centavos).

Item: 00170 - MASCARA C/50
Quantidade: 144,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:00:46

Adjudicado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo
menor lance de R$ 4,510 (Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00171 - METOCLOPRAMIDA 10MG/ML
Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:02:28

Adjudicado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo menor lance de R$ 0,210 (Vinte e Um Centavos).

Item: 00172 - NEOMICINA POMADA DERME 10G
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:03:27
Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance de R$ 0,630 (Sessenta e Três Centavos).

Item: 00173 - NOTROPIL 200MG/ML
Quantidade: 200,000Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:03:60

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E

FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 2,160 (Dois Reais e Dezesseis Centavos).

Item: 00174 - OCITOCINA
Quantidade: 600,000Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:05:02

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,820 (Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00175 - POTE COLETOR DE URINA
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:06:30

Adjudicado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo
menor lance de R$ 0,230 (Vinte e Três Centavos).

Item: 00176 - PROMETAZINA 25 MG/ML
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:07:34

Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$

0,630 (Sessenta e Três Centavos).

Item: 00177 - PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO INFANTIL
Quantidade: 360,000Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:08:20

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$
0,330 (Trinta e Três Centavos).

Item: 00178 - PVPI DEGERMANTE
Quantidade: 144,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:09:41

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$9,000 (Nove Reais).

Item: 00179 - PVPI TÓPICO
Quantidade: 144,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:10:34

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 7,980 (Sete Reais e
Noventa e Oito Centavos).

Item: 00180 - SACO COLETOR DE URINA
Quantidade: 180,000Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:11:08

Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,220 (Vinte e Dois Centavos).

Item: 00181 - SCALP 19 C/100
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:12:05
Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E

FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 8,800 (Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00182 - SCALP 21 C/100
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:13:50
Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$8,700 (Oito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00183 - SCALP 23 C/100
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:14:07

Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$8,700 (Oito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00184 - SCALP 25 C/100
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:14:21
Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$

8,700 (Oito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00185 - SCALP 27 C/100
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:14:42

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E

FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 8,800 (Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00186 - SERINGA 1 ML (AG. 13/4,5) INS. BCG C/100
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:15:25

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00187 - SERINGA 10ML C/100
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:16:04

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00188 - SERINGA 20 ML C/100
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:17:03
Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E

FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 38,000 (Trinta e Oito
Reais).

Item: 00189 - SERINGA 3 ML (AG. 13X0,45) C/100
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:17:59

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E

FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 14,000 (Quatorze
Reais).

Item: 00190 - SERINGA 3 ML (AG. 25X6) C/100
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:18:35

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E

FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00191 - SONDA FOLEY Nº 12
Quantidade: 180,000Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:19:41

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance de R$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).

Item: 00192 - SONDA FOLEY Nº 16
Quantidade: 180,000Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:19:57

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance de R$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).

Item: 00193 - SONDA FOLEY Nº 14
Quantidade: 120,000Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:20:13

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).

Item: 00194 - SONDA FOLEY Nº 18
Quantidade: 120,000Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:20:31

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).

Item: 00195 - SONDA FOLEY Nº 22
Quantidade: 120,000Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:20:45

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).

Item: 00196 - SONDA NASOGASTRICA Nº 14
Quantidade: 120,000Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:22:16

Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$0,420 (Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00197 - SONDA NASOGASTRICA Nº 18
Quantidade: 120,000Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:23:02
Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$

0,540 (Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00198 - SONDA URETRAL Nº 10
Quantidade: 120,000Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:23:49

Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00199 - SONDA URETRAL Nº 16
Quantidade: 120,000Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:24:10

Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00200 - SONDA URETRAL Nº 4
Quantidade: 120,000Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:24:29

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E

FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,340 (Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00201 - SONDA URETRAL Nº 6 Quantidade: 120,000Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:24:45

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E

FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,360 (Trinta e Seis

Centavos).

Item: 00202 - SORO DE GLICERINA C/24
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:25:31

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$
77,520 (Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00203 - SORO FISIOLOGICO 0,9 C/24
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:27:17
Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance

de R$ 37,200 (Trinta e Sete Reais e Vinte Centavos).

Item: 00204 - SORO GLICOSE 5% C/24
Quantidade: 96,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:29:08

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lancede R$ 40,210 (Quarenta Reais e Vinte e Um Centavos).

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:7D6A3B77

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Item: 00107 - AMINOFILINA 250MG/ML
Quantidade: 2.000,000Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:55:44

Adjudicado
para: PANORAMACOMERCIODEPRODUTOSMEDICOSE FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,380 (Trinta e Oito
Centavos).

Item: 00108 - AMPICILINA SODICA 1 MG
Quantidade: 1.200,000Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:56:39

Adjudicado
para: PANORAMACOMERCIODEPRODUTOSMEDICOSE FARMACEUTICOS LTDA, pelomenorlancede R$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00109 - AMPICILINA SODICA 500 MG
Quantidade: 1.200,000Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:57:47

Adjudicado
para: PANORAMACOMERCIODEPRODUTOSMEDICOSE FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,670 (Sessenta e Sete
Centavos).

Item: 00110 - ATADURA 10 CM C/12
Quantidade: 72,000Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:58:60

Adjudicado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 3,590 (Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00111 - ATADURA 15 CM C/12
Quantidade: 72,000Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:59:44

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 3,730 (Três Reais e Setenta e Três Centavos).

Item: 00112 - ATADURA 20 CM C/12
Quantidade: 72,000Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:01:26

Adjudicado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo
menor lance de R$ 6,840 (Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00113 - ATADURA 30 CM C/12
Quantidade: 72,000Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:02:24

Adjudicado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00114 - ATROPINA . 0,25MG/ML C/100
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:03:36

Adjudicado
para: PANORAMACOMERCIODEPRODUTOSMEDICOSE FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 19,990 (Dezenove Reais
e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00115 - BENZILPENICILINA PROC. 400.000 C/50
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:04:41

Adjudicado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo
menor lance de R$ 27,120 (Vinte e Sete Reais e Doze Centavos).

Item: 00116 - BROMETO DE FENOPEROL (BEROTEC)
Quantidade: 96,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:05:53

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00117 - BROMETO DE IPRATROPIL (ATROVENT)
Quantidade: 96,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:07:02

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 0,650 (Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00118 - CATETER INTRAVENOSO Nº 14 C/100
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:07:39

Adjudicado
para: PANORAMACOMERCIODEPRODUTOSMEDICOSE

FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 35,000 (Trinta e Cinco
Reais).

Item: 00119 - CATETER INTRAVENOSO Nº 16 C/100
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:08:19

Adjudicado
para: PANORAMACOMERCIODEPRODUTOSMEDICOSE FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 35,000 (Trinta e Cinco
Reais).

Item: 00120 - CATETER INTRAVENOSO Nº 18 C/100
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:08:40

Adjudicado
para: PANORAMACOMERCIODEPRODUTOSMEDICOSE FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 35,000 (Trinta e Cinco
Reais).

Item: 00121 - CATETER INTRAVENOSO Nº 20 C/100
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:09:05

Adjudicado
para: PANORAMACOMERCIODEPRODUTOSMEDICOSE FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 35,000 (Trinta e Cinco
Reais).

Item: 00122 - CATETER INTRAVENOSO Nº 22 C/100
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:09:20

Adjudicado
para: PANORAMACOMERCIODEPRODUTOSMEDICOSE FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 35,000 (Trinta e Cinco
Reais).

Item: 00123 - CATETER TIPO OCULOS C/10
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:11:41

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$
7,300 (Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00124 - CEFALOTINA SODICA 1G
Quantidade: 1.500,000Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:13:03

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 1,240 (Um Real e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00125 - CEFTRIAXONA 1G
Quantidade: 2.500,000Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:14:44

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 1,330 (Um Real e Trinta e Três Centavos).

Item: 00126 - CIMETIDINA 300MG INJETAL
Quantidade: 2.000,000Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:16:07

Adjudicado
para: PANORAMACOMERCIODEPRODUTOSMEDICOSE FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,230 (Vinte e Três
Centavos).

Item: 00127 - CLAMP UMBILICAL
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:17:01

Adjudicado
para: PANORAMACOMERCIODEPRODUTOSMEDICOSE FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,390 (Trinta e Nove
Centavos).

Item: 00128 - CLORAFENICOL 1G.
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:18:30

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 1,170 (Um Real e Dezessete Centavos).

Item: 00129 - COLETOR DE SIST. FECHADO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:19:19

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$
2,000 (Dois Reais).

Item: 00130 - COMPLEXO B.
Quantidade: 2.000,000Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:20:44

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 0,510 (Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00131 - DETERGENTE ENZIMATICO
Quantidade: 144,000Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:21:43

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$
19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00132 - DIPIRONA SÓDICA INJETAVEL 500 MG/ML
Quantidade: 4.000,000Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:22:45

Adjudicado
para: PANORAMACOMERCIODEPRODUTOSMEDICOSE FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,250 (Vinte e Cinco
Centavos).

Item: 00133 - EPINEFRINA
Quantidade: 1.000,000Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:23:52

Adjudicado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo
menor lance de R$ 0,370 (Trinta e Sete Centavos).

Item: 00134 - EQUIPO P/SORO
Quantidade: 12.000,000Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:25:13

Adjudicado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 0,570 (Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00135 - ERGOMETRIN INJETAVEL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:26:49

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 1,140 (Um Real e Quatorze Centavos).

Item: 00136 - ESPARADRAPO 10 X 4,5
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:28:24

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 4,890 (Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00137 - ETILEFRINA (EFORTIL)
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:29:25

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$
0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00138 - FIO CATGUT CROMADO -0- C/24
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:30:39

Adjudicado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 35,250 (Trinta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00139 - FIO CATGUT CROMADO -1- C/24
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:31:00

Adjudicado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 35,250 (Trinta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00140 - FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/24
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:31:17

Adjudicado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 35,250 (Trinta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00141 - FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/24
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:31:34

Adjudicado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 35,250 (Trinta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00142 - FIO CATGUT SIMPLES -0- C/24
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:32:42

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 38,300 (Trinta e Oito Reais e Trinta Centavos).

Item: 00143 - FIO CATGUT SIMPLES -1- C/24
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:33:07

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 38,300 (Trinta e Oito Reais e Trinta Centavos).

Item: 00144 - FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/24
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:33:28

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 38,300 (Trinta e Oito Reais e Trinta Centavos).

Item: 00145 - FIO NYLON 2-0 C/24
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:34:05

Adjudicado
para: PANORAMACOMERCIODEPRODUTOSMEDICOSE FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 12,720 (Doze Reais e
Setenta e Dois Centavos).

Item: 00146 - FIO NYLON 3-0 C/24
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:34:22

Adjudicado
para: PANORAMACOMERCIODEPRODUTOSMEDICOSE FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 12,720 (Doze Reais e
Setenta e Dois Centavos).

Item: 00147 - FIO NYLON 3.0 C/24
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:34:39

Adjudicado
para: PANORAMACOMERCIODEPRODUTOSMEDICOSE FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 12,720 (Doze Reais e
Setenta e Dois Centavos).

Item: 00148 - FIO NYLON 4-0 C/24
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:34:58

Adjudicado
para: PANORAMACOMERCIODEPRODUTOSMEDICOSE FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 12,720 (Doze Reais e

Setenta e Dois Centavos).

Item: 00149 - FITA TESTE ADESIVA P/ AUTOCLAVE SSPLUS.
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:35:37

Adjudicado
para: PANORAMACOMERCIODEPRODUTOSMEDICOSE FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 2,240 (Dois Reais e
Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00150 - FUROSEMIDA
Quantidade: 1.400,000Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:37:01

Adjudicado
para: PANORAMACOMERCIODEPRODUTOSMEDICOSE FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,220 (Vinte e Dois
Centavos).

Item: 00151 - GARAMICINA 10 MG/ML INJETAL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:37:55

Adjudicado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo
menor lance de R$ 0,380 (Trinta e Oito Centavos).

Item: 00152 - GARAMICINA 20 MG/ML INJETAL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:38:38

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00153 - GARAMICINA 40 MG/ML INJETAL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:39:47

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00154 - GARAMICINA 80 MG/ML INJETAL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:40:57

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 0,340 (Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00155 - GARROTE C/15
Quantidade: 12,000Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:42:05

Adjudicado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo
menor lance de R$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00156 - GAZE EM ROLO 91X91
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:42:51

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$
21,070 (Vinte e Um Reais e Sete Centavos).

Item: 00157 - GEL P/ULTRASONOGRAFIA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:44:07

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$
3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00158 - GLICOSE 50%.
Quantidade: 4.800,000Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:45:09

Adjudicado
para: PANORAMACOMERCIODEPRODUTOSMEDICOSE FARMACEUTICOS LTDA, pelomenorlance de R$ 0,140 (Quatorze
Centavos).

Item: 00159 - HIDROCORTISON 100 MG
Quantidade: 1.200,000Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:45:50

Adjudicado
para: PANORAMACOMERCIODEPRODUTOSMEDICOSE FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,920 (Noventa e Dois
Centavos).

Item: 00160 - HIDROCORTISON 500 MG
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:46:51

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$
2,350 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00161 - KETAMIN-S (+)
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:50:50

Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
34,000 (Trinta e Quatro Reais).

Item: 00162 - LAMINA DE BISTURI Nº 24 C/100
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:54:11

Adjudicado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 10,490 (Dez Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00163 - LIDOCAINA GEL 2%
Quantidade: 60,000Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:55:03

Adjudicado
para: PANORAMACOMERCIODEPRODUTOSMEDICOSE FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 1,540 (Um Real e
Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00164 - LIDOCAINA INJETAVEL SV
Quantidade: 1.500,000Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:56:22

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:D00886F1

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Item: 00048 - VELANFAXINA 150
Quantidade: 1.500,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:34:33

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelomenorlancedeR$ 2,950 (Dois Reais e
Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00049 - VELANFAXINA 75 MG
Quantidade: 1.000,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:35:01

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelomenorlancedeR$1,580(UmReal e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00051 - AMIODARONA 200 MG
Quantidade: 2.000,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:37:18

Adjudicado para: PRONTOMEDICAPRODUTOSHOSPITALARESLTDA,pelo menor lance de R$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00052 - AMIODARONA 100 MG
Quantidade: 2.000,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:38:07

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00053 - ANLODOPINO 5 MG
Quantidade: 4.500,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:40:03

Adjudicado para: Y.GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 0,020 (Dois Centavos).

Item: 00054 - ANLODIPINO 10 MG
Quantidade: 2.000,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:41:16

Adjudicado para: Y.GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00055 - ANLODIPINO 20MG COMP.
Quantidade: 2.500,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:41:51

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelomenorlance de R$ 0,960 (Noventa e Seis
Centavos).

Item: 00056 - ATAKAND (CELEXETIL 16 + HCTZ 12,5) 16MG COMP.
Quantidade: 3.000,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:42:23

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelomenorlancedeR$ 3,880 (Três Reais e
Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00057 - CAPTOPRIL 50MG COMP.
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:43:28

Adjudicado para: Y.GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00058 - CAVERDILOL 3,125 MG
Quantidade: 1.200,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:44:59

Adjudicado para: CARIRIMEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00059 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG
Quantidade: 2.000,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:46:04

Adjudicado para: CARIRIMEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
0,270 (Vinte e Sete Centavos).

Item: 00060 - CAVERDILOL 12,5 MG
Quantidade: 900,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:46:44

Adjudicado para: CARIRIMEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
0,310 (Trinta e Um Centavos).

Item: 00061 - CAVERDILOL 25 MG
Quantidade: 1.500,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:47:39

Adjudicado para: CARIRIMEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
0,360 (Trinta e Seis Centavos).

Item: 00062 - CINARIZINA 75 MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:53:36

Adjudicado para: PRONTOMEDICAPRODUTOSHOSPITALARESLTDA,pelo

menor lance de R$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00063 - CLORPROPRAMIDA 250MG
Quantidade: 2.500,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:55:55

Adjudicado para: JOSENERGINOSOBREIRA,pelomenor lance de R$
0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00064 - CLORTALIDONA 25 MG
Quantidade: 1.200,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:56:50

Adjudicado para: CARIRIMEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
0,060 (Seis Centavos).

Item: 00065 - CLORTALIDONA 50 MG
Quantidade: 900,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:57:33

Adjudicado para: CARIRIMEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
0,080 (Oito Centavos).

Item: 00066 - ENALAPRIL 20MG COMP
Quantidade: 40.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:58:52

Adjudicado para: Y.GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00067 - ENALAPRIL 10MG
Quantidade: 2.500,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:59:24

Adjudicado para: Y.GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00068 - ENALAPRIL 5 MG
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 12:03:11

Adjudicado para: CARIRIMEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
0,030 (Três Centavos).

Item: 00069 - ESPIRONOLACTONA 50 MG
Quantidade: 3.000,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 12:04:02

Adjudicado para: DISMEDDISTRIBUIDORADEMEDICAMENTOSLTDA ME, pelo menor lance de R$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00070 - GINKGO BILOBA 120 MG
Quantidade: 1.500,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 12:05:36

Adjudicado para: JOSENERGINOSOBREIRA,pelomenor lance de R$
0,260 (Vinte e Seis Centavos).

Item: 00071 - GINKGO BILOBA 40 MG
Quantidade: 1.200,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:11:00

Adjudicado para: DISMEDDISTRIBUIDORADEMEDICAMENTOSLTDA ME, pelo menor lance de R$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00072 - GINKGO BILOBA 80 MG
Quantidade: 7.000,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:11:51

Adjudicado para: Y.GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00073 - LEVOTIROXINA SóDICA 100 MG(LEVOID)
Quantidade: 2.600,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:12:28

Adjudicado para: JOSENERGINOSOBREIRA,pelomenor lance de R$
0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00074 - LEVOTIROXINA SóDICA 50 MG(LEVOID)
Quantidade: 1.500,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:13:13

Adjudicado para: JOSENERGINOSOBREIRA,pelomenor lance de R$
0,340 (Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00075 - LEVOTIROXINA SóDICA 125 MG
Quantidade: 2.500,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:13:47

Adjudicado para: JOSENERGINOSOBREIRA,pelomenor lance de R$
0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00076 - LOZARTANA POTáSSICA 50MG COMP.
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:15:04

Adjudicado para: CARIRIMEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00077 - CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG
Quantidade: 2.000,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:16:47

Adjudicado para: CARIRIMEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
0,090 (Nove Centavos).

Item: 00078 - METILDOPA 250MG COMP.
Quantidade: 8.000,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:18:35

Adjudicado para: Y.GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00080 - MONOCORDIL (ISOSSORBIDA) 20MG COMP.
Quantidade: 1.400,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:19:31

Adjudicado para: JOSENERGINOSOBREIRA,pelomenor lance de R$
0,080 (Oito Centavos).

Item: 00081 - NIMODIPINO 30 MG
Quantidade: 2.000,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:20:30

Adjudicado para: CARIRIMEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
0,070 (Sete Centavos).

Item: 00083 - NIFEDIPINO 10 MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:25:11

Adjudicado para: PRONTOMEDICAPRODUTOSHOSPITALARESLTDA,pelo menor lance de R$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00084 - NIFEDIPINO 20 MG
Quantidade: 5.000,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:26:21

Adjudicado para: Y.GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00085 - NOOTRON 400MG (PIRACETAM)
Quantidade: 6.000,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:26:49

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelomenorlancede R$ 0,360 (Trinta e Seis
Centavos).

Item: 00086 - DOMPERIDONA 1MG (LíQUIDO)
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:28:06

Adjudicado para: CARIRIMEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
7,300 (Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00087 - PROPRANOLOL 20MG COMP.
Quantidade: 4.000,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:28:48

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelomenor lance de R$ 0,480 (Quarenta e Oito
Centavos).

Item: 00088 - PROPRANOLOL 40MG COMP.
Quantidade: 25.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:30:26

Adjudicado para: DISMEDDISTRIBUIDORADEMEDICAMENTOSLTDA ME, pelo menor lance de R$ 0,020 (Dois Centavos).

Item: 00089 - SELOZOK 50 MG
Quantidade: 4.500,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:31:15

Adjudicado para: JOSENERGINOSOBREIRA,pelomenor lance de R$
1,180 (Um Real e Dezoito Centavos).

Item: 00090 - SINVASTATINA 10 MG
Quantidade: 4.000,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:32:36

Adjudicado para: Y.GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00091 - SINVASTANTINA 40 MG.
Quantidade: 8.000,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:34:28

Adjudicado para: JOSENERGINOSOBREIRA,pelomenor lance de R$
0,110 (Onze Centavos).

Item: 00092 - SINVASTATINA 80 MG
Quantidade: 3.000,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:35:12

Adjudicado para: CARIRIMEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
0,570 (Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00093 - SUSTRATE 10MG COMP.
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:35:52

Adjudicado para: JOSENERGINOSOBREIRA,pelomenor lance de R$
0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00094 - VARFARINA SóDICA 5 MG
Quantidade: 2.000,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:36:26

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,130 (Treze Centavos).
Item: 00095 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG
Quantidade: 20.000,000Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:40:00

Adjudicado para: DISMEDDISTRIBUIDORADEMEDICAMENTOSLTDA ME, pelo menor lance de R$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00096 - CARBONATO DE LITIO 300 MG
Quantidade: 3.500,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:40:50

Adjudicado para: DISMEDDISTRIBUIDORADEMEDICAMENTOSLTDA ME, pelo menor lance de R$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00097 - CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML
Quantidade: 500,000Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:41:25

Adjudicado para: DISMEDDISTRIBUIDORADEMEDICAMENTOSLTDA ME, pelo menor lance de R$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00098 - FENITOINA SODICA 100 MG
Quantidade: 2.100,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:45:10

Adjudicado para: DISMEDDISTRIBUIDORADEMEDICAMENTOSLTDA ME, pelo menor lance de R$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00099 - ABAIXADOR DE LINGUA C/100
Quantidade: 36,000Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:46:12

Adjudicado para: Y.GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00100 - AGULHA 25X7 C/100
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:47:29

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 3,100 (Três Reais e Dez
Centavos).

Item: 00101 - AGULHA 25X8 C/100
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:48:16

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 3,100 (Três Reais e Dez
Centavos).

Item: 00102 - AGULHA PARA RAQUI C/100
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:49:45

Adjudicado para: PRONTOMEDICAPRODUTOSHOSPITALARESLTDA,pelo menor lance deR$114,500(CentoeQuatorze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00103 - ALCOOL 70% CAIXA COM 12 LT
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:50:54

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelomenorlance de R$ 38,400 (Trinta e Oito
Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00104 - ALGODÃO 500 GRAMAS
Quantidade: 96,000Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:52:27

Adjudicado para: JOSENERGINOSOBREIRA,pelomenor lance de R$
6,950 (Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00105 - AMICACINA 50 MG
Quantidade: 1.200,000Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:53:28

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelomenorlancedeR$ 0,290 (Vinte e Nove
Centavos).

Item: 00106 - AMICACINA 500 MG
Quantidade: 1.200,000Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:54:23

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelomenor lance de R$ 0,690 (Sessenta e Nove
Centavos).

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:5776661C

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2011-040501

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 15/2011-040501, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO MARCIO CARLOS FALCÃO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
Item: 00001 - ALPRAZOLAM (FRONTAL) 0,25MG COMP.
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 10:52:32

Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
0,110 (Onze Centavos).

Item: 00002 - ALPRAZOLAM (FRONTAL) 0,5MG COMP.
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 10:53:43

Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00003 - ALPRAZOLAM (FRONTAL) 1,0MG COMP.
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 10:54:38

Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00004 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA (TRYPTANOL) 25MG COMP.
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 10:56:41

Adjudicado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00005 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA (MELERIL) 10MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 10:57:26

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,330 (Trinta e Três
Centavos).

Item: 00006 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA (MELERIL) 25MG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 10:58:16

Adjudicado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00007 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA (MELERIL) 50MG
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 10:59:23

Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00008 - CLORIDRATO DE IMIPRAMINA (TOFRANIL) 75MG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:00:18

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 1,150 (Um Real e Quinze
Centavos).

Item: 00009 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG
Quantidade: 2.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:01:34

Adjudicado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 0,370 (Trinta e Sete Centavos).

Item: 00010 - CCLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:02:31

Adjudicado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00011 - CARBONATO DE LíTIO (CARBOLIM) 300MG
Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:03:29

Adjudicado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00012 - CARBONATO DE LíTIO (CARBOLIM) 450MG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:04:10

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 1,030 (Um Real e Três
Centavos).

Item: 00013 - CLORPROMAZINA 25 MG
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:04:58

Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
0,070 (Sete Centavos).

Item: 00014 - CLORPROMAZINA 100MG COMP.(AMPLICTIL)
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:08:31

Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
0,090 (Nove Centavos).

Item: 00015 - CARBAMAZEPINA (TEGRETOL) 400MG COMP.
Quantidade: 14.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:09:29

Adjudicado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00016 - CITALOPRAM 20MG
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:10:36

Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
0,470 (Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00017 - CLORIDRATO DE SERTRALINA (ASSERT) 50MG
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:13:36

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,370 (Trinta e Sete
Centavos).

Item: 00019 - CLONAZEPRAM (RIVOTRIL) 0,5MG
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:15:06

Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00021 - CCLONAZEPAN 2,5 MG/ML

Quantidade: 400,000Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:15:56

Adjudicado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00022 - CLOXAZOLAM 1 MG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:16:23

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,470 (Quarenta e Sete
Centavos).

Item: 00023 - CLOXAZOLAM 2 MG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:16:52

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,750 (Setenta e Cinco
Centavos).

Item: 00024 - DIAZEPAM 5MG (VALIUM) COMP.
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:19:11

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00025 - DEPAKENE 250 MG
Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:19:51

Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
0,410 (Quarenta e Um Centavos).

Item: 00026 - DEPAKENE 500 MG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:20:25

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,760 (Setenta e Seis
Centavos).

Item: 00027 - ESTAZOLAN (NOCTAL) 2MG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:20:55
Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,750 (Setenta e Cinco
Centavos).

Item: 00029 - FENITOíNA 100 MG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:22:07

Adjudicado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00030 - FLURAZEPRAN (DALMADORN) 30MG
Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:22:50

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,560 (Cinquenta e Seis
Centavos).

Item: 00031 - FLUOXETINA 10 MG
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:23:21

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 2,070 (Dois Reais e
Sete Centavos).

Item: 00032 - HALOPERIDOL 2 MG/ML GTS
Quantidade: 400,000Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:23:57

Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
1,630 (Um Real e Sessenta e Três Centavos).

Item: 00033 - IMIPRAMINA 25 MG
Quantidade: 2.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:24:28

Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00034 - LORAZEPAM (LORAX) 1MG COMP.
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:25:06

Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
0,090 (Nove Centavos).

Item: 00035 - LORAZEPAM (LORAX) 2MG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:26:11

Adjudicado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00036 - LIMBITROL (AMITRIPTILINA + 25 CLORDIAZEPóXIDO)
Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:26:47

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,380 (Trinta e Oito
Centavos).

Item: 00037 - LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML
Quantidade: 400,000Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:27:31

Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
5,330 (Cinco Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00038 - NORTRIPTILINA 50 MG
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:28:26

Adjudicado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00039 - NORTRIPTILINA 75 MG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:29:43

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,970 (Noventa e Sete
Centavos).

Item: 00040 - MAPROPTILINA (LUDIOMIL) 25MG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:30:16

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 1,300 (Um Real e Trinta
Centavos).

Item: 00041 - OXCARBAMAZEPINA 300 MG
Quantidade: 4.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:30:39

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,740 (Setenta e Quatro
Centavos).

Item: 00042 - BUPROPIONA 150 MG
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:31:15

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 2,460 (Dois Reais e
Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00043 - PERCIAZINA (NEULEPTIL) 1% 20 ML
Quantidade: 200,000Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:31:51

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 7,650 (Sete Reais e
Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00044 - PERCIAZINA (NEULEPTIL) 4% GTS C/20ML
Quantidade: 400,000Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:32:23

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 13,200 (Treze Reais e
Vinte Centavos).

Item: 00046 - RISPERIDONA 1 MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:33:11

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,200 (Vinte Centavos).
Item: 00047 - RISPERIDONA 2,0MG COMP.
Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:33:52

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,240 (Vinte e Quatro
Centavos).

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:B2F2FDB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal - Ipueira-RN
CONTRATADO: Isley Fonseca Damasceno de Araújo EPP, Inscrita no CNPJ/MF Sob o Nº 70.307.939/0001-89 - valor: R$ 64.894,00, (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais). FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8666/93 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 , Processo nº 017/2011 e Pregão Presencial n° 010/2011 – CPL/PMI. **PRAZO DE EXECUÇÃO: a partir de 26 de maio de 2011** - OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Suplementos de Informática. Ipueira-RN, 26 de maio de 2011.

MARIA DE LOURDES LUCENA
presidente da CPL.

CONCESSA ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Código Identificador:5B5183B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal - Ipueira-RN
CONTRATADO: Isley Fonseca Damasceno de Araújo EPP, Inscrita no CNPJ/MF Sob o Nº 70.307.939/0001-89 - valor: 78.974,90, (setenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos). FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8666/93 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 , Processo nº 019/2011 e Pregão Presencial n° 016/2011 – CPL/PMI. PRAZO DE EXECUÇÃO: a partir de 19 de maio de 2011 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Aquisição de

Equipamentos e Material Permanente. Ipueira-RN, 19 de maio de 2011.

MARIA DE LOURDES LUCENA
presidente da CPL.

CONCESSA ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Código Identificador:CD55A0B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2011

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal - Ipueira-RN
CONTRATADO :J R. ELETRODOMÉSTICOS LTDA,Inscrita no CNPJ/MF Sob o Nº 24.515.793/0001-40- valor: R$ 37.290,00 (Trinta e sete mil, duzentos e noventa reais) . FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8666/93 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 , Processo nº 013/2011 e Pregão Presencial n° 019/2011 e Pregão Presencial n° 016/2011 – CPL/PMI. **PRAZO DE EXECUÇÃO: a partir de 19 de maio de 2011** - OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. Ipueira-RN, 19 de maio de 2011.

MARIA DE LOURDES LUCENA
presidente da CPL.

CONCESSA ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Código Identificador:CE026BEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2011

A V I S O
O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011 para contratação de serviços gráficos para impressão de formulários diversos, com vistas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN. A sessão pública será realizada no dia 08 (oito) de junho de 2011, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Francisco de Paula, 225 Centro – Jaçanã/RN – Tel. 3295.2245 ou no endereço eletrônico - www.cidadecompras.com.br.

DAMIÃO PORFÍRIO MEDEIROS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:BF1EC8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2011

A V I S O
O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011 para aquisição de gás GLP, com vistas ao atendimento das necessidades de manutenção das diversas Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN. A sessão pública será realizada no dia 09 (nove) de junho de 2011, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Francisco de Paula, 225 Centro – Jaçanã/RN – Tel. 3295.2245 ou no endereço eletrônico - www.cidadecompras.com.br.

DAMIÃO PORFÍRIO MEDEIROS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:F2CF85EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICÃÇÃO DE AVISO PP Nº 008/2011

AVISO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
O pregoeiro da PMJ-RN torna público o Resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº 008/2011, objeto: CONTRATAÇÃO DE VEÍUCULO PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES E MERENDA PARA ESCOLAS DA ZONA RURAL. Tendo como Pessoa física vencedora: **JOÃO XAVIER DE OLIVEIRA,** CPF nº 514.964.534-68, Rua Elpídio Gurgel, 121, Bairro 12 de Junho, Janduis - RN, com o menor valor de **R$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais)**, mensal; ficando ADJUDICADO em favor da pessoa física vencedora acima citado. (Republicado por incorreções)
Janduís - RN, 26 de maio de 2011.

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:36F27B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Janduís - RN, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Salomão Gurgel Pinheiro, em conformidade com as disposições contidas nas Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31/05/2.005, e Decreto Municipal no. 545/2011, de 15 de janeiro de 2008, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão Presencial,** sob Nº 010/2011, do tipo **Menor Preço mensal,** no dia 10 de junho de 2011, às 09:00 horas, tendo como objeto a contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços médico-hospitalares, para atender às necessidades da Municipalidade, solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. Informações: E-mail: pmjanduis@ig.com.br.

Janduís, 27 de maio de 2011.

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:89A21276

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CILVIL
DECRETO Nº 1.036/2011, DE 13 DE MAIO DE 2011

Prorroga, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a situação de anormalidade declarada pelo Decreto nº 1.031/2011, em vista do estado de calamidade pública persistente no território deste Município (CODAR-12.302).

Nelson Queiroz Filho, Prefeito Municipal de Jucurutu, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso V, da Lei Orgânica do Município, pelo art. 12 do Decreto Federal no 895, de 16 de agosto de 1993, e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.
Considerando a persistência das condições que motivaram o Decreto nº 1.031/2011, de 26 de janeiro de 2011, que declara em situação anormal, caracterizada como estado de calamidade pública a área do Município;

Considerando o agravamento das condições infra-estruturais das estradas municipais, acarretando obstáculo ao transporte de pessoas e mercadorias, bem como o transporte escolar entre a zona rural e a sede do Município;

Considerando, a continuidade da ocorrência de chuvas com elevados índices pluviométricos, bem como as informações dos órgãos técnicos prevendo a manutenção até o final do próximo mês de julho;

Considerando, finalmente, a possibilidade de prorrogação da declaração de situação de anormalidade prevista no Parágrafo Único, do art. 5° do Decreto nº 1.031/2011, de 26 de janeiro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogada pelo prazo de 90 (noventa) dias, a situação anormal, caracterizada como estado de calamidade pública a área deste Município, assim declarada pelo Decreto nº 1.031/2011, de 26 de janeiro de 2011.
Parágrafo Único – Em face da prorrogação de que trata o caput, ficam mantidas todas as disposições do Decreto nº 1.031/2011, de 26 de janeiro de 2011, independentemente de transcrição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 26 de abril de 2011, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu, 13 de maio de 2011.

NELSON QUEIROZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:91262066

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - 004/2011

Registro do Pregão Presencial nº 004/2011-CPL/PMLN. Promitente Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN. Objeto: **Aquisição Material Médico de Uso Hospitalar**, conforme o Edital. Os resultados apresentados das empresas vencedoras estão em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício. Consoante julgamento efetuado pelo pregoeiro e equipe de apoio. **Foram adjudicadas as empresas:**
a) F Wilton Cavalcante Monteiro ME / *CNPJ Nº 007.055.280/0001-84,* itens: 004, 005, 007, 014, 015, 017, 018, 019 e 022; Perfazendo o valor total de: R$ 62.979,35 (Sessenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos);
b) Depósito Geral de Suprimentos Hospitalares Ltda./ *CNPJ Nº 06.224.321/0001-56,* itens: 013 e 026. Perfazendo o valor total de: R$ 3.145,15 (Três mil, cento e quarenta e cinco reais e quinze centavos);
c) Prontomédica Produtos Hospitalares Ltda./ CNPJ N° 40.811.440/0001-43, itens: 008 e 028. Perfazendo o valor total de: R$ 10.058,00 (Dez mil e cinqüenta e oito reais).
d) Lenilsa Mendes de Andrade/ CNPJ: 007.441.061/0001-33, itens: 001, 002, 003, 006, 009, 010, 011, 012, 016, 020, 021, 023, 024, 025, 027, 029 e 030. Perfazendo o valor total de: R$ 103.014,00 (Cento e três mil e catorze reais).

Isto posto HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro, ao tempo em que Convoco as empresas acima citadas, para no prazo estipulado no edital, comparecer a esta Prefeitura visando a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito a contratação, nos termos do edital. Remeta-se a Secretaria Municipal de Finanças para as devidas providências inclusive a devida publicidade.

Lagoa Nova/RN, 23 de maio de 2011.

ERIVAN DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:66CBFFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - 006/2011

Registro do Pregão Presencial nº 006/2011-CPL/PMLN. Promitente Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN. Objeto: **Aquisição Medicamentos da Farmácia Básica**, conforme o Edital. Os resultados apresentados das empresas vencedoras estão em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício. Consoante julgamento efetuado pelo pregoeiro e equipe de apoio. **Foram adjudicadas as empresas:**
a) F. Wilton Cavalcante Monteiro / *CNPJ Nº 007.055.280/0001-84,* itens: 001, 002, 005, 006, 010, 012, 014, 016, 020 e 025 ; Perfazendo o valor total de: R$ 72.855,05 (Setenta e dois mil, oitocentos e cinqüenta e cinco mil e cinco centavos);
b) Lenilsa Mendes de Andrade/ CNPJ: 007.441.061/0001-33/ *CNPJ Nº 010.678.749/0001-46,* itens: 003, 004, 007, 009, 011, 013,015, 017, 018, 021, 022, 023 e 024. Perfazendo o valor total de: R$ 96.902,73 (noventa e seis mil, novecentos e dois mil reais e setenta e três centavos;
c) Depósito Geral de Suprimentos Hospitalares Ltda./ *CNPJ Nº 06.224.321/0001-56,* iten: 008. Perfazendo o valor total de: R$ 9.899,00 (nove mil, oitocentos e noventa e nove reais);
d) José Nergino Sobreira/ *CNPJ Nº 63.478.895/0001-94,* iten: 019. Perfazendo o valor total de: R$ 9.770,00 (Nove mil, setecentos e setenta reais).

Isto posto HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro, ao tempo em que Convoco as empresas acima citadas, para no prazo estipulado no edital, comparecer a esta Prefeitura visando a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito a contratação, nos termos do edital. Remeta-se a Secretaria Municipal de Finanças para as devidas providências inclusive a devida publicidade.

Lagoa Nova/RN, 27 de maio de 2011.

ERIVAN DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:9EB22FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PARECER JURIDICO SOBRE RECURSO DO PREGÃO PRESENCIAL - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

PARECER

Trata-se a presente de pedido de parecer solicitado pela **Comissão de Licitação** em razão de recurso ofertado pela **Empresa Medeiros e Medeiros Alimentos Ltda.**, insurgindo-se contra sua inabilitação ao certame ora em comento.

De se dizer que as condições editalícias regem todo o certame, devendo as suas regras se alinharem os concorrentes.

Ademais a **Instrução Normativa que regula os atos do certame foi publicado em 02 de Maio de 2011**, não podendo ser ignorado sua regência ao ora certame.

No mérito do recurso, a insurgência do recorrente não merece prosperar, a uma porquanto, descumpriu o recorrente o item 3.2.C do edital, notadamente, deixou de apresentar o CRC, de cujo cumprimento se faz obrigatório, segundo reza o item 3.2.C do edital, que prevê:
"3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) No caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;
b) No caso de diretor, gerente, sócio, proprietário ou assemelhado, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso;
c) Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal.(grifei).
Assim, a não apresentação pela recorrente de documento dito indispensável a participação no procedimento licitatório presente, dá cabimento a inabilitação do certame.

Por outro lado, também é afastado em segundo momento, o recurso contra a participação da empresa MWP de Macedo ME, que é devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, possuindo portanto, o Certificado de Registro Cadastral, e que foi no ato representado por seu proprietário, que possui poderes de gestão sobre a referida empresa e conseqüentemente poderes de representação legal.
Assim, o tão somente fato de não ter aposto ao lado do nome do representante legal, o comprovante do CRC, não invalida a participação da referida empresa no certame.
Isto Posto, opina pela inabilitação da empresa MEDEIROS E MEDEIROS ALIMENTOS LTDA, e conseqüentemente pela legalidade dos atos da Comissão que habilitou a empresa MWP de Macedo ME, a participar do presente certame em comento.
É o parecer. S. m j.

Lagoa Nova/RN, 24 de Maio de 2011.

FABIO AURÉLIO BULCAO
Assessor Jurídico

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:43682A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - 005/2011

Registro do Pregão Presencial nº 005/2011-CPL/PMLN. Promitente Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN. Objeto: **Aquisição Material de Expediente**, conforme o Edital. Os resultados apresentados das empresas vencedoras estão em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício. Consoante julgamento efetuado pelo pregoeiro e equipe de apoio. **Foram adjudicadas as empresas:**
a) Antonieta Medeiros & Cia Ltda. / *CNPJ Nº 008.284.330/0001-47*, itens: 001, 002, 003, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 012, 013, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 027 e 028, ; Perfazendo o valor total de: R$ 48.733,19 (Quarenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e dezenove centavos);
b) CTI Tecnologia da Informação Ltda. ME/ *CNPJ Nº 010.678.749/0001-46*, itens: 004, 011, 014 e 026. Perfazendo o valor total de: R$ 4.469,97 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos);
Isto posto HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro, ao tempo em que Convoco as empresas acima citadas, para no prazo estipulado no edital, comparecer a esta Prefeitura visando a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito a contratação, nos termos do edital. Remeta-se a Secretaria Municipal de Finanças para as devidas providências inclusive a devida publicidade.

Lagoa Nova/RN, 25 de maio de 2011.

ERIVAN DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:27486E25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 530/2011

Institui a Gratificação por Desempenho de Função para Profissionais do Programa Saúde da Família e da outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**;**

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação por Desempenho de Função para Profissionais da Estratégia Saúde da Família, a ser concedida, exclusivamente, a titulares dos cargos públicos de provimento efetivo de médico, dentista, enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de saúde bucal, que atuam no âmbito da Estratégia Saúde da Família (ESF), no Município de Lajes.

Parágrafo Único – A concessão da Gratificação por Desempenho de Função para Profissionais do Programa Saúde da Família dependerá das seguintes condições:

I. Carga horária conforme preconiza o Programa;

II. Disponibilidade de horários para o atendimento da população adscrita a cada área de atuação de cada equipe;

III. Cumprimento das disposições do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Portaria 648/2006 bem como as normatizações da Política Nacional da Atenção Básica.

Art. 2º - A Gratificação por Desempenho de Função para Profissionais da Estratégia Saúde da Família é concedida de acordo com os profissionais, quantitativos e valores dispostos no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - A gratificação de que trata esta Lei não será incorporada à remuneração e não deve ser computada para a concessão de férias, insalubridade e décimo terceiro salário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei serão custeadas com recursos de dotação orçamentária consignada ao Município de Lajes/RN, provenientes de repasse do Ministério da Saúde.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lajes/RN, em 27 de Maio de 2011.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCISCO GILMAR GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:FC5781DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2011

Objeto: ***FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP)***. O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE – RN, torna público o Edital do Pregão Presencial n°. 015/2011(Menor preço por item) e comunica que a sessão de abertura ocorrerá no dia **09 de Junho de 2011, às 11h20min**, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura. Maiores informações pelo fone 0**84-9422-6237. Obtenção e leitura do Edital, exclusivamente na Prefeitura Municipal. São Bento do Norte – RN, 26 de Maio de 2011.

AZENATE DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jose Wilk Severiano Campos
Código Identificador:2965EB63

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2011

Objeto: ***FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAL PERMANENTE***. O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE – RN, torna público o Edital do Pregão Presencial n°. 014/2011(Menor preço por lote) e comunica que a sessão de abertura ocorrerá no dia **09 de Junho de 2011, às 09h30min**, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura. Maiores informações pelo fone 0**84-9422-6237. Obtenção e leitura do Edital, exclusivamente na Prefeitura Municipal. São Bento do Norte – RN, 26 de Maio de 2011.

AZENATE DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jose Wilk Severiano Campos
Código Identificador:BB33593C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - P.P. 019/2011

PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2011
O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público o Edital do Pregão Presencial n°. 019/2011 e comunica que a sessão de abertura ocorrerá no dia 08 de junho de 2011, às 10h30min, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo Objeto é a Contratação de Serviço de Mecânica e Aquisição de Peças para Ambulância Sprinter. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181. São Miguel do Gostoso – RN, 27 de maio de 2011.

RICARDO ANDRÉ RIBEIRO CATARINA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ricardo Andre R Catarina da Silva
Código Identificador:F96D0427

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO (REF. P.P. 007/2011)

Tendo em vista que os valores apresentados pela empresa Frutifrios – EPP, CNPJ: 04.491.717/0002-15, mantém-se acima do valor de mercado constatado, mesmo após renegociação firmada com o mesmo, com fulcro no art. 4º, inciso XVII, da Lei 10.520/02. Considerando o dever público de adquirir produtos dentro do preço de mercado e a resistência injustificada da licitante em atender ao valor máximo de aquisição, o qual consubstancia-se no valor de mercado, desclassifica-se a proposta de preços do licitante em comento, com supedâneo no art. 4º, inciso XI, da Lei 10.520/02. Determina-se, outrossim que seja convocado o segundo colocado, nos termos do art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02.
São Miguel do Gostoso, 29 de abril de 2010

RICARDO ANDRÉ RIBEIRO CATARINA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ricardo Andre R Catarina da Silva
Código Identificador:90A85346

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2011

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a contratação de serviços tipográficos para confecção de 600 adesivos – 12x10 cm; Valor global: R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais); Contratado: Alexandre Dias Dantas (CNPJ: 07.096.047/0001-40); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 19 de abril de 2011.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:E68DC1B2

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2011

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 25, da Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", para contratação de ginecologista. Valor Mensal R$: 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais). Contratado: Rúbia Kalinka de Oliveira (CPF: 711.307.304-25); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 27 de maio de 2011.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:45E38686

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN.
Contratado: Marlon Jose Benevides Pessoa (CNPJ: 08.520.481/0001-78).
Objeto: Contratação de Serviços Funerários.
Valor Global R$: 44.455,00 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
Base legal: Pregão Presencial nº 019/2011.
Recursos Orçamentários 339039.

São Vicente/RN, 27 de abril de 2011.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:60B36582

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011

OBJETO: Contratação de Serviços Funerários.

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL à empresa: MARLON JOSE BENEVIDES PESSOA, inscrita no CNPJ nº 08.520.481/0001-78, por apresentar menores preços nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08. Conforme constante na Proposta de Preços.

São Vicente/RN, 27 de abril de 2011

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:8BDD996A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA A PP 003.2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, com base na decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, vem tornar publico a Dispensa de Licitação do Pregão Presencial nº. 003/2011 - para Aquisição de Alimentos Para Merenda Escolar, Peti, Cras, Maternidade, Casa de Apoio e Idosos de Tenente Laurentino Cruz/RN, no valor de R$ 182.817,68 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Sessenta e Oito Centavos), tendo em vista a mesma ter sido deserta, obedecendo para isso o que dispõe o inciso V, do art. 24 da Lei 8.666/93. Tenente Laurentino Cruz (RN), 30 de maio de 2011.

AIRTON LAURENTINO JUNIOR
Prefeito Municipal
CPF nº 106.234.004-30

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:BFDFEEE7

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 005.2011

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz no uso de suas atribuições legais vem através de seu Pregoeiro, tornar público que será realizado as 09:00 horas do dia 06 de junho de 2011 o PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2011, objetivando a Aquisição de Uma Patrulha Mecanizada Tipo Trator e Um Implemento Agrícola Tipo Grade Aradora 12x32 Hidráulica a Controle Remoto objeto do Contrato de Repasse nº 0314807-82/2009 - MAPA. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados a Av. Francisco Amaral, 100 – Centro. Tenente Laurentino Cruz(RN) e pelo e-mail: pmtlccpl@bol.com.br, 25/05/2011.

MIQUÉIAS DE ARAÚJO SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:5625EF2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 029 DE 25 DE MAIO DE 2011

Regulamenta as concessões de auxilio financeiro a quadrilhas e Arraias Juninos para o período dos festejos juninos no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 87, inciso I, "A" da Lei Orgânica Municipal, considerando que a Administração Pública deve ser regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e objetivando incentivar os festejos juninos na cidade,

DECRETA:

Art. 1º. O auxílio financeiro relativo aos festejos juninos do Município de Tibau do Sul/RN fomentados pela Prefeitura dar-se-á através de auxílio-quadrilha ou auxilio-Arraial, sendo orientado por este decreto.
Art. 2º. O valor a ser despendido a título de auxílio-financeiro destinado às quadrilhas das festas Juninas e Arraias juninos do Munícipio de Tibau do Sul/RN, será concedido da seguinte forma:
I – Categoria de quadrilha junina Matuta: de R$ 1.000,00 (mil reais), até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
II – Categoria de quadrilha junina estilizada: de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), até R$ 3.000,00 (três mil reais).
III – Arraias Juninos: de R$ 1.000,00 (um mil reais), até R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Art. 3º. O auxílio financeiro terá que ser utilizado em quadrilhas e arraias realizados exclusivamente no mês de junho de cada ano.
Art. 4º. Os critérios para se beneficiar do auxílio-quadrilha ou auxilio arraial são:
I – Requerente residente e domiciliado no Município de Tibau do Sul/RN, há mais de 2 (dois) anos;
II – Apresentar número mínimo de 20 (vinte) participantes com documentação de identificação;
III – Apresentar declaração que participará dos eventos juninos promovidos pela Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.
§ 1º. A quadrilha ou arraial para receber o auxílio deverá comprovar participação ou realização de festa do ano anterior quando tiver sido beneficiada pela ajuda financeira da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.
§ 2º. Não se adota como critério para concessão de auxilio financeiro, obrigatoriedade de filiação ou associação a alguma entidade para ser beneficiado pelos auxílios.
Art. 6º. Cada requisição de auxílio constituirá um processo administrativo que deverá conter:
§ 1º. Requerimento da pessoa física ou jurídica solicitando o auxílio-quadrilha ou auxilio arraial, contendo Plano de Trabalho, com as devidas especificações da aplicação do recurso, devidamente preenchido e assinado pelo requerente;
§ 2º. Prova de mandato da diretoria em exercício (fotocópia da última Ata de Eleição e Posse da Diretoria) em caso de tratar-se de pessoa jurídica;
§ 3º. Cópia do Estatuto da Entidade e certidão de registro dos atos constitutivos no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de pessoa jurídica;
§ 4º. Declaração assinada pelo presidente da Entidade (pessoa jurídica) ou pessoa física, responsabilizando-se quanto ao recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos, com nome completo e número da carteira de identidade, CPF e Endereço.
§ 5º. Cópia do CPF, da Carteira de Identidade e comprovante de residência do Presidente da entidade ou da pessoa física beneficiária e Cópia do CNPJ da entidade quando se tratar de pessoa jurídica.
§ 6º. Certidão criminal do requerente (pessoa física) ou do presidente da entidade;
§ 7º. Certidão negativa de débitos junto à Secretaria de Tributação de Tibau do Sul/RN;
§ 8º. Declaração do dirigente da entidade ou da pessoa física responsável de que participará de evento que terá acesso gratuito ao público.
Art. 7º. A prestação de contas deverá estar em estrita observância à Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e aos seguintes itens:
§ 1º. Prazo de entrega improrrogável de 60 dias, contados da data do recebimento dos recursos.
§ 2º. A prestação de contas deverá ser entregue ao protocolo da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN no horário de 8 às 12h.
§ 3º. Os recursos não poderão ter aplicação diversa daquela prevista no Plano de Trabalho.
§ 4º. O saldo de recursos não utilizados até o final do prazo da prestação de contas deverá ser restituído à Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

§ 5º. A prestação de contas deve conter, obrigatoriamente, fotos em participação em algum evento no período, balancete de relação de pagamentos; comprovante das despesas, através de notas fiscais (1ª via), aceitando-se, ainda, Nota Fiscal Avulsa fornecida pela Secretaria Municipal de Tributação de Tibau do Sul/RN, no caso de prestação de serviços efetuada por terceiros;
§ 6º. Não serão aceitos para comprovar despesas recibos de qualquer natureza.
Art. 8º. A quadrilha, o arraial, bem como seus representantes, beneficiados que não prestarem contas à Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, no prazo determinado neste Decreto, ficarão imediatamente proibidos de receber auxílio no ano subsequente, e impedidos, por tempo indeterminado, até efetuar a devida devolução.
Art. 9º. É vedada a concessão de auxílio para:
a) Entidades que tenham fins lucrativos;
b) Requerentes que não apresentem prestação de contas ou não tiveram, por qualquer motivo, as contas aprovadas pela Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN dos recursos em anos anteriores;
c) Atender despesas já realizadas;
d) Igrejas e cultos religiosos (art. 19, Inciso I da CF/88);
e) Eventos que não tenham acesso gratuito ao público.
Art. 10°. Os benefícios previstos neste Decreto serão concedidos nos limites de atendimento estabelecidos em programação anual, observadas as dotações orçamentárias e os recursos previamente destinados para esse fim.
Art. 11°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 25 de maio de 2011.

EDMILSON INÁCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:84C8C5C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 423 DE 24 DE MAIO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal a construir abrigos para passageiros sob o regime de concessão com particulares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Autoriza a construção de abrigos padronizados nos pontos de ônibus intermunicipais e dos transportes alternativos, no âmbito do Município de Tibau do Sul.
Art. 2º. A implantação dos abrigos previstos no artigo anterior far-se-á mediante concessão pública por ato administrativo.
Parágrafo 1º. A execução do projeto será custeado pelas empresas patrocinadoras, ficando estas com prerrogativa de explorar publicidade comercial, durante 04 (quatro) anos, contados da finalização dos abrigos, respeitados as limitações emanadas do Poder Público.
Parágrafo 2º. As mensagens publicitárias não sofrerão qualquer tributação municipal.
Parágrafo 3º. Os abrigos poderão ser removidos, sob a responsabilidade deste Município, sem direito de indenização à empresa patrocinadora.
Parágrafo 4º. A empresa patrocinada, após a execução total do projeto, ficará responsável pela manutenção do espaço reservado à publicidade.
Parágrafo 5º. Fica vedada a utilização do espaço para veiculação de propaganda política, com fins eleitorais, de fumo, de bebidas alcoólicas, de produtos nocivos à saúde, ou atentatórios a moral.
Art. 3º. Os abrigos deverão ser construídos em vias que o Município assim determinar.
Parágrafo único – A padronização de mobiliário urbano observará critérios técnicos e dela constarão, para cada padrão e tipo, as seguintes condições, dentre outras:
I – dimensão;
II – formato;
III – cor;
IV – material;
V – espaço para exploração de publicidade;
VI – local para a indicação do número das linhas e horários dos onibus e transportes alternativos;
VII – sistema de fixação e modo de instalação.
Art. 4º. Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da habilitação da empresa patrocinadora, para a implantação de cada abrigo.
Art. 5º. A concessão será cassada se a empresa patrocinadora não cumprir com as obrigações legais e contratuais, independentemente de interpelação, seja judicial ou extrajudicial, sem qualquer ônus para este Município.
Art. 6º. Findo o prazo ou com a cassação da concessão, os abrigos serão revertidos, sem indenização à patrocinadora, ao patrimônio deste Município, independentemente de interpelação, seja judicial ou extrajudicial.
Art 7º. O Chefe do Executivo regulamentará a presente Lei.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Tibau do Sul/RN, 24 de maio de 2011.

EDMILSON INÁCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:CB2D24A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 424 DE 24 DE MAIO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder reajuste salarial no percentual de 15,85% (quinze vírgula oitenta e cinco por cento) sobre o vencimento básico dos professores da rede municipal de ensino, do Município de Tibau do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 15,85% (quinze vírgula oitenta e cinco por cento) a incidir sobre o vencimento básico dos professores da rede municipal de ensino, a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º - As despesas com o pagamento de que trata esta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2011.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDMILSON INÁCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:8D012905

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

02 coluna(s)

SECRETARIA DE GOVERNO
DEM SIMP. DO RELATÓRIO RESUM DA EXEC ORÇAMENTÁRIA – RREO – ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A DEZEMBRO/2011- BIM: MARÇO/ABRIL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Previsão inicial da receita	-	31.000.000,00
Previsão atualizada da receita	-	31.000.000,00
Receitas Realizadas	4.850.233,38	10.337.381,00
Saldo de exercícios anteriores	-	-
Déficit orçamentário	-	-

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Dotação inicial		31.000.000,00
Dotação atualizada		31.000.000,00
Despesas empenhadas	2.629.929,66	20.518.833,46
Despesas liquidadas	3.858.620,80	7.756.297,87
Superávit orçamentário	991.612,58	2.581.083,13

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Despesas empenhadas	2.629.929,66	20.518.833,46
Despesas liquidadas	3.858.620,80	7.756.297,87

RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL	ATÉ O BIMESTRE
Receita corrente líquida	26.963.971,25

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	O Município não possui regime próprio de previdência

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	META LDO	NO BIMESTRE	% EM RELAÇÃO META
Resultado nominal	-2.604.706,15	- 454.111,24	17
Resultado primário	1.229.840,00	1.228.101,75	100

MOVIMENTO DE RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	PAGAMENTO	SALDO
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		-		
Poder Executivo	1.640.496,16	-	1.513.166,73	127.329,43
Poder Legislativo		-		
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.165.722,33	864.490,02		1.301.232,31
Poder Legislativo				
TOTAL				

DESPESAS C/ MANUT. E DES. DO ENSINO – MDE	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS % MINIMO APLICAR NO EXERCÍCIO	% APLICADO BIMESTRE
Min. Anual 25% dos imp. Na Manut Desenv. Ensino - MDE	1.279.482,68	25%	23.69
Min. Anual 60% das desp. Com MDE no Ens Fundamental	727.155,60	60%	94.72
Min. An de 60% do FUNDEF na Rem. Prof. Ens. Fundam	1.355.178,82	60%	101.28

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
Receita de Operações de Crédito	-	
Despesas de Capital Liquida	-	

REC DE ALIEN DE ATIVOS E APLIC DE CAPITAL	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
Receita de Capital Resultante da alienação de ativos	45.500,00	-
Aplicação dos recursos de Alienação de ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	LIMETES CONSTITUCIONAIS % MIN. APLICAR NO EXERC.	% APLIC. BIMESTRE
Despesas Próprias com ações e serviços de Saúde	431.058,05	15%	8.76

Caraúbas-RN, 27 de maio de 2011

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Previsão inicial da receita	-	31.000.000,00
Previsão atualizada da receita	-	31.000.000,00
Receitas Realizadas	4.850.233,38	10.337.381,00
Saldo de exercícios anteriores	-	-
Déficit orçamentário	-	-

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Dotação inicial		31.000.000,00
Dotação atualizada		31.000.000,00
Despesas empenhadas	2.629.929,66	20.518.833,46
Despesas liquidadas	3.858.620,80	7.756.297,87
Superávit orçamentário	991.612,58	2.581.083,13

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Despesas empenhadas	2.629.929,66	20.518.833,46
Despesas liquidadas	3.858.620,80	7.756.297,87

RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL	ATÉ O BIMESTRE
Receita corrente líquida	26.963.971,25

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	O Município não possui regime próprio de previdência

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	META LDO	NO BIMESTRE	% EM RELAÇÃO META
Resultado nominal	-2.604.706,15	- 454.111,24	17
Resultado primário	1.229.840,00	1.228.101,75	100

MOVIMENTO DE RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	PAGAMENTO	SALDO
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		-		
Poder Executivo	1.640.496,16	-	1.513.166,73	127.329,43
Poder Legislativo		-		
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.165.722,33	864.490,02		1.301.232,31
Poder Legislativo				
TOTAL				

DESPESAS C/ MANUT. E DES. DO ENSINO – MDE	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS % MINIMO APLICAR NO EXERCÍCIO	% APLICADO BIMESTRE
Min. Anual 25% dos imp. Na Manut Desenv. Ensino - MDE	1.279.482,68	25%	23.69
Min. Anual 60% das desp. Com MDE no Ens Fundamental	727.155,60	60%	94.72
Min. An de 60% do FUNDEF na Rem. Prof. Ens. Fundam	1.355.178,82	60%	101.28

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
Receita de Operações de Crédito	-	
Despesas de Capital Liquida	-	

REC DE ALIEN DE ATIVOS E APLIC DE CAPITAL	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
Receita de Capital Resultante da alienação de ativos	45.500,00	-
Aplicação dos recursos de Alienação de ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	LIMETES CONSTITUCIONAIS % MIN. APLICAR NO EXERC.	% APLIC. BIMESTRE
Despesas Próprias com ações e serviços de Saúde	431.058,05	15%	8.76

Caraúbas-RN, 27 de maio de 2011

ADEMA ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA SOLANGE PRAXEDES DE M TARGINO
Contadora CRC/RN 6353

ANDRÉ VIANA DA COSTA
Controlador Geral

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:A3AFA3B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011 – PMFG/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede na Rua João Batista Gurgel, n° 97, Bairro Centro, Caraúbas/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.086/0001-74, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL BRAZ COSTA NETO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 938.585.234-53**,** residente e domiciliado em Felipe Guerra/RN, nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010; conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 001/2011 – PMFG**, homologado em 19/01/2011, **resolve registrar o preço** oferecido pela empresa, como segue:

Empresa: F F DE MELO COMBUSTÍVEL	
CNPJ/MF n°: 06.144.397/0001-71	**Telefone:** (84) 8701-3296
Endereço: Rodovia BR 405, 6261, Km 80, Zona Rural, Apodí/RN, CEP 59700-000.	
Representante Legal: FRANCISCA FRANCINETE DE MELO	
RG n°: 2.245.953 SSP/RN	**CPF/MF n°:** 013.175.014-38

ITEM	OBJETO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
01	Gasolina Comum, com fornecimento direto aos veículos a ser realizado diretamente através de postos de abastecimento.		Litro	23.280	R$ 2,78 (Dois reais e setenta e oito centavos)
02	Óleo Diesel, com fornecimento direto aos veículos a ser realizado diretamente através de postos de abastecimento.		Litro	77.520	R$ 2,02 (Dois reais e dois centavos)
03	Óleo Lubrificante para motor, tipo SJ	Lubrax	Litro	432	R$ 10,00 (Dez reais)
04	Óleo Lubrificante para motor, tipo MG1	Lubrax	Litro	1.008	R$ 8,50 (Oito reais e cinqüenta centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Aquisição de equipamentos de combustíveis e lubrificantes, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **Pregão Presencial 001/2011-PMFG**, e de acordo com as requisições das Secretarias Municipais.

1.2 – As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Felipe Guerra/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Chefe do Executivo Municipal.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade
pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PMFG, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para sua formação, mediante autorização do Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços e desde que o fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, opte pela aceitação do(s) fornecimento(s), independentemente dos quantitativos registrados, de modo que este(s) fornecimento(s) não prejudique(m) as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 – Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados em sua(s) proposta(s) de preços, anexa(s), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 001/2011 – PMFG/RN.

4.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 001/2011 – PMFG/RN que a precedeu e a integra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo definido no item 5.5, alínea "e" deste Edital, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 – A entrega dos materiais deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 13:00 horas.

5.3 – A licitante vencedora deverá entregar os materiais acondicionados adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento. Para os Itens 01 e 02, o fornecimento deverá ser realizado mediante abastecimento direto, em local apropriado e em conformidade com os padrões de qualidade e segurança.

5.4 – Após a entrega dos materiais pela licitante vencedora a PMFG/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, pela Comissão de Recebimento de Materiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 – No caso de constatada divergência entre os materiais entregues e os especificados na proposta de preços e Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 – Caso a licitante vencedora não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I, deverá o Secretário Municipal da pasta requisitante, comunicar de imediato ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento de cada parcela do objeto, constante da solicitação de fornecimento, será efetuado até o 5° (quinto) dia útil após a liquidação da despesa, a cargo da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, nos termos da legislação em vigor, mediante emissão de ordem bancária para crédito na conta corrente do fornecedor ou cheque nominativo ao fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Integram esta ARP, o edital do **Pregão Presencial nº 001/2011-PMFG/RN** e seus anexos, bem como a proposta da Empresa F F DE MELO COMBUSTÍVEL, classificada no certame supra enumerado.

7.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n° 129, de 21 de dezembro de 2010, com a Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Apodí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCA FRANCINETE DE MELO
CPF nº 013.175.014-38
Sócia-Administradora

BRAZ COSTA NETO
CPF nº 938.585.234-53
Prefeito Municipal – Ordenador de Despesas da PMFG/RN

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:7B49495E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
RREO 2º BIMESTRE

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ;MUNICIPIO DE ITAU;
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011
LRF, Art. 48 -
Anexo XVII
R$ 1,00

BALANCO ORCAMENTARIO - RECEITAS	No Bimestre	Ate o Bimestre
Previsao Inicial da Receita		21.192.518,88
Previsao Atualizada da Receita		21.192.518,88
Receitas Realizadas	1.393.832,63	3.279.090,97
Deficit Orcamentario		
Saldos de Exercicios Anteriores		

BALANCO ORCAMENTARIO - DESPESAS	No Bimestre	Ate o Bimestre
Dotacao Inicial		21.192.518,88
Creditos Adicionais		0,00
Dotacao Atualizada		21.192.518,88
Despesas Empenhadas	1.259.399,31	8.279.408,70
Despesas Liquidadas	1.293.565,98	2.500.964,13
Superavit Orcamentario		778.129,84

DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO	No Bimestre	Ate o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.259.399,31	8.279.408,70
Despesas Liquidadas	1.293.565,98	2.500.964,13

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Ate o Bimestre
Receita Corrente Liquida	9.200.860,85

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	No Bimestre	Ate o Bimestre

Regime Geral de Previdencia Social |
|
Receitas Previdenciarias (I) | | |
Despesas Previdenciarias (II) |
|
Resultado Previdenciario (III) = (I -
II) | |
Regime Proprio de Previdencia Social dos Servidores Pub.|
|
Receitas Previdenciarias (IV) |
|
Despesas Previdenciarias (V) |
|
Resultado Previdenciario (VI) = (IV -
V) | |

| Meta Fixada no | Resultado Apurado | % em Relacao a Meta
RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO | AMF da LDO | ate o Bimestre |
| (a) | (b) | (b/a)
Resultado Nominal | | 83.977,58| 0,00
Resultado Primario | | 762.618,52| 0,00

MOVIMENTACAO DOS RESTOS A PAGAR | Inscricao | Cancelamento | Pagamento | Saldo
| | ate o Bimestre | ate o Bimestre | a Pagar
POR PODER E MINISTERIO PUBLICO |
| | |
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | |
| |
Poder Executivo | | |
|
Poder Legislativo | 1.616.078,68| | 941.773,75| 674.304,93
Poder Judiciario | | |
|
Ministerio Publico | | |
|
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS |
| | |
Poder Executivo | | |
|
Poder Legislativo | 2.004.47808| 588.074,63 | | 1.416.403,45
Poder Judiciario | | |
|
Ministerio Publico | | |
|
TOTAL | | |
|

| | Limites Constitucionais Anuais
DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE| Valor Apurado +----------+----------
| ate o Bimestre |% Minimo a Aplicar| % Aplicado ate o Bimestre
| | no Exercicio |
Minimo Anual de 25% dos Imp. na Manut. e Desenv. do Ens. | 849.606,75| 25,00| 34,42
Minimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fund. | | 60,00| 137,65
Minimo Anual de 60% do FUNDEF na Rem. Prof. do Ens. Fund.| | 60,00| 80,51

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ;MUNICIPIO DE ITAU;
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011
LRF, Art. 48 -
Anexo XVII
R$ 1,00

RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado ate o Bimestre | Saldo a Realizar
Receita de Operacoes de Credito |
|
Despesa de Capital Liquida |
|

PROJECAO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDENCIA | Exercicio | 10§ Exercicio | 20§ Exercicio | 35§ Exercicio
Regime Geral de Previdencia Social | |
| |
Receitas Previdenciarias (I) | | |
|
Despesas Previdenciarias (II) | |
| |
Resultado Previdenciario (I -
II) | | | |
Regime Proprio de Previd. Social dos Servidores Publicos|
| | |
Receitas Previdenciarias (IV) | |
| |
Despesas Previdenciarias (V) | |
| |
Resultado Previdenciario (IV -
V) | | | |

RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS | Valor Apurado ate o Bimestre | Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienacao de Ativos |
|
Aplicacao dos Recursos da Alienacao de Ativos |
|

| | Limite Constitucional Anual
DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE | Valor Apurado +----------+----------
| ate o Bimestre |% Minimo a Aplicar| % Aplicado ate o Bimestre
| | no Exercicio |

Despesas Proprias com Acoes e Servicos Publicos de Saude| 300.050,14| 0,00| 13,51

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIV. DE PPP CON TRATADAS| VALOR APURADO NO EXERCICIO CO RRENTE

Total das Despesas/RCL(%) |

ANTONIO EDSON DE MELO MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS MARIA REGINA DUARTE MARINHO ALVES

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:4731B9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
RREO 2º BIMESTRE

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DO RIO GRA NDE DO NORTE ;MUNICIPIO DE ITAU;
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELAT ORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURI DADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011
LRF, Art. 48 -
Anexo XVII
R$ 1,00

BALANCO ORCAMENTARIO - RECEITAS | No Bimestre | Ate o Bime stre

---

Previsao Inicial da Receita | | 21.192.518,88
Previsao Atualizada da Receita | | 21.192.518,88
Receitas Realizadas | 1.393.832, 63| 3.279.090,97
Deficit Orcamentario | |
Saldos de Exercicios Anteriores | |

BALANCO ORCAMENTARIO - DESPESAS | No Bimestre | Ate o Bime stre

---

Dotacao Inicial | | 21.192.518,88
Creditos Adicionais | | 0,00
Dotacao Atualizada | | 21.192.518,88
Despesas Empenhadas | 1.259.399,31| 8.279.408,70
Despesas Liquidadas | 1.293.565,98| 2.500.964,13
Superavit Orcamentario | | 778.129,84

DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO | No Bimestre | Ate o Bimestre

Despesas Empenhadas | 1.259.399,31| 8.279.408,70
Despesas Liquidadas | 1.293.56 5,98| 2.500.964,13

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL | Ate o Bimestre

Receita Corrente Liquida | 9.200.860,85

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA | No Bimestre | Ate o Bimestre

---

Regime Geral de Previdencia Social |
Receitas Previdenciarias (I) | |
Despesas Previdenciarias (II) | |
Resultado Previdenciario (III) = (I - II) | |
Regime Proprio de Previdencia Social dos Servidores Pub.|
Receitas Previdenciarias (IV) | |
Despesas Previdenciarias (V) | |
Resultado Previdenciario (VI) = (IV - V) | |

RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO | Meta Fixada no AMF da LDO | Resultado Apu rado ate o Bimestre | % em Relacao a Meta (b/a)
| (a) | (b) |

Resultado Nominal | | 83.977,58| 0,00
Resultado Primario | | 762.618,52| 0,00

MOVIMENTACAO DOS RESTOS A PAGAR | Inscricao | Cancelamento | Pagamento | Saldo ate o Bimestre | ate o Bimestre | a Pagar

---

POR PODER E MINISTERIO PUBLICO |
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | |
Poder Executivo | | |
Poder Legislativo | 1.616.078,68| 941.773,75| 674.304,93
Poder Judiciario | | |
Ministerio Publico | | |
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS | |
Poder Executivo | | |

Poder Legislativo | 2.004.47808| 588.074,63 | | 1.416.403,45
Poder Judiciario | | | |
Ministerio Publico | | | |
TOTAL | | | |
| | Limites Constitucionais Anuais
DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE| Valor Apurado | ate o Bimestre |% Minimo a Aplicar| % Aplicado ate o Bimestre | | no Exercicio |
Minimo Anual de 25% dos Imp. na Manut. e Desenv. do Ens. | 849.606,75| 25,00| 34,42
Minimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fund. | | 60,00| 137,65
Minimo Anual de 60% do FUNDEF na Rem. Prof. do Ens. Fund.| | 60,00| 80,51

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ;MUNICIPIO DE ITAU;
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011
LRF, Art. 48 - Anexo XVII
R$ 1,00

RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado ate o Bimestre | Saldo a Realizar
Receita de Operacoes de Credito |
Despesa de Capital Liquida |

PROJECAO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDENCIA | Exercicio | 10§ Exercicio | 20§ Exercicio | 35§ Exercicio
Regime Geral de Previdencia Social | | | |
Receitas Previdenciarias (I) | | | |
Despesas Previdenciarias (II) | | | |
Resultado Previdenciario (I - II) | | | | |
Regime Proprio de Previd. Social dos Servidores Publicos| | | |
Receitas Previdenciarias (IV) | | | |
Despesas Previdenciarias (V) | | | |
Resultado Previdenciario (IV - V) | | | | |

RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS | Valor Apurado ate o Bimestre | Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienacao de Ativos |
Aplicacao dos Recursos da Alienacao de Ativos |
| | Limite Constitucional Anual
DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE | Valor Apurado | ate o Bimestre |% Minimo a Aplicar| % Aplicado ate o Bimestre | | no Exercicio |
Despesas Proprias com Acoes e Servicos Publicos de Saude| 300.050,14| 0,00| 13,51

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIV. DE PPP CONTRATADAS| VALOR APURADO NO EXERCICIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL(%) |

ANTONIO EDSON DE MELO MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS MARIA REGINA DUARTE MARINHO ALVES

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:C949AFFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CILVIL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BIMESTRE 02/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
ANEXO 22-A – Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Lei Federal n.º 101/2000 – LRF- Art. 48, Anexo XVII - Bimestre: 02/2011

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
RECEITAS	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Previsão Inicial	-	38.748.400,00
Previsão Atualizada	-	38.748.400,00
Receitas Realizadas (1)	4.199.109,88	8.978.795,97
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
DESPESAS	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Previsão Inicial	-	38.748.400,00
Previsão Atualizada	-	38.748.400,00
Despesas Empenhadas	1.505.043,03	14.662.424,89
Despesas Realizadas (2)	3.372,995,98	6.464.750,23
Superávit Orçamentário (1 – 2)	826.113,90	2.514.045,74
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Despesas Empenhadas	1.505.043,03	14.662.424,89
Despesas Realizadas	3.372,995,98	6.464.750,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		SEMESTRAL
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	O Município não possui Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores	
RESULTADO NOMINAL	-596.392,55	RESULTADO PRIMÁRIO	2.475.019,67

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR - INSCRITOS ATÉ 31/12/2010

INSCRITOS	CANCELADOS	PAGAMENTOS	SALDO
2.668.482,45	47.429,32	1.444.888,66	1.176,164,47

Fonte: Balancetes de Receitas e Despesas

NELSON QUEIROZ FILHO
Prefeito Municipal

EVERALDO DE LIMA NÓBREGA
Tec. Contab. CRC/RN 5012-O

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:1BC5366C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 531/2011

Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do município de Lajes, revogando a Lei nº326/1998 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN: FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

TÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei institui o **PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - PCCR** no que lhe é peculiar, e cria e estrutura o Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério, regulamentando sua implantação e gestão, de acordo com as diretrizes nacionais estabelecidas pelas Leis Federais nº 9.394/96, Lei nº 11.494/07, e Lei 11.738/08.
Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I – Magistério Público Municipal é o conjunto de profissionais da educação, titulares do cargo de Professor que exercem funções de magistério nas unidades escolares e órgãos municipais de educação fundamental do Sistema Municipal de Ensino.
II – Consideram-se profissionais do magistério público da educação básica aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional, nos termos da Lei n.º 11.738 de 16 de julho 2008.
III – Hora-aula: corresponde a duração dos períodos no horário escolar, o tempo reservado à regência de classe, com a participação efetiva do aluno e do professor desenvolvido em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo ensino-aprendizagem, que deverá corresponder, no mínimo, de 800 horas letivas anuais.
IV – Entende-se por Hora-atividade o tempo reservado ao Professor em exercício de docência para estudo, planejamento, avaliação do trabalho didático, reunião, articulação com a comunidade escolar e outras atividades de caráter pedagógico.
V – Por Jornada de trabalho entende-se o número de horas letivas correspondentes ao horário de trabalho semanal dos profissionais do magistério que, para os docentes, se refere à soma de horas-aula e de horas-atividade.
Art. 3º. Aos profissionais do magistério aplica-se, ainda, subsidiariamente, o Regime Jurídico dos Servidores do Município – Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

TÍTULO II
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO
Capítulo I
Dos Princípios Básicos

Art. 4º. A Carreira do Magistério Público Municipal visa o aperfeiçoamento profissional contínuo e a valorização do professor por meio de remuneração digna e, por conseqüência, a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados à população do Município, com base nos seguintes princípios:
I - profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação ao magistério, habilitação profissional e condições adequadas de trabalho;
II - valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;
III - estimulo ao aperfeiçoamento, a especialização e a atualização;
IV – progressão nos níveis de habilitação e promoções periódicas pelo bom desempenho;
V – liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, dentro dos ideais de democracia;
VI – livre organização dos professores em associações de classe.

CAPÍTULO II
Da Estrutura da Carreira
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 5º. A carreira do Magistério Público municipal é integrada pelo cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Básica e estruturada em cinco níveis e dez classes.
§1º. Cargo é o conjunto de atribuições específicas e responsabilidades acometidas a um servidor, sob denominação própria, número certo e vencimento fixado em Lei de iniciativa do Poder Executivo.
§2º. Classe é a posição na estrutura da carreira correspondente ao tempo de exercício da função de Professor da Educação Básica ou exercício em carreira da área de educação.
§3º. Nível é a posição na estrutura da carreira correspondente à titulação do cargo de Professor.
§4º. A carreira do Magistério Público Municipal abrange os professores que atuam na docência e no suporte pedagógico da Educação fundamental, em suas diferentes etapas, níveis e modalidades.

Seção II
Das Classes e dos Níveis

Art. 6º. A diferença de vencimentos entre os níveis se dará da seguinte forma:
a) O Nível I corresponde ao primeiro valor fixado como Piso Nacional do Magistério;
b) O Nível II corresponde ao valor fixado para o Nível I acrescido de 15%;
c) O Nível III corresponde ao valor fixado para o Nível II acrescido de 20%;
d) O Nível IV corresponde ao valor fixado para o Nível III acrescido de 15%;
e) O Nível V corresponde ao valor fixado para o Nível IV acrescido de 10%;
Art. 7º. A progressão vertical ou de nível verificar-se-á mediante a conclusão de curso superior na área de educação ou de pós-graduação na área de educação, passando o ocupante do cargo de Professor para o nível seguinte, devendo ser enquadrado na Classe que lhe garanta o vencimento subsequente ao que recebia no nível anterior.
Parágrafo-único. Na mudança de nível, o Professor da Educação Básica iniciará no novo nível na Classe que representa o valor financeiro seguinte em relação àquela que se encontrava no nível anterior, salvo se contar menos de 06 meses para progredir no Nível anterior, caso em que o Professor passará à segunda classe seguinte.
Art. 8º. As classes, em número de dez, constituem a linha de promoção da carreira do titular de cargo de Professor e são designadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J.
Art. 9º. A mudança de classe dentro do mesmo nível dar-se-á a cada três anos de efetivo exercício.
§1º. Na progressão de classe, o Professor da Educação Básica que se encontra no Nível I fará jus ao acréscimo de 1,5% (um e meio por cento) sobre o vencimento previsto para a Classe anterior.
§2º. Na progressão, o Professor da Educação Básica que se encontra no Níveis II, III, IV e V fará jus ao acréscimo de 3% (três por cento) sobre o vencimento previsto para a Classe anterior.
§5º. São partes integrantes desta Lei os Anexos I e II.

Art. 10. O Professor da Educação Básica que ingressar na administração pública mediante concurso público, somente poderá progredir de nível após seis anos de efetivo exercício, ficando garantida a progressão entre Classes, na forma desta Lei.
Parágrafo único. Ao progredir para o nível seguinte, o Professor da Educação Básica deverá passar pelo menos três anos no novo nível, somente podendo progredir para outro nível após este período.

Seção III
Da promoção

Art. 11. A evolução funcional do Professor ocorrerá por:
I – Progressão de nível;
II – Progressão ou de classe.
Parágrafo único - O processamento das progressões na carreira deverá ser obrigatoriamente incluído na dotação orçamentário-financeira anual do Município.
Art. 12. A progressão de nível corresponde à mudança de um nível para o outro conforme a nova titulação obtida pelo Professor dentro da área de educação.
§1°. A progressão se dará de mediante Requerimento do Servidor, devendo retroagir seus efeitos financeiros a partir da data de entrada do requerimento.
§2º. A progressão de nível verificar-se-á mediante a conclusão de curso superior na área de educação ou de pós-graduação na área de educação, passando o ocupante do cargo de Professor para o nível seguinte, devendo ser enquadrado na Classe que lhe garanta o vencimento subsequente ao que recebia no nível anterior.
Art. 13. A progressão – tanto a de nível quanto a de classe - se dará mediante Requerimento do Servidor, devendo retroagir seus efeitos financeiros a partir da data do recebimento do Requerimento pela administração.
Parágrafo único. Para cômputo do tempo de interstício não serão considerados os dias em que o Professor estiver em:
I – licença não remunerada;
II – licença para tratamento de saúde, superior a 120 dias;
III – desempenho de mandato eletivo político ou de classe;
IV – cedido para órgãos fora do sistema de ensino;
V – desempenho de funções que não correspondem a funções de magistério, nos termos art. 2º, II desta Lei, salvo em caso de desempenho do cargo de Secretário Municipal de Educação e/ou Cultura de Lajes.

CAPÍTULO III
Do Provimento, da Movimentação e da Distribuição do Pessoal.
Seção I
Do Ingresso

art. 14. O ingresso no cargo de Professor do Magistério Público Municipal dar-se-á exclusivamente por meio de aprovação em concurso de provas e títulos.
§1º. O concurso público para ingresso na carreira será realizado exclusivamente para a função Professor, por área de atuação e por componente do currículo, exigida:
I - para a ÁREA 1, de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, formação mínima em nível superior com Licenciatura Plena em Pedagogia.
II - para a ÁREA 2, de anos finais do ensino fundamental, formação em curso superior, de licenciatura plena com graduação em cursos específicos ou áreas afins, garantida nesta formação a base comum nacional.
§2º. O ingresso do candidato aprovado na Carreira dar-se-á na classe inicial do nível exigido no edital do concurso público.
§3º. O curso de graduação em Pedagogia com habilitação específica em funções de suporte pedagógico assegurará o ingresso do candidato aprovado no nível correspondente à formação superior, independentemente da área do concurso realizado.
Art. 15. O exercício profissional do titular do cargo de Professor será vinculado à área de atuação ou disciplina para a qual tenha prestado concurso público, ressalvado o exercício de função de suporte pedagógico, quando habilitado e atendidas às condições estabelecidas nesta Lei.
Art. 14. O titular de cargo de Professor poderá exercer, de forma alternada ou concomitante com a docência, outras funções de magistério, nos termos do art. 2º, II desta Lei, desde que seja titular de Diploma de nível superior.

Seção II
Da Nomeação

Art. 15. A nomeação far-se-á em caráter efetivo, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, o número de vagas e o prazo de validade do concurso.
§1º. A nomeação depende de prévia verificação da inexistência de acumulação de cargos, conforme vedação constitucional.
§2º. A remuneração do servidor recém-ingressado deverá coincidir com o calendário de pagamentos do Município.
Art. 16. Os candidatos aprovados em concurso serão convocados por edital, na ordem da respectiva classificação, para tomar posse no prazo de 15 dias, prorrogáveis por igual período, a requerimento, apresentados os documentos que comprovem os requisitos exigidos para o cargo, conforme disposições estabelecidas no Edital do Concurso Público.
Parágrafo único. No caso de desistência de candidato convocado, serão convocados outros candidatos, na ordem subseqüente de classificação, até o preenchimento das vagas previstas.

Seção III
Da Lotação e do Exercício

Art. 17. A lotação de cargos do magistério é única e centralizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 18. A designação para atuação em unidade escolar da rede pública de ensino compete ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, que fará por meio de Portaria.
Parágrafo único. A lotação inicial do professor não é irreversível, podendo o Secretário Municipal de Educação e Cultura lotá-lo em outra unidade a qualquer tempo, por conveniência e discricionariedade da administração.
Art. 19. Por necessidade de serviço, o Professor pode ser designado para exercer suas atividades em mais de uma unidade escolar ou removido de uma para outra unidade de ensino no mesmo município.
Art. 20. Não perde o cargo de Professor aquele afastado, nos termos da lei para:
I - exercer cargo de provimento em comissão ou função gratificada em qualquer das três esferas de Poder;
II – desempenhar função especial, de interesse do município.
III – gozo de licença remunerada, prevista em lei.

Seção IV
Do Estágio Probatório

Art. 21. O estágio probatório é o período de três anos de efetivo exercício, a contar da data em que se iniciou o exercício no cargo de Professor.
§1º. O Professor que for promovido nos termos desta Lei não será submetido a novo período de estágio probatório.
§2º. O estágio probatório ficará suspenso na hipótese das seguintes licenças:
I – Por motivo de doença;
II – Para acompanhar cônjuge ou companheiro, que também seja servidor público, civil ou militar, nos termos estabelecidos na legislação em vigor;
III – Para ocupar cargo público eletivo;
§3º. O estágio probatório será retomado a partir da data de retorno do servidor**.**
§4o. Durante o estágio probatório o ocupante de cargo da Rede Pública Municipal será acompanhado pela equipe de suporte pedagógico, que proporcionará meios para sua integração e favorecerá o desenvolvimento de suas potencialidades em relação aos interesses da sociedade.
§6o. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação do desempenho dos seus servidores em estágio probatório**.**

Seção V
Da Vacância

Art. 22. A vacância do cargo do magistério público municipal decorre de:
I – Exoneração;
II – Demissão;
III – Aposentadoria;
IV – Posse em outro cargo inacumulável;
V – Falecimento.
Art. 23. A vacância ocorrerá na data do fato ou da publicação do ato previsto no artigo anterior.

Seção VI
Da Remoção

Art. 24. Remoção é o ato pelo qual o Profissional da Educação é deslocado para ter exercício em outra unidade escolar ou órgão do sistema de ensino público municipal, que apresente vaga em sua lotação numérica, sem que se modifique sua situação funcional.
Art. 25. A remoção depende de prévia fixação de vagas, com base nas necessidades escolares.
Parágrafo único. Na remoção levar-se-á em conta a correspondência entre a habilitação do Profissional da Educação e a habilitação exigida para a vaga existente.
Art. 26. A remoção pode ser feita:
I – de ofício;
II – a pedido do servidor;
III – por permuta.
Art. 27. A remoção de ofício far-se-á tendo em vista a justificada conveniência da administração, por decisão do Secretário Municipal de Educação e Cultura.
Art. 28. A remoção a pedido depende da existência de vagas divulgadas pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
Art. 29. No caso de remoção a pedido, quando o número de vagas for inferior ao de pleitos formulados, adotar-se-á a seguinte escala de prioridade:
I – comprovar, mediante laudo da Perícia Médica;
a) impossibilidade de permanecer na localidade em que estiver servindo;
b) necessidade de acompanhar cônjuge ou companheiro ou dependente enfermo, em tratamento de saúde prolongado, que só possa ser feito na localidade para onde requer a remoção.
II – comprovar a necessidade de acompanhar o cônjuge ou companheiro para outra localidade;
III – maior distância entre o local de residência e do trabalho;
IV – maior tempo de serviço no magistério municipal;
V – mais de 02 (dois) anos de exercício em localidade de difícil lotação;
VI – maior idade cronológica.
Parágrafo único. O servidor que for lotado na zona rural ou comunidades distantes da sede do Município poderão pedir remoção após o cumprimento do estágio probatório. Entretanto o pedido deverá ser apreciado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura após Parecer da Assessoria Jurídica sobre a legalidade da remoção.
Art. 30. Poderá haver remoção por permuta, desde que ambos os interessados a tenham pleiteado por escrito e sejam possuidores da mesma habilitação e mesma jornada de trabalho.
§1º. A remoção por permuta ou de ofício independe de encontrar-se o Profissional da Educação em estágio probatório.
§2º. A permuta somente se realizará com o aval do Secretário Municipal de Educação e Cultura, podendo indeferi-la se não for do interesse da administração.
Art. 31. As remoções dar-se-ão, exclusivamente, no período de férias regulamentares, exceto quando se tratar de permuta, doença ou para acompanhar cônjuge ou companheiro, ou em caso de remoção na modalidade de ofício.
§1º. As remoções por motivo de doença ou para acompanhar cônjuge ou companheiro, independem de existência de vaga, desde que comprovado o caráter emergencial.
§2º. Os critérios estabelecidos no §1º são extensivos aos Profissionais da Educação em estágio probatório, exceto quando da inexistência de vaga.

TÍTULO IV
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 32. A jornada de trabalho do professor corresponde a trinta horas semanais, exceto para aqueles que ingressaram no serviço público para prestar quarenta horas semanais.
§1°. A jornada de trabalho do professor em função de docente inclui uma parte de horas de aula, correspondente a horas letivas, e uma parte de horas de atividades destinadas, de acordo com a proposta pedagógica da escola, à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com o programa de qualificação para os professores da rede municipal de ensino.
§2°. A jornada de trinta horas semanais do professor em função docente inclui vinte e quatro horas de aula, correspondentes a horas letivas e seis horas de atividades, das quais, o mínimo de três horas será destinado a trabalho coletivo na escola.
§3°. A jornada de quarenta horas semanais do professor em função docente inclui trinta e duas horas de aula, correspondentes a horas letivas e oito horas de atividades, das quais, o mínimo de quatro horas será destinado a trabalho coletivo na escola.
Art. 33. O servidor público municipal, ocupante do cargo de Professor, fica autorizado a reduzir a carga horária semanal de trabalho, a seu pedido e no interesse da Administração.
Parágrafo único. O servidor que pretender a redução em sua carga horária semanal deverá apresentar Requerimento para abertura do procedimento administrativo, à Secretaria Municipal de Educação, contendo a justificativa do pedido.
Art. 34. O Requerimento do Servidor será recebido pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, que despachará em no máximo 48 horas, remetendo à Assessoria Jurídica do município para análise e parecer.
Art. 35. A Assessoria Jurídica deverá apresentar parecer fundamentado, no prazo máximo de 10 dias, encaminhando os autos do procedimento administrativo para o Gabinete do Chefe do Poder Executivo para decidir em cinco dias.
Art. 36. A redução da carga horária semanal acarretará redução proporcional do Vencimento básico do servidor.
Parágrafo único. Reduzida a carga horária do servidor, esta não poderá ser inferior a 20 horas semanais.
Art. 37. É direito liquido e certo do servidor que acumule cargos na forma da Constituição, a redução da jornada de trabalho com a finalidade de adequar-se aos limites de carga horária semanal, estabelecidos em Lei municipal, estadual ou federal.
Art. 38. O titular de cargo de professor em jornada de 30 horas que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá vir a prestar serviço em regime suplementar de até mais 30 horas semanais de trabalho, em caráter temporário e por tempo determinado, de no máximo doze meses, para atender:
I – substituição temporária de professores em função docente, em seus impedimentos legais, e nos casos de designação para o exercício de outras funções de magistério, de forma concomitante com a docência;
II – outras funções de magistério, previstas no artigo 2º, inciso II, desta Lei, em atividades de assessoramento e coordenação nos órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

TÍTULO V
DOS DIREITOS E DAS VANTAGENS
CAPÍTULO I
Dos Direitos do Profissional do Magistério

Art. 39. São direitos dos profissionais do Magistério Público Municipal:
I – receber remuneração de acordo com a classe, o nível de habilitação, o tempo de serviço e a jornada de trabalho, conforme o estabelecido nesta Lei, e independentemente da etapa, nível de ensino, série ou ano da educação básica em que atue;
II – participar da elaboração da proposta pedagógica da escola e do processo de sua implementação e avaliação;
III – escolher e aplicar livremente os processos didáticos e as formas de avaliação de aprendizagem, observadas as diretrizes do sistema de ensino, da proposta pedagógica e do regimento da escola;
IV – condições de trabalho que permitam o desenvolvimento da tarefa pedagógica e escolha dos conteúdos com garantia do padrão de qualidade;

V – ter assegurada oportunidade de aperfeiçoamento profissional continuado;
VI – ter acesso aos serviços de suporte pedagógico e de apoio especializado;
VII – inadmissibilidade do cometimento de qualquer tarefa que não integre o elenco de atribuições do cargo ocupado;
VIII – liberdade de associação sindical;
IX – incentivos financeiros e de outra ordem, para a publicação de trabalhos de conteúdo técnico-pedagógico, considerados relevantes por órgãos do Sistema Municipal de Educação;
X – usufruir dos demais direitos e vantagens previstas nesta Lei.

CAPÍTULO II
Da Remuneração
Seção I
Do Vencimento

Art. 40. Os níveis que correspondem à habilitação do titular do cargo de Professor são cinco, assim representados:
I – Nível A, correspondente à formação de nível médio, na modalidade normal, com vencimento básico inicial no valor de R$ 1.187,97 (um mil cento e oitenta e sete Reais e noventa e sete centavos) para o profissional com jornada de trabalho igual a 40 horas semanais; e R$ 890,98 (oitocentos e noventa Reais e noventa e oito centavos) para o profissional com jornada de trabalho igual a 30 horas semanais;
II – Nível B, correspondente à formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou graduação em pedagogia, garantida nesta formação a base comum nacional, com vencimento básico inicial no valor de R$ 1.366,17 (um mil trezentos e sessenta e seis Reais e dezessete centavos); e R$ 1.024,63 (um mil e vinte e quatro Reais e sessenta e três centavos) para o profissional com jornada de trabalho igual a 30 horas semanais;
III – Nível C, correspondente à formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou graduação em pedagogia acrescida de curso de Especialização na área de educação, com duração mínima de trezentos e sessenta horas, ministrada por Instituição devidamente reconhecida, com vencimento básico inicial no valor de R$ 1.639,40 (um mil seiscentos e trinta e nove Reais e quarenta centavos) para o profissional com jornada de trabalho igual a 40 horas semanais; e R$ 1.229,55 (um mil duzentos e vinte e nove Reais e cinquenta e cinco Reais) para o profissional com jornada de trabalho igual a 30 horas semanais;
IV – Nível D, correspondente à formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou graduação em pedagogia acrescida de curso de Mestrado, na área de educação, com vencimento básico inicial no valor de R$ 1.967,28 (um mil novecentos e sessenta e sete Reais e vinte e oito centavos) para o profissional com jornada de trabalho igual a 40 horas semanais; e R$ 1.475,46 (um mil quatrocentos e setenta e cinco Reais e quarenta e seis centavos) para o profissional com jornada de trabalho igual a 30 horas semanais;
V – Nível E, correspondente à formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou graduação em pedagogia acrescida de curso de Doutorado na área de educação, com vencimento básico inicial no valor de R$ 2.360,73 (dois mil trezentos e sessenta Reais e vinte e setenta e três centavos) para o profissional com jornada de trabalho igual a 40 horas semanais; e R$ 1.770,56 (um mil setecentos e setenta Reais e cinquenta e seis centavos) para o profissional com jornada de trabalho igual a 30 horas semanais.
Art. 41. A remuneração do Profissional do Magistério corresponde ao somatório do vencimento previsto para o nível da carreira e a classe em que se encontre acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.
Parágrafo único. Considera-se vencimento básico do Profissional do Magistério o valor fixado para a classe inicial, no nível mínimo de habilitação.
Art. 42. O vencimento básico de cada classe e nível serão atualizados anualmente, tendo por referência o reajuste concedido na forma da Lei Federal nº 11.738/2008.
§1º. A atualização da tabela de vencimentos será feita pelo Chefe do Poder Executivo e será publicada através de Decreto até o dia 30 de dezembro de cada ano, para viger no exercício seguinte.
§3º. O vencimento básico do professor será calculado à razão de 150 horas/mês, para o profissional que perfizer uma jornada semanal de 30 horas; e à razão de 200 horas/mês para o profissional que perfizer uma jornada semanal de 40 horas.
Art. 43. A remuneração do regime suplementar será proporcional ao número de horas adicionais à jornada de trabalho do titular de cargo de professor convocado para esse fim.
Art. 44. Para obter o valor da hora-aula de cada Profissional do Magistério deve-se analisar o vencimento previsto para o Nível e a Classe em que se encontra o servidor, dividido o valor por 150, quando o Profissional for titular de 30 horas semanais; e dividido por 200 quando o Profissional for titular de 40 horas semanais.

Seção II
Das Vantagens

Art. 45. Além do vencimento, o professor fará jus às seguintes vantagens:
I – Gratificação de Representação por desempenho de função gratificada;
II – Indenização de transporte/deslocamento para área de difícil acesso.
Parágrafo único. O pessoal do magistério fará jus, no que couber, a outras vantagens pecuniárias, nos termos do disposto no Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Subseção I
Da Gratificação de Representação

Art. 46. O Profissional do Magistério que vier ocupar cargos de direção, vice-direção em unidades escolares fará jus ao recebimento de Gratificação de Representação (GR), tendo seu valor definido pela quantidade de alunos matriculados no estabelecimento de ensino, na forma que segue:
I – Escolas com até 100 alunos, a GR será no valor de R$ 200,00 (duzentos Reais) para Diretor; e R$ 100,00 (cem Reais) para Coordenador Pedagógico;
II – Escolas com mais de 101 alunos e menos de 200, a GR será no valor de R$ 300,00 (trezentos Reais) para o Diretor; e R$ 150,00 (cento e cinqüenta Reais) para Coordenador Pedagógico;
III – Escola com mais de 201 alunos e menos de 350, a GR será no valor de R$ 400,00 (quatrocentos Reais) para Diretor; e R$ 200,00 (duzentos Reais) para Vice-diretor;
IV – Escolas com mais de 351 alunos e menos de 500, a GR será no valor de R$ 500,00 (quinhentos Reais) para o Diretor; e R$ 300,00 (trezentos Reais) para o Vice-diretor;
V – Escolas com mais de 501 alunos, a GR será no valor de R$ 600,00 (seiscentos Reais) para o Diretor; e R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta Reais) para o Vice-diretor.
Parágrafo único. Fica extinta a função de Vice-Diretor nas escolas municipais com até 200 alunos, devendo ser designado um Coordenador Pedagógico para auxiliar o Diretor da Unidade Escolar.
Art. 47. O Profissional do Magistério integrante do quadro de servidores que vier a ocupar cargos de Coordenadorias Específicas na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará jus a Gratificação de Representação no valor de R$ 300,00 (trezentos Reais).
Parágrafo único. As gratificações de que tratam os arts. 43 e 44 desta Lei devem ser atualizadas anualmente no mesmo Decreto que publicar a atualização dos vencimentos dos Profissionais da Educação.
Art. 48. O Profissional do Magistério que vier a ocupar outros cargos em comissão no âmbito da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderão optar entre o vencimento do Cargo, previsto na Lei Municipal n.º 500 de 16 de novembro de 2009 ou pela Remuneração a que faz jus como servidor efetivo.

Subseção II
Indenização de Transporte/deslocamento localidade de difícil acesso

Art. 49. Conceder-se-á Indenização ao servidor que se deslocar para fora da sede do Município com a finalidade de cumprir seu expediente, desde que seja em localidade distante ou de difícil acesso.
§1º. Não será concedida a Indenização de Transporte quando o servidor residir na localidade em que será prestado o serviço ou quando esta for seu local natural de lotação.

§2º. A Ajuda de Custo será concedida em até 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do servidor, por meio de Portaria editada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, avaliando-se discricionariamente a distância, o veículo utilizado, o combustível a ser usado, bem como o preço médio do combustível praticado pelo mercado.
§3º. Não será concedida a Ajuda de Custo quando forem disponibilizados meios de acesso à localidade sob às expensas do Município.

CAPÍTULO III
Das Férias

Art. 50. O período de férias anuais dos profissionais do magistério que estejam no exercício da docência será de trintas dias.
§1º. O profissional do magistério fará jus a um recesso de 10 dias no calendário letivo entre os meses de junho e agosto, conforme calendário letivo, a ser fixado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura até 30 de janeiro de cada ano.
§2º. As férias do titular de cargo de professor em exercício nas unidades escolares serão distribuídas nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola e de acordo com o calendário anual, de forma a atender às necessidades didático-pedagógicas e administrativas do estabelecimento.
§3º. Independente de solicitação será pago ao Profissional da Educação, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias.

CAPÍTULO IV
Das Licenças
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 51. Ao profissional do Magistério serão concedidas licenças, afastamentos, benefícios e qualificação profissional, nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Seção II
Da Qualificação Profissional

Art. 52. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na carreira, será assegurada por meio de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários da rede municipal de ensino.
Art. 53. A qualificação profissional ocorrerá com base no levantamento prévio das necessidades e prioridades das Instituições, visando:
I – valorização do professor e melhoria da qualidade do ensino;
II – formação inicial ou complementação de formação de professores, para obtenção da habilitação necessária ao desempenho do cargo;
III – identificação de carências e dificuldades dos professores, relacionadas à formação e à prática pedagógica;
IV – aperfeiçoamento ou complementação da formação relativa a conhecimentos, atitudes, valores e habilidades necessários ao desempenho eficiente das atribuições do cargo;
V – incorporação de novos conhecimentos e desenvolvimento de habilidades, decorrentes de necessidades oriundas das inovações científicas, tecnológicas ou alterações de legislação.
Art. 54. O programa de qualificação profissional do magistério municipal ocorrerá anualmente por iniciativa da Secretaria de Educação e Cultura, que oferecerá no mínimo 40 horas de formação continuada aos professores em efetivo exercício na rede municipal.
Art. 55. Deverá ser concedida ao professor integrante do Plano de Carreira criado por esta Lei, licença remunerada para qualificação profissional, que consiste no afastamento de suas funções para freqüência a cursos de pós-graduação, em nível de Mestrado ou Doutorado, de acordo com as prioridades e os critérios estabelecidos no programa de qualificação profissional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, computado o tempo de afastamento para todos os fins de direito**.**
§1°. Anualmente deverá ser divulgado o número de professores da rede a serem contemplados com a licença mencionada neste artigo, definindo a proporção por unidade escolar, obedecendo-se a ordem de solicitações.
§2°. Os professores beneficiados com a licença para qualificação profissional obrigam-se a prestar serviços na rede Municipal de Ensino, quando do seu retorno, por um período mínimo igual ao de seu afastamento, sob pena de devolver ao erário público os valores percebidos durante o período do curso.
§3º. A concessão de licença para qualificação profissional será única e exclusivamente em cursos na área da Educação e/ou relacionado com a área da atuação do Professor.

CAPÍTULO V
Da Gestão Democrática

Art. 56. A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, estabelecida no artigo 206, inciso VI da Constituição Federal, e no artigo 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, constituir-se-á num espaço de construção coletiva do processo educacional, baseado nos seguintes princípios:
I – participação efetiva da comunidade escolar no processo de gestão em níveis deliberativos, consultivo e avaliativo;
II – estabelecimento de parcerias entre instituições, na elaboração coletiva das diretrizes político-educacionais, preservando a autonomia da escola e do Município;
III – a autonomia das diversas instâncias do Sistema Educacional na tomada de decisão conjunta e coordenada;
IV – descentralização, articulação e transparência na organização pedagógica, administrativa e financeira do Sistema;
V – democratização nas relações interpessoais com base nos princípios éticos que favoreçam a construção e o fortalecimento do exercício da cidadania.
Art. 57. A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal dar-se-á pela participação da comunidade nas decisões e encaminhamentos, fortalecendo a vigência da cidadania, garantindo eleição direta para Conselhos Escolares, órgão máximo em nível da escola;
Art. 58. Ao Diretor compete coordenar e supervisionar as atividades escolares, desempenhando funções de natureza pedagógica e administrativa, promovendo a articulação escola-comunidade e demais atribuições definidas no Regimento Escolar e no Projeto Político Pedagógico.
Art. 59. Ao Vice-Diretor compete administrar o turno de sua responsabilidade, supervisionar a execução de projetos pedagógicos e dos serviços administrativos, substituindo o Diretor nas suas ausências e impedimentos e demais atribuições definidas no Regimento Escolar.

TÍTULO VI
DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES
CAPÍTULO I
Dos Deveres

Art. 60. O profissional do magistério tem o dever de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta ética e funcional adequada à dignidade profissional.
Art. 61. Além dos deveres comuns previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, incumbe aos profissionais do magistério:
I – No desempenho da função docente:
a) participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
b) elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
c) zelar pela aprendizagem dos alunos;
d) estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento em conjunto com a Comunidade Escolar tendo como referencial o Projeto Político Pedagógico;
e) ministrar os dias e horas letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
f) colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
II – No desempenho de funções de suporte pedagógico:
a) coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola;

b) administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o alcance dos objetivos estabelecidos na proposta pedagógica;
c) assegurar o cumprimento dos dias e horas letivos estabelecidos;
d) zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes;
e) prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento em conjunto com a Comunidade Escolar tendo como referencial o Projeto Político Pedagógico
f) promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
g) informar aos pais ou responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
h) coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
i) acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
j) elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola;
k) elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.

CAPÍTULO II
Das Responsabilidades

Art. 62. É vedado aos profissionais do magistério:
I – Referir-se desrespeitosamente por qualquer meio às autoridades constituídas, pessoas ou a atos da administração pública, sendo lícita a crítica impessoal e construtiva à organização e atos administrativos que lhe disserem respeito;
II – Promover manifestações de desapreço;
III – Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada ou retirar-se do trabalho no horário do expediente sem prévia autorização do superior hierárquico;
IV – Tratar de assuntos particulares nas horas de trabalho;
V – Valer-se do cargo para desempenhar atividades estranhas às suas atribuições ou para lograr, direta ou indiretamente, qualquer proveito;
VI – Ministrar aulas, em caráter particular, a aluno integrante de classe sob sua regência no âmbito da escola;
VII – Exceder-se na aplicação de medidas educativas de sua competência.
Art. 63. Aplicam-se, subsidiariamente, aos profissionais do Magistério Público Municipal as disposições do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, relativas a proibições, responsabilidades e penalidades, sem prejuízo das previstas nesta Lei.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO I
Da Aplicação do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração

Art. 64. O Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal é único e aplica-se a todos os Profissionais do Magistério e terá aplicabilidade imediata.

CAPÍTULO II
Das Disposições Finais

Art. 65. A lei disporá sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades de substituição temporária do titular de cargo de Professor na função docente, quando excedida a capacidade de atendimento com a adoção do regime suplementar estabelecido por esta Lei.
Parágrafo único. O servidor contratado fará jus ao menor vencimento pago ao Professor da Educação Básica com Nível Médio.
Art. 66. As funções de direção e vice-direção de unidades escolares da rede municipal de ensino serão exercidas por profissionais integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal e por profissionais não integrantes do quadro de servidores municipais, sendo Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração.
Art. 67. Os titulares de cargo de Professor integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal poderão perceber outras vantagens pecuniárias devidas aos servidores municipais, nessa condição, quando não conflitantes com o disposto nesta Lei.
Art. 68. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.
Art. 69. Fica revogada a Lei Municipal nº 326/1998.
Art. 70. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de Abril de 2011.

Lajes/RN, em 27 de Maio de 2011.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

FRANCISCO GILMAR GOMES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

0 a 3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
890,98	904,34	917,91	931,68	945,65	959,84	974,24	988,85	1.003,68	1.018,74
1.024,63	1.055,37	1.087,03	1.119,64	1.153,23	1.187,82	1.223,46	1.260,16	1.297,97	1.336,91
1.229,55	1.266,44	1.304,43	1.343,57	1.383,87	1.425,39	1.468,15	1.512,19	1.557,56	1.604,29
1.475,46	1.519,73	1.565,32	1.612,28	1.660,65	1.710,47	1.761,78	1.814,63	1.869,07	1.925,14
1.770,56	1.823,67	1.878,38	1.934,73	1.992,78	2.052,56	2.114,14	2.177,56	2.242,89	2.310,17

Anexo II

0 a 3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1.187,97	1.205,79	1.223,88	1.242,23	1.260,87	1.279,78	1.298,98	1.318,46	1.338,24	1.358,31
1.366,17	1.407,15	1.449,36	1.492,85	1.537,63	1.583,76	1.631,27	1.680,21	1.730,62	1.782,54
1.639,40	1.688,58	1.739,24	1.791,42	1.845,16	1.900,51	1.957,53	2.016,25	2.076,74	2.139,04
1.967,28	2.026,30	2.087,09	2.149,70	2.214,19	2.280,61	2.349,03	2.419,50	2.492,09	2.566,85
2.360,73	2.431,56	2.504,50	2.579,64	2.657,03	2.736,74	2.818,84	2.903,41	2.990,51	3.080,22

Lajes/RN, em 27 de Maio de 2011.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

FRANCISCO GILMAR GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:878D08A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
RREO 2º BIMESTRE

ANEXO 22	Poder/Órgão:	**PREF.MUN.MONTE DAS GAMELEIRAS**		
Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria	Bimestre de Ref.:	**02 2011**		
LRF, Art 48 - Anexo XXII - RREO				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA		No Bimestre	Até o Bimestre	
Previsão Inicial da Receita			9.098.307,80	
PrevisãoAtualizadada Receita			9.098.307,80	
Receitas Realizadas		1.097.652,60	2.202.065,67	
Saldo de Exercicio Anterior		0	0	
Déficit Orçamentário		0	0	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA		Até o Bimestre	No Bimestre	
Dotação Inicial			8.099.407,80	
Doatação Atualizada			8.105.407,80	
Despesas Empenhadas		503.847,07	3.560.311,75	
Despesas Liquidadas		1.084.450,59	1.798.210,24	
Superávit Orçamentário		0,00	0,00	
DEPSESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	No Bimestre	
Despesa Empenhada		503.847,07	3.560.311,75	
Despesa Liquidada		1.084.450,59	1.798.210,24	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA		Até o Bimestre		
Receita Corrente Liquida		6.024.239,21		
RECEITA/DEPSESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
Receita Previdenciárias (I)		0	0	
Despesas Previdenciárias (II)		0	0	
Resultado Previdenciário (I -II)		0	0	
RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO	Metas Fis. LDO (a)	Resultado Apurado ate o Bim.(b)	% em Relação a Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0	-113.207,65	0	
Resultado Primário	0	48.803,19	0	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Canc. até Bim.	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	0	0	0	0
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0	0	0	0
Poder Executivo	0	0	0	0
Poder Legislativo	0	0	0	0
Poder Judiciário	0	0	0	0
Ministério Público	0	0	0	0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		0		0
Poder Executivo	0	0	0	0

Publicado por:
Antônio Oliveira de Melo
Código Identificador:7E866419

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XXII - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02/2011

Anexo XXII Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Poder: Executivo PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DO SABUGI			
	Bimestre de Referência: **02/2011**			
LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre		
Previsão Inicial da Receita		9.288.296,00		
Previsão Atualizado da Receita		9.288.296,00		
Receitas Realizadas	1.288.191,85	2.972.241,50		
Saldo do Exercício Anterior		1.450.399,31		
Déficit Orçamentário				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre		
Dotação Inicial		9.288.296,00		
Dotação Atualizada		9.738.296,00		
Despesas Empenhadas	1.096.050,85	4.719.020,72		
Despesas Liquidadas	1.203.783,09	2.420.569,25		
Superávit Orçamentário	84.408,76	2.002.071,56		
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	1.096.050,85	4.719.020,72		
Despesas Liquidadas	1.203.783,09	2.420.569,25		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social	0	0		
Receita previdenciárias (I)	0	0		
Despesas previdenciárias (II)	0	0		
Resultado previdenciário (I –II)	0	0		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)	
Resultado Nominal				
Resultado Primário				
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
TOTAL				
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção Ensino - MDE	349.726,01	25%	75,52%	
Mínimo anual de 60% das despesas com MDE no Ensino Fundamental e Médio	650.309,58	60%	28,14%	
Complementação da União	0		0,00%	
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Operações de Crédito	0		0	
Despesas de Capital	142.651,97		1.285.044,97	

Publicado por:
Aníbal Perereira de Araújo
Código Identificador:4EB65F80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XXII - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02/2011

Anexo XXII Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Poder: Executivo PREF. MUN. DE SÃO JOSE DO SERIDO
	Bimestre de Referência: **02/2011**

LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		8.053.973,00
Previsão Atualizado da Receita		8.053.973,00
Receitas Realizadas	1.318.233,87	2.835.259,94
Saldo do Exercício Anterior		1.345.927,23
Déficit Orçamentário		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial		8.053.973,00
Dotação Atualizada		8.053.973,00
Despesas Empenhadas	567.839,88	5.129.563,04
Despesas Liquidadas	1.235.942,22	2.323.916,06
Superávit Orçamentário	82.291,65	1.857.271,11
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	567.839,88	5.129.563,04
Despesas Liquidadas	1.235.942,22	2.323.916,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0	0
Receita previdenciárias (I)	0	0
Despesas previdenciárias (II)	0	0
Resultado previdenciário (I –II)	0	0

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	0	0	0
Resultado Primário	0	0	0

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
TOTAL				

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção do Ensino-MDE	511.466,25	25%	22,02%
Mínimo anual de 60% das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	292.005,09	60%	55,74%
Complementação da União	0,00	60%	0,00

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operações de Crédito	0	0
Despesa de Capital Líquida	104.591,66	843.232,16

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:AE9095C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2° BIMESTRE/2011

ANEXO 22 Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Poder: Executivo **PREF. MUN. DE SERRA NEGRA DO NORTE**
	Bimestre de Referência: **02/2011**

LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		15.237.847,00
Previsão Atualizado da Receita		15.237.847,00
Receitas Realizadas	1.722.984,82	3.750.247,49
Saldo do Exercício Anterior		1.995.499,78
Déficit Orçamentário	158.787,21	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial		15.237.847,00
Dotação Atualizada		16.110.029,72
Despesas Empenhadas	2.698.496,58	8.507.329,28
Despesas Liquidadas	1.881.772,03	3.139.743,27
Superávit Orçamentário		2.606.004,00
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.698.496,58	8.507.329,28
Despesas Liquidadas	1.881.772,03	3.139.743,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		
RECEITA E DESPESA DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	O Município não possui regime próprio de previdência	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
TOTAL				

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção do Ensino-MDE	493.758,58	25%	61,14%
Mínimo anual de 60% das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	552.560,13	60%	22,39%
Complementação da União	0,00		0,00%

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	407.332,46	4.537.299,89

Fonte: Setor de Contabilidade

OBS.: Os relatórios da LRF estão publicados, na íntegra, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN, em 30/05/2011

CLARA MONISE SILVA
Contadora CRC-RN 9.353/O-8

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:A42F0B02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOME

03 coluna(s)

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO TOME

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL/2011 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial		
Previsão Atualizada		
Receitas Realizadas	2.124.702,43	
Déficit Orçamentário	-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		
Créditos Adicionais		
Dotação Atualizada		
Despesas Empenhadas	1.422.332,88	
Despesas Liquidadas	1.854.704,75	
Superávit Orçamentário		

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	
Despesas Empenhadas	1.422.332,88	
Despesas Liquidadas	1.854.704,75	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
Receita Corrente Líquida		

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	
Resultado Nominal	-	(905.996,18)	
Resultado Primário	-	961.667,74	

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
Poder Executivo			
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
Poder Executivo			
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
TOTAL	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites C	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	(514.819,31)	25%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	

Publicado por:
Josefa Paula de Souza e Silva
Código Identificador:5BBFF1B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 1º BIMÉSTRE 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE 2011

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		11.197.725,00
Previsão Atualizada		11.197.725,00
Receitas Realizadas	1.833.252,39	1.833.252,39
Déficit Orçamentário	-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		11.261.863,00
Créditos Adicionais		-
Dotação Atualizada		11.261.863,00
Despesas Empenhadas	3.720.471,97	3.720.471,97
Despesas Liquidadas	682.546,48	682.546,48
Superávit Orçamentário		1.150.705,91

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.720.471,97	3.720.471,97
Despesas Liquidadas	682.546,48	682.546,48

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	7.122.217,62

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-	(1.171.482,92)	0%
Resultado Primário	-	170.833,42	0%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.492.098,24	25%	171,29%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	950.000,00	60%	306,22%

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:E73FBA4B

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo – Lajes
1° Vice - Presidente: Jaime Calado Pereira dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente: -
3° Vice - Presidente: -
4° Vice - Presidente: Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Antônio Marcos de Abreu Peixoto - Ceará-Mirim
2° Tesoureiro: Expedito Salviano - Venha Ver
Rio Grande do Norte , 30 de Maio de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO II | Nº 0409 nome a ser salvo no pdf: femurn_9143_20110527200956

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 001/2011

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº 001/2011-TP. Objeto: Construção do campo de futebol 3ª etapa no município de Afonso Bezerra, conforme convenio firmado com a União contrato de repasse nº 0297166-66. Vencedor(es): CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA, com o valor total de R$ 485.250,08(Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Oito Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo e Adjudico a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA. 23 de Maio de 2011.FONSO BEZERRA - RN, 23 de Maio de 2011

JOSE DA PENHA SOUZA FILHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
João Batista Monteiro de Aquino
Código Identificador:A7C38C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TP 001/2011

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2011-TP **CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA **CONTRATADA(O).....:** CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA **OBJETO.....:** Construção do campo de futebol 3ª etapa no município de Afonso Bezerra, conforme convenio firmado com a União contrato de repasse nº 0297166-66 **VALOR TOTAL.....:** R$ 485.250,08 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e oito centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2011 Projeto 0701.123610014.1.015 CONST.REF.E AMPL.DE UNID.ESP.ESCOLARES , Classificação econômica 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 485.250,08 **VIGÊNCIA.....:** 26 de Maio de 2011 a 30 de Março de 2012. **DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de Maio de 2011

Publicado por:
João Batista Monteiro de Aquino
Código Identificador:D977CCE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2011

O Município de AFONSO BEZERRA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 10:00 horas do dia 15 de Junho de 2011, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2011, tipo menor preço, para Pavimentação de ruas no município de Afonso Bezerra, conforme convenio firmado com a União contrato de repasse nº 0299003-36, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. AFONSO BEZERRA - RN, 27 de Maio de 2011

JOSE DA PENHA SOUZA FILHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
João Batista Monteiro de Aquino
Código Identificador:455A468D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 720/2011 DE 20 DE MAIO DE 2011

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO GRUPO CULTURAL RANCHO ALEGRE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo através da Secretaria Municipal Turismo, Órgão da Administração direta do Município, autorizada a conceder Auxílio Financeiro, com base nas consignações orçamentárias constantes no Art. 3º.

Parágrafo Único – O Poder Executivo repassa para o Grupo de Teatro Cultural Rancho Alegre o valor de 2.000,00 (dois mil reais), com a finalidade de apresentar quadrilhas estilizadas.

Art. 2º - Somente serão repassados os valores, após atestado pela Secretaria de Turismo condições de cumprimento do cronograma de ações, sendo, desta forma, concedido os benefícios desta lei.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:
27.695.0025.2.077 – Apoiar Iniciativas turísticas e/ou Comemorativas e Culturais
3.3.50.41.00 – Contribuições
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.31.00 – Premiações Cult. Art. Cient. Desp.e Outras
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. Pessoa Física
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Palácio Francisco Pinto Apodi/RN, em 20 de maio de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:4BFF9516

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 721/2011 DE 20 DE MAIO DE 2011

Dispõe sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública a Cooperativa de Crédito Solidário da Agricultura Familiar do Oeste Potiguar – CREDIOESTE-SOL, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Reconhecimento de Utilidade Pública a Cooperativa de Crédito Solidário da Agricultura Familiar do Oeste Potiguar – CREDIOESTE-SOL, com sede e foro no Município de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Palácio Francisco Pinto Apodi/RN, em 20 de maio de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:A3BFB5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2011

O Pregoeiro da PMA/RN torna público o Pregão Presencial N.º 028/2011, objetivando a Contratação de Empresa destinada ao fornecimento de materiais de consumo necessários ao atendimento dos diversos poços tubulares do município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme Anexo I, a ser realizado no dia 10/06/2011, às 08h40min. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Apodi, Praça Francisco Pinto, 56, Centro, CEP 59.700-000, Telefones (84) 3333-2123 – Ramal 3, (84) 9904-6425 ou solicitar através do E-mail cpl.apodi@yahoo.com, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h,

Apodi/RN, 27 de maio de 2011.

FRANCISCO GILBERTO DA COSTA.
Pregoeiro da CPL/PMA/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:09B0BC8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 006/2011-CPL-PMBD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN, COM ABERTURA PREVISTA PARA O DIA 10 DE JUNHO DE 2011 ÀS 08:00 HORAS. O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL À RUA JOEL ASSUNÇÃO, 340 – CENTRO – CEP: 59528-000 - **BODÓ/RN**, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS, OU ATRAVÉS DE TERMO DE SOLICITAÇÃO PELO **EMAIL: CPL.BODO@HOTMAIL.COM.** ATE AS 48 HORAS QUE ANTECEDEREM A DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME.

BODÓ/RN, 26 DE MAIO DE 2011.

O PREGOEIRO.

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:5DD7AEB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 692

Lei no 692
Em, de 03 de maio de 2011.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CRIA CARGOS, VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e, de conformidade com o disposto no Art. 71 da Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

Da Estrutura Administrativa

CAPÍTULO I

Da Organização da Prefeitura

Art. 1o. A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal passará a ser constituída dos órgãos abaixo dispostos.
I – Chefia de Gabinete do Prefeito;
II – Secretaria de Administração e Planejamento;
III – Secretaria de Finanças,
IV - Secretaria de Assistência Social
V – Secretaria de Tributação e Fiscalização;
VI – Secretaria de Saúde Pública;
VII - Secretaria de Educação;
VIII – Secretaria de Esportes e Lazer;
IX - Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos;
X - Secretaria de Cultura
XI – Secretaria de Turismo;
XII – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

CAPÍTULO II

Da Competência

Seção I
Do Gabinete do Prefeito

Art. 2o. A Chefia do **Gabinete do Prefeito**, compete:
I - dar apoio e assistência imediata ao Prefeito por intermédio de órgãos de apoio e assessoramento;
II - enviar à Câmara Municipal as cópias das leis sancionadas, decretos e portarias;
III - formar os órgãos e comissões para as atividades meio-fim, representados pelas Secretarias que couber;
IV - comandar as atividades de coordenação administrativa do Prefeito;
V - elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, em consonância com as demais Secretarias;

VI - promover e coordenar as atividades de políticas e comunicação do Governo Municipal;
VII - coordenar as atividades de documentação fotográfica e sonográfica;
Parágrafo único - O assessoramento de Nível Técnico e Superior ao Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais, bem como a execução de tarefas de natureza científica ou especializada poderá ser feita mediante a contratação de profissionais ou empresas, observadas as disposições do Código Civil e as relativas a licitações.

Seção II
Da Secretaria de Administração e Planejamento

Art. 3o. A **Secretaria de Administração e Planejamento**, tem por finalidade Coordenar as atividades relativas à elaboração e à atualização do Plano de Desenvolvimento Administrativo do Município, articular e articular-se com as demais Secretarias e órgãos Estaduais, Federais e regionais, objetivando a ação conjunta na execução de programas que interessem ao desenvolvimento administrativo do Município:

I - planejamento;
II - orçamento;
III - modernização institucional;
IV - articulação técnica com municípios;
V- pesquisas e estudos;
VI - desenvolvimento científico e tecnológico;
VII - informações técnicas;
VIII - política de investimentos e endividamento;
IX - acompanhamento, controle, avaliação da ação governamental.

Art. 4o. Na execução das atividades previstas compete à **Secretaria de Administração e Planejamento:**
I - elaborar planos globais, regionais e intersetoriais e programas gerais de duração anual e plurianual;
II - acompanhar e avaliar o desempenho das Secretarias Municipais na consecução dos objetivos constantes de seus planos, programas, convênios e orçamentos;
III - exercer atividades administrativas, assessorando os demais órgãos quanto aos assuntos administrativos em geral;
IV - coordenar a política de recursos humanos;
V - promover pesquisas, estudos, programas e projetos econômico-sociais, institucionais e físico-territoriais, ligados a sua área;
VI - acompanhar o Plano de Cargos e Salários, material, patrimônio, serviços gerais e segurança do trabalho;
VII - exercer tecnicamente a função de administração interna, mediante a orientação normativa, metodológica e tecnológica em seus diversos níveis, às Secretarias Municipais;
VIII - preparar estudos, pareceres e minutas sobre assuntos de competência da Secretaria;
IX - manter sob a sua guarda, as escrituras, contratos e demais documentos relativos ao patrimônio municipal;
X - manter sob a sua guarda contratos de prestação de serviços, licitações, convênios e demais documentos pertinentes;
XI - acompanhar as prestações de contas de convênios firmados com os diversos órgãos Estaduais e Federais, de acordo com a legislação vigente;

XII - elaborar conjuntamente com as demais Secretarias o Orçamento anual e plurianual;
XIII - analisar as diretrizes orçamentárias referentes a previsão de receita e fiscalização das despesas;
XIV - acompanhar a execução e a guarda dos valores que compõe o Erário Público Municipal;
XV - acompanhar a execução da escrituração contábil e financeira da Prefeitura Municipal;
XVI - prestar assessoria em assuntos afins às diversas Secretarias;
XVII - acompanhar em conjunto com a Secretaria de Finanças Tributação e Fiscalização a movimentação dos recursos financeiros da Prefeitura.

Seção III
Da Secretaria de Finanças

Art. 5o. À **Secretaria de Finanças,** , compete:

I - sistematizar, coordenar, executar, avaliar e controlar as atividades vinculadas à política financeira e contábil do Município, à administração tributária e aos sistemas de arrecadação, informações econômico-fiscais e contabilização;
II - lançar, arrecadar e fiscalizar os tributos e a execução da política financeira do Município;
III - efetuar a prestação de contas dos convênios firmados com órgãos estaduais e federais, de acordo com a legislação vigente;
IV - elaborar conjuntamente com a Secretaria de Administração e Planejamento o orçamento anual e plurianual;
V - acompanhar as diretrizes orçamentárias referentes a previsão da receita e fiscalização das despesas, especificamente de acordo com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;
VI - promover e executar a guarda dos valores que compõe o erário público municipal;
VII - planejar, coordenar, controlar e executar a escrituração contábil financeira da Prefeitura Municipal;
VIII - prestar assessoria em assuntos afins;
IX - promover a movimentação dos recursos financeiros da Prefeitura em consonância com a Lei Complementar 101/2000 e a Lei 4.320/64.

Seção IV
Da Secretaria de Assistência Social

Art. 6o. Á **Secretaria de Assistência Social**, compete:
I - atender as comunidades carentes em suas situações diversas;
II - definir objetivos, elaborar e supervisionar a política do Município de assistência social, de conformidade com as diretrizes da política estadual e nacional, e a Lei no 8.742/93, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social;
III – definir políticas públicas municipal de proteção e promoção da criança, do adolescente e do idoso, com as diretrizes da política estadual e nacional.
IV - ordenar e executar a prestação de serviços assistênciais, propiciando condições mínimas à promoção dos indivíduos e grupos carentes, especialmente o idoso, o deficiente, o desempregado, o indigente e o menor abandonado;.
V - capacitar cidadãos, grupos e organizações através de processos de autopromoção e participação ativa, visando a formação de uma sociedade legitimamente organizada;
VI - velar pela proteção dos direitos humanos, colaborando com os órgãos interessados no assunto;
VII - colaborar em atividades de assistência e bem estar da comunidade;
VIII - elaborar o Plano de Assistência Social do Município;
IX - exercer outras atividades correlatas;
X – priorizar políticas de inclusão social, aos deficientes físicos, auditivos, visuais e demais tipos de deficiências.

Seção V
Da Secretaria de Tributação e Fiscalização

Art. 7º. À **Secretaria de Tributação e Fiscalização**

I – instituir a política municipal voltada para os Tributos municipais realizando a fiscalização sobre os impostos e taxas cobrados pela Administração Municipal;
II – coordenar e controlar as atividades vinculadas à administração tributária e aos sistemas de arrecadação e as informações econômico-fiscais;
III – realizar a Prestação de Contas junto a Secretaria Municipal de Finanças de toda a arrecadação tributárias realizada no município;
IV – estimular e orientar aos contribuintes do IPTU e outros impostos do município quanto as obrigações do pagamento em dia de seus impostos, com a priorização de incentivos por parte do município.
V – organizar projetos que venham a contribuir para o melhor desenvolvimento da área tributária no município.

Seção VI
Da Secretaria de Saúde Pública

Art. 8o. Á **Secretaria de Saúde pública**, compete:
I - instituir planejamento integrado de saúde, articulando-o com os planos Estadual e Federal;

II - propor ações de proteção e recuperação da saúde e o controle constante para combater às doenças transmissíveis, orientando sua execução no âmbito municipal;
III - celebrar convênios, contratos e acordos com entidades públicas ou privadas, visando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros;
IV - integrar suas atividades de proteção e recuperação da saúde ao sistema unificado de saúde;
V - elaboração e acompanhamento de planos, programas e projetos relativos a saúde pública municipal;
VI - atender as comunidades carentes em suas situações diversas;
VII - avaliar o estado sanitário da população, promovendo pesquisas e fiscalização;
VIII - analisar situações diversas, referentes a dados econômicos, sociais, saúde e do próprio meio ambiente;
IX - criar e administrar as unidades de saúde;
X - atender às disposições das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Saúde.
XI – desenvolver políticas voltadas a atenção básica e a promoção do Programa Saúde na Família.
XII – viabilizar os consórcios intermunicipais de saúde com o município.

Seção VII
Da Secretaria de Educação

Art. 9o. A Secretaria de **Educação**, compete:
I - coordenar as atividades de preparação e execução da Conferência Municipal de Educação, objetivando avaliar a situação educacional do Município e fixar as diretrizes da política municipal de educação;
II - elaborar e executar, com a participação da comunidade escolar e das organizações da sociedade, o Plano Municipal de Educação de duração anual, plurianual e decenal, de acordo com o disposto nas Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;
III - definir os meios necessários visando a garantia de um padrão de ensino adequado às exigências da sociedade atual;
IV - atuar prioritariamente na educação infantil e no ensino fundamental;
V - elaborar e executar programas suplementares de apoio ao educando no que se refere a material pedagógico, didático, alimentação e assistência a saúde;
VI - integrar-se ao Conselho Municipal de Educação, visando a formulação e controle da execução da política municipal de educação;
VII - integrar-se ao Conselho Municipal de Educação para dar maior apoio ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB;
VIII - integrar-se ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, quanto a aplicação dos seus recursos;
IX - elaborar e executar, com a participação das organizações dos trabalhadores em educação, programas de valorização do pessoal docente e técnico-administrativo, mediante capacitação, aperfeiçoamento e atualização do pessoal do magistério;
X - elaborar e executar, com a participação da comunidade escolar, ouvido o conselho Municipal de Educação, a política municipal de educação básica;
XI - apoiar, elaborar e executar programas de educação de adultos, bem como de educação especializada às pessoas portadoras de deficiências física, mental e sensorial;
XII - elaborar e executar programas de caráter educativo, valendo-se do rádio, televisão, cinema e outros veículos de comunicação;
XIII - supervisionar a organização e o funcionamento de bibliotecas escolares;

Seção VIII
Da Secretaria de Esportes e Lazer

Art. 10. A Secretaria de Esportes e Lazer, compete
I – instituir a política municipal voltada para o Esporte Municipal em todos os setores esportivos e de lazer, pertencentes à Administração Municipal;
II – elaborar projetos na área Esportiva e de Lazer, visando um melhor desenvolvimento nos trabalhos realizados nas áreas citadas, tanto na Zona Rural como na Zona Urbana do município;
III – coordenar e elaborar o plano municipal de eventos esportivos e o calendário do desporto municipal, com a participação das agremiações desportivas do Município;
IV – promover o esporte-educação nas escolas do Município, nas zonas urbana e rural;
V – orientar, promover e assistir as atividades desportivas nos estabelecimentos municipais de ensino;
VI – estimular e apoiar as iniciativas da comunidade, nas áreas esportivas e de lazer;
VII – apoiar as agremiações desportivas do município;
VIII– administrar quadras de esporte, campos de futebol, ginásios e similares;
IX – organizar projetos de criação de uma infra-estrutura, para a prática de esportes e lazer;
X – estimular crianças e adolescentes em projetos que viabilizem a inclusão em práticas esportivas.

Seção IX
Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos

Art. 11. A Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, compete:
I - executar a prevenção e manutenção dos serviços públicos municipais;

II - supervisionar e coordenar os pontos de taxi, obedecendo as normas vigentes;
III - orientar e realizar os serviços de limpeza pública, podação das árvores e coleta de lixo;
IV - conservação e manutenção dos Próprios Municipais;
V - efetuar a guarda, manutenção e conservação dos próprios do Município;
VI - executar as atividades concernentes à construção e conservação de obras públicas e pavimentação;
VII - fazer cumprir as determinações do Código de Posturas do Município;
VIII - coordenar medidas para a implantação da política municipal de viação;
IX - encarregar-se do controle e da fiscalização da concessão de serviços de transporte e dos padrões de segurança e de qualidade no setor;
X - controlar e supervisionar obras e serviços de iniciativa do Município nos setores de construção civil e transportes;
XI - promover o acompanhamento da execução do plano municipal de viação;
XII - promover a organização e a manutenção do cadastro das vias de transporte do Município;
XIII - coordenar medidas para a implantação da política rodoviária municipal;
XIV - organizar e manter atualizado o cadastro das rodovias vicinais do município;
XV - promover a execução dos serviços de construção pavimentação e conservação das estradas municipais;
XVI - zelar pela conservação das estradas e caminhos municipais;
XVII - apresentar, na periodicidade determinada, relatório dos serviços executados, de acordo com as normas vigentes;
XVIII - promover o controle dos veículos quanto ao uso, gasto e depreciação.
XIX – viabilizar o consórcio intermunicipal de resíduos sólidos entre os municípios da região do Seridó, destinando os em aterro sanitário coletivo.

SEÇÃO X
Da Secretaria de Cultura

Art. 12. À Secretaria de Cultura compete:
I - instituir a política municipal voltada a Cultura;

II - implementar as vias de valorização culturais do Município;
III - celebrar convênios, contratos e acordos com entidades públicas ou privadas, visando o melhor aproveitamento dos recursos culturais do Município;
IV - integrar suas atividades de proteção e recuperação aos meios culturais do Município;

V - auxiliar na criação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, Histórico, Artístico e Paisagístico do Município;
VI - analisar situações diversas, referentes a dados econômicos sobre a Cultura para o Município;

SEÇÃO XI
Da Secretaria de Turismo

Art. 13. À Secretaria de Turismo compete:
I - instituir a política municipal voltada ao Turismo;

II - implementar as vias de valorização dos bens turísticos do Município;
III - propor ações de proteção e recuperação dos bens turísticos existentes no Município;
IV - manter controle constante os bens existentes, passíveis de visitação turística;
V - integrar suas atividades de proteção e aproveitamento turístico do Município;
VI - elaboração e acompanhamento de planos, programas e projetos relativos ao desenvolvimento do turismo no Município;
VII - avaliar o estado de conservação do Monte do Galo;
VIII - analisar situações diversas, referentes a dados econômicos sobre o Turismo para o Município;
IX - definir objetivos, elaborar e supervisionar a política do Município de assistência aos pontos turísticos, de conformidade com as diretrizes da política estadual e nacional;
X – avaliar e preservar o estado de conservação dos Sítios Arqueológicos.

SEÇÃO XII
Da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Art. 14. A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, compete:

I - executar políticas de fortalecimento através do desenvolvimento sustentável;
II – incentivar a produção agropecuária no Município;
III – executar políticas de preservação ambiental no Município;
IV – buscar parcerias com sindicatos, associações rurais, e entidades públicas federais e estaduais;
V – Criar políticas de incentivo e fortalecimento da produção pesqueira no Município.

CAPÍTULO III
Da Estrutura Organizacional

Art. 15. Passam a compor a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas:
I - **Gabinete do Prefeito:**

a) Chefe de Gabinete – CC-1.
b) Coordenação de Comunicação – CC - 2

II - **Secretaria de Administração e Planejamento:**
a) Secretário de Administração e Planejamento – CC-1;
b) Coordenação de Administração – CC-2;
c) Coordenação de Planejamento – CC-2;
d) Diretor de Departamento de Recursos Humanos – GF-1.

III – **Secretaria de Finanças:**
a) Secretário de Finanças - CC-1;
b) Tesouraria – CC-1;
c) Coordenação de Contabilidade – CC-2
d) Coordenação de Finanças – CC-2;
e) Diretor de Departamento de Contabilidade e Finanças – GF-1
IV – **Secretaria de Assistência Social:**
a) Secretário de Assistência Social – CC-1
b) Coordenação de Amparo à Família e ao Idoso – CC-2;
c) Coordenação de Centro de Valorização da Vida – CC-2;
d) Coordenação do Bolsa Família – CC-2;
e) Coordenação de Habitação – CC-2;
f) Diretor de Departamento de Programas Sociais – GF-1
g) Diretor de Departamento de Amparo à Família e ao Idoso – GF-1

V – **Secretaria de Tributação e Fiscalização:**
a) Secretário de Tributação e Fiscalização – CC-1;
b) Coordenação de Tributação – CC-2;
c) Coordenação de Fiscalização – CC-2;
d) Diretor de Departamento de Tributação e Fiscalização – GF-1;

VI – **Secretaria de Saúde pública:**
a) Secretário de Saúde Pública – CC-1
b) Diretor do Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas – CC-1;
c) Coordenação de Saúde Pública – CC-2
d) Coordenação de Vigilância Sanitária – CC-2;
e) Coordenação de Zoonozes – CC-2
f) Coordenação de Endemias e Epidemiologias – CC-2;
g) Coordenação do Programa de Saúde da Família – CC-2;

VII – **Secretaria de Educação:**
a) Secretário de Educação – CC-1;
b) Coordenação Pedagógica – CC-2
c) Coordenação de Educação – CC-2
d) Diretor de Estabelecimento de Ensino - CC-3;
e) Vice-Direção de Estabelecimento de Ensino - CC-4;
VIII – **Secretaria de Esportes e Lazer:**
a) Secretário de Esportes e Lazer – CC-1;
b) Coordenação de Esportes – CC-2
c) Coordenação de Lazer - CC-2;
IX - **Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos:**
a) Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos – CC-1;
b) Coordenador de Transporte – CC-2;
c) Coordenador de Obras e Serviços urbanos - CC-2;
d) Coordenador de Limpeza Pública – CC-2
e) Diretor de Departamento de Obras e Serviços Urbanos – FG-1;

X – **Secretaria de Cultura**
a) Secretário de Cultura – CC-1;
b) Coordenador de Cultura - CC-2;
c) Maestro da Banda – CC-4

XI – **Secretaria de Turismo**
a) Secretário de Turismo – CC-1;
b) Coordenador de Turismo – CC-2
c) Diretor de Departamento de Turismo – FG-1

XII – **Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**
a) Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – CC-1;
b) Coordenador de Agricultura – CC-2
c) Coordenador de Meio Ambiente e Pesca – CC-2;

TÍTULO II
Dos Cargos e Quantitativos

Art. 16. Para atender e responder pelos cargos mencionados no artigo anterior, ficam criados siglas, denominações e quantitativos dispostos no Quadro Demonstrativo abaixo:

CC-1 CHEFE DE GABINETE 01
CC-1 SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO 01
CC-1 SECRETARIA DE FINANÇAS 01
CC-1 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 01
CC-1 SECRETARIA DE TRIBUTAÇAÕ E FISCALIZAÇÃO 01
CC-1 SECRETARIA DE SAÚDE 01
CC-1 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 01
CC-1 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 01
CC-1 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANO E TRANSPORTES PÚBLICOS 01
CC-1 SECRETARIA DE CULTURA 01
CC-1 SECRETARIA DE TURISMO 01
CC-1 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA 01

CC-1 TESOUREIRO 01
CC-1 DIRETOR DE HOSPITAL MATERNIDADE ESTELITA DOS SANTOS DANTAS 01
CC-2 COORDENADOR 35
CC-3 DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO 05
CC-4 VICE-DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO 04
FG-1 DIRETOR DE DEPARTAMENTO 06
CC-4 MAETRO DE BANDA 01

TÍTULO III
Dos Vencimentos

Art. 17. Os vencimentos dos cargos criados pela presente Lei, são os constantes do Quadro Demonstrativo:

CC-1 CARGO COMISSIONADO NÍVEL 1	**1.000,00**
CC-2 CARGO COMISSIONADO NÍVEL 2	**765,00**
CC-3 CARGO COMISSIONADO NÍVEL 3	**730,00**
CC-4 CARGO COMISSIONADO NÍVEL 4	**570,00**
FG-1 FUNÇÃO GRATIF. OCUPANTE C.EFETIVO	**250,00**

Art. 18. Os subsídios dos Secretários estão definidos na Lei Complementar no 26, de 26 de agosto de 2008, que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para o atual Período Administrativo.
Parágrafo Primeiro - Para atender necessidades eventuais do Serviço Público Municipal, como Junta de Serviço Militar, Expedição de Documentos, Central do Cidadão e outros, efetivamente isolados, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos servidores que venham a responder pelos referidos postos, através de ato administrativo, com base na presente Lei, gratificação pecuniário de até 50% (cinqüenta por cento) do salário base percebido pelo servidor designado para um dos postos referidos ou não, desde que efetivamente se caracterize como tal e necessite de um responsável.
Parágrafo Segundo – Lei que regule o Estatuto do Magistério poderá dispor sobre a criação de outros cargos no âmbito da Secretaria de Educação.

TÍTULO IV
Das Disposições Gerais

Art. 18. O Chefe do Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, através de Decreto dispondo sobre o Regimento Interno da Prefeitura Municipal, regulamentará a presente Lei, constando:
I - atribuições específicas e comuns das Secretarias;
II - atribuições gerais dos diferentes órgãos administrativos da Prefeitura;
III - que os funcionários investidos na função de chefia poderão exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo.
IV - o nível de direção superior da Secretaria é apresentado pelo cargo de Secretário Municipal, de provimento em comissão;
V - os mecanismos especiais de natureza transitória, as comissões e os grupos de trabalhos instituídos para fins específicos.
Art. 19. Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação.
Art. 20. Ficam revogados a Lei 649, de 06 de novembro de 2009, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. 03 de maio de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:F7479951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 493

Lei nº 693 Em, 20 de maio de 2011.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO DE RUA EZEQUIEL DANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta da edil **Adjanira Dantas de Medeiros.**

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Fica denominada de **RUA EZEQUIEL DANTAS** a artéria que fica localizada ao Norte com a rua Manoel Cezílio de Carvalho, ao Sul com a Zona Rural, ao Leste com o Terminal Turístico e ao Oeste com a Rua Prof. Rosilda Dantas, no Bairro Dom Adelino nesta cidade de Carnaúba dos Dantas.
Art. 2º – Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 20 de maio de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:1A4A35DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 694

Lei nº 694
Em, 20 de maio de 2011.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO DE RUA ALONSO FELINTO DANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta dos edis **ABSALÃO JOSÉ DANTAS E JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS.**

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Fica denominada de **RUA ALONSO FELINTO DANTAS** a artéria tendo início ao Sul com a rua **MARIA DE ANTONIO DE FELINTO** e ao Norte com **RUA PROJETADA**, localizada no Bairro Dom José Adelino Dantas, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas.
Art. 2º – Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 20 de maio de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:887EF8FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Item: 00205 - SORO RINGER LACTADO C/24
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:30:26

Adjudicado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo

menor lance de R$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00206 - SORO RINGER SIMPLES C/24
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:33:33

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance

de R$ 37,100 (Trinta e Sete Reais e Dez Centavos).

Item: 00207 - TRANSAMIM 250 MG/5 ML
Quantidade: 200,000Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:34:09

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E

FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 2,940 (Dois Reais e
Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00208 - VITAMINA C
Quantidade: 3.600,000Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:35:05

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E

FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,490 (Quarenta e Nove
Centavos).

Item: 00209 - VITAMINA K
Quantidade: 600,000Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:36:11

Adjudicado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo

menor lance de R$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00210 - ACEBROFILINA SUSP. 60 ML
Quantidade: 1.400,000Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:36:60

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$

1,980 (Um Real e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00211 - BENZOATO DE BENZILA VIDRO C/60 ML
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: VIDRO
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:39:28

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$

1,000 (Um Real).

Item: 00212 - CETOCONAZOL CREME 20 MG
Quantidade: 5.000,000Unidade de fornecimento: TUBO
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:40:17

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance

de R$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00213 - CETOCONAZOL COMP. 200 MG
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:40:45

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance de R$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00214 - COMPLEXO B COMP.
Quantidade: 65.000,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:41:07

Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00215 - DIPIRONA COMP.
Quantidade: 60.000,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:41:47

Adjudicado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,pelo menor lance de R$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00216 - DEXCLOFERIRAMINA COMP. 02 MG
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:42:05

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance

de R$ 0,020 (Dois Centavos).

Item: 00217 - ERITROMICINA 125 MG/05ML VIDRO C/60 ML
Quantidade: 1.000,000Unidade de fornecimento: VIDRO
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:42:23

Adjudicado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,

pelo menor lance de R$ 1,480 (Um Real e Quarenta e Oito Centavos).
Item: 00218 - ESTROGENIO CONJUGADO 0,625 MG COMP.
Quantidade: 20.000,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:42:45

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance

de R$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00219 - IBUPROFENO GOTAS 30 ML
Quantidade: 1.500,000Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:43:02

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E

FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 1,380 (Um Real e Trinta
e Oito Centavos).

Item: 00220 - IBUFRENO COMP. 200 MG
Quantidade: 10.000,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:43:56

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$

0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00221 - LORATADINA 10 MG SUSP.
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:44:50

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E

FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 1,110 (Um Real e Onze Centavos).

Item: 00222 - MELOXICAM 50 MG
Quantidade: 40.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:45:17

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00223 - NORFLOXACINO 400 MG COMP.
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:46:33

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$
0,130 (Treze Centavos).

Item: 00224 - OUVIDONAL GOTAS 10 ML
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: VIDRO
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:46:58

Adjudicado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo

menor lance de R$ 1,970 (Um Real e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00225 - PARECETAMOL GOTAS 100 MG/ML
Quantidade: 10.000,000Unidade de fornecimento: VIDRO
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:47:20

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 0,370 (Trinta e Sete Centavos).

Item: 00226 - PREDINISONA 05 MG COMP.
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:48:43

Adjudicado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00227 - SULFATO FERROSO GOTAS 25 MG/ML VIDRO C/30 ML
Quantidade: 15.000,000Unidade de fornecimento: VIDRO
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:49:41

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$
0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00228 - SOLUÇÃO FISIOLOGICA NASAL ADULTO 30 ML
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: VIDRO
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:50:29

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$
0,390 (Trinta e Nove Centavos).

Item: 00229 - GAZE 7,5/7,5CM C/50
Quantidade: 200,000Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:51:28

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance

de R$ 7,180 (Sete Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00230 - ALBENDAZOL LIQUIDO 10ML
Quantidade: 600,000Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:51:48

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00231 - AZITROMICINA SUSPENSAL ORAL 600ML/MG C/48
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:53:43

Adjudicado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 161,950 (Cento e Sessenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00232 - FIO NYLON 5-0 C/24
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:54:13

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E

FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 12,720 (Doze Reais e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00233 - SERINGA 5 ML C/100
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:54:42

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$
12,000 (Doze Reais).

FRANCISCO MARCIO CARLOS FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:F305A27B

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Item: 00165 - LUVA CIRURGICA 7,5
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:57:40

Adjudicado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo
menor lance de R$ 0,810 (Oitenta e Um Centavos).

Item: 00166 - LUVA CIRURGICA 8,0
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:58:08
Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E

FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,820 (Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00167 - LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100
Quantidade: 108,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:58:54
Adjudicado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo
menor lance de R$ 14,170 (Quatorze Reais e Dezessete Centavos).

Item: 00168 - LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100
Quantidade: 108,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:59:46

Adjudicado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo
menor lance de R$ 14,170 (Quatorze Reais e Dezessete Centavos).

Item: 00169 - LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100
Quantidade: 108,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:00:04
Adjudicado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo menor lance de R$ 14,170 (Quatorze Reais e Dezessete Centavos).

Item: 00170 - MASCARA C/50
Quantidade: 144,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:00:46

Adjudicado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo
menor lance de R$ 4,510 (Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00171 - METOCLOPRAMIDA 10MG/ML
Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:02:28

Adjudicado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo menor lance de R$ 0,210 (Vinte e Um Centavos).

Item: 00172 - NEOMICINA POMADA DERME 10G
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:03:27
Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance de R$ 0,630 (Sessenta e Três Centavos).

Item: 00173 - NOTROPIL 200MG/ML
Quantidade: 200,000Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:03:60

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E

FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 2,160 (Dois Reais e Dezesseis Centavos).

Item: 00174 - OCITOCINA
Quantidade: 600,000Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:05:02

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,820 (Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00175 - POTE COLETOR DE URINA
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:06:30

Adjudicado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo
menor lance de R$ 0,230 (Vinte e Três Centavos).

Item: 00176 - PROMETAZINA 25 MG/ML
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:07:34

Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$

0,630 (Sessenta e Três Centavos).

Item: 00177 - PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO INFANTIL
Quantidade: 360,000Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:08:20

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$
0,330 (Trinta e Três Centavos).

Item: 00178 - PVPI DEGERMANTE
Quantidade: 144,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:09:41

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$9,000 (Nove Reais).

Item: 00179 - PVPI TÓPICO
Quantidade: 144,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:10:34

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 7,980 (Sete Reais e
Noventa e Oito Centavos).

Item: 00180 - SACO COLETOR DE URINA
Quantidade: 180,000Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:11:08

Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,220 (Vinte e Dois Centavos).

Item: 00181 - SCALP 19 C/100
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:12:05
Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E

FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 8,800 (Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00182 - SCALP 21 C/100
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:13:50
Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$8,700 (Oito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00183 - SCALP 23 C/100
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:14:07

Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$8,700 (Oito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00184 - SCALP 25 C/100
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:14:21
Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$

8,700 (Oito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00185 - SCALP 27 C/100
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:14:42

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E

FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 8,800 (Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00186 - SERINGA 1 ML (AG. 13/4,5) INS. BCG C/100
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:15:25

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00187 - SERINGA 10ML C/100
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:16:04

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00188 - SERINGA 20 ML C/100
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:17:03
Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E

FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 38,000 (Trinta e Oito
Reais).

Item: 00189 - SERINGA 3 ML (AG. 13X0,45) C/100
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:17:59

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E

FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 14,000 (Quatorze
Reais).

Item: 00190 - SERINGA 3 ML (AG. 25X6) C/100
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:18:35

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E

FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00191 - SONDA FOLEY Nº 12
Quantidade: 180,000Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:19:41

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance de R$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).

Item: 00192 - SONDA FOLEY Nº 16
Quantidade: 180,000Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:19:57

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance de R$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).

Item: 00193 - SONDA FOLEY Nº 14
Quantidade: 120,000Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:20:13

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).

Item: 00194 - SONDA FOLEY Nº 18
Quantidade: 120,000Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:20:31

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).

Item: 00195 - SONDA FOLEY Nº 22
Quantidade: 120,000Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:20:45

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).

Item: 00196 - SONDA NASOGASTRICA Nº 14
Quantidade: 120,000Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:22:16

Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$0,420 (Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00197 - SONDA NASOGASTRICA Nº 18
Quantidade: 120,000Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:23:02
Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$

0,540 (Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00198 - SONDA URETRAL Nº 10
Quantidade: 120,000Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:23:49

Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00199 - SONDA URETRAL Nº 16
Quantidade: 120,000Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:24:10

Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00200 - SONDA URETRAL Nº 4
Quantidade: 120,000Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:24:29

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E

FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,340 (Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00201 - SONDA URETRAL Nº 6 Quantidade: 120,000Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:24:45

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E

FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,360 (Trinta e Seis
Centavos).

Item: 00202 - SORO DE GLICERINA C/24
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:25:31

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$
77,520 (Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00203 - SORO FISIOLOGICO 0,9 C/24
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:27:17
Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance

de R$ 37,200 (Trinta e Sete Reais e Vinte Centavos).

Item: 00204 - SORO GLICOSE 5% C/24
Quantidade: 96,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 15:29:08

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lancede R$ 40,210 (Quarenta Reais e Vinte e Um Centavos).

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:7D6A3B77

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Item: 00107 - AMINOFILINA 250MG/ML
Quantidade: 2.000,000Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:55:44

Adjudicado
para: PANORAMACOMERCIODEPRODUTOSMEDICOSE FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,380 (Trinta e Oito
Centavos).

Item: 00108 - AMPICILINA SODICA 1 MG
Quantidade: 1.200,000Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:56:39

Adjudicado
para: PANORAMACOMERCIODEPRODUTOSMEDICOSE FARMACEUTICOS LTDA, pelomenorlancede R$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00109 - AMPICILINA SODICA 500 MG
Quantidade: 1.200,000Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:57:47

Adjudicado
para: PANORAMACOMERCIODEPRODUTOSMEDICOSE FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,670 (Sessenta e Sete
Centavos).

Item: 00110 - ATADURA 10 CM C/12
Quantidade: 72,000Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:58:60

Adjudicado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 3,590 (Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00111 - ATADURA 15 CM C/12
Quantidade: 72,000Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:59:44

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 3,730 (Três Reais e Setenta e Três Centavos).

Item: 00112 - ATADURA 20 CM C/12
Quantidade: 72,000Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:01:26

Adjudicado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo
menor lance de R$ 6,840 (Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00113 - ATADURA 30 CM C/12
Quantidade: 72,000Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:02:24

Adjudicado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00114 - ATROPINA . 0,25MG/ML C/100
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:03:36

Adjudicado
para: PANORAMACOMERCIODEPRODUTOSMEDICOSE FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 19,990 (Dezenove Reais
e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00115 - BENZILPENICILINA PROC. 400.000 C/50
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:04:41

Adjudicado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo
menor lance de R$ 27,120 (Vinte e Sete Reais e Doze Centavos).

Item: 00116 - BROMETO DE FENOPEROL (BEROTEC)
Quantidade: 96,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:05:53

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00117 - BROMETO DE IPRATROPIL (ATROVENT)
Quantidade: 96,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:07:02

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 0,650 (Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00118 - CATETER INTRAVENOSO Nº 14 C/100
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:07:39

Adjudicado
para: PANORAMACOMERCIODEPRODUTOSMEDICOSE FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 35,000 (Trinta e Cinco
Reais).

Item: 00119 - CATETER INTRAVENOSO Nº 16 C/100
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:08:19

Adjudicado
para: PANORAMACOMERCIODEPRODUTOSMEDICOSE FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 35,000 (Trinta e Cinco
Reais).

Item: 00120 - CATETER INTRAVENOSO Nº 18 C/100
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:08:40

Adjudicado
para: PANORAMACOMERCIODEPRODUTOSMEDICOSE FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 35,000 (Trinta e Cinco
Reais).

Item: 00121 - CATETER INTRAVENOSO Nº 20 C/100
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:09:05

Adjudicado
para: PANORAMACOMERCIODEPRODUTOSMEDICOSE FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 35,000 (Trinta e Cinco
Reais).

Item: 00122 - CATETER INTRAVENOSO Nº 22 C/100
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:09:20

Adjudicado
para: PANORAMACOMERCIODEPRODUTOSMEDICOSE FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 35,000 (Trinta e Cinco
Reais).

Item: 00123 - CATETER TIPO OCULOS C/10
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:11:41

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$
7,300 (Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00124 - CEFALOTINA SODICA 1G
Quantidade: 1.500,000Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:13:03

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 1,240 (Um Real e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00125 - CEFTRIAXONA 1G
Quantidade: 2.500,000Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:14:44

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 1,330 (Um Real e Trinta e Três Centavos).

Item: 00126 - CIMETIDINA 300MG INJETAL
Quantidade: 2.000,000Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:16:07

Adjudicado
para: PANORAMACOMERCIODEPRODUTOSMEDICOSE FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,230 (Vinte e Três
Centavos).

Item: 00127 - CLAMP UMBILICAL
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:17:01

Adjudicado
para: PANORAMACOMERCIODEPRODUTOSMEDICOSE FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,390 (Trinta e Nove
Centavos).

Item: 00128 - CLORAFENICOL 1G.
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:18:30

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 1,170 (Um Real e Dezessete Centavos).

Item: 00129 - COLETOR DE SIST. FECHADO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:19:19

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$
2,000 (Dois Reais).

Item: 00130 - COMPLEXO B.
Quantidade: 2.000,000Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:20:44

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 0,510 (Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00131 - DETERGENTE ENZIMATICO
Quantidade: 144,000Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:21:43

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$
19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00132 - DIPIRONA SÓDICA INJETAVEL 500 MG/ML
Quantidade: 4.000,000Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:22:45

Adjudicado
para: PANORAMACOMERCIODEPRODUTOSMEDICOSE FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,250 (Vinte e Cinco
Centavos).

Item: 00133 - EPINEFRINA
Quantidade: 1.000,000Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:23:52

Adjudicado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo
menor lance de R$ 0,370 (Trinta e Sete Centavos).

Item: 00134 - EQUIPO P/SORO
Quantidade: 12.000,000Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:25:13

Adjudicado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 0,570 (Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00135 - ERGOMETRIN INJETAVEL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:26:49

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 1,140 (Um Real e Quatorze Centavos).

Item: 00136 - ESPARADRAPO 10 X 4,5
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:28:24

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 4,890 (Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00137 - ETILEFRINA (EFORTIL)
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:29:25

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$
0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00138 - FIO CATGUT CROMADO -0- C/24
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:30:39

Adjudicado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 35,250 (Trinta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00139 - FIO CATGUT CROMADO -1- C/24
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:31:00

Adjudicado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 35,250 (Trinta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00140 - FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/24
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:31:17

Adjudicado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 35,250 (Trinta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00141 - FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/24
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:31:34

Adjudicado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 35,250 (Trinta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00142 - FIO CATGUT SIMPLES -0- C/24
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:32:42

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 38,300 (Trinta e Oito Reais e Trinta Centavos).

Item: 00143 - FIO CATGUT SIMPLES -1- C/24
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:33:07

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 38,300 (Trinta e Oito Reais e Trinta Centavos).

Item: 00144 - FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/24
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:33:28

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 38,300 (Trinta e Oito Reais e Trinta Centavos).

Item: 00145 - FIO NYLON 2-0 C/24
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:34:05

Adjudicado
para: PANORAMACOMERCIODEPRODUTOSMEDICOSE FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 12,720 (Doze Reais e
Setenta e Dois Centavos).

Item: 00146 - FIO NYLON 3-0 C/24
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:34:22

Adjudicado
para: PANORAMACOMERCIODEPRODUTOSMEDICOSE FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 12,720 (Doze Reais e
Setenta e Dois Centavos).

Item: 00147 - FIO NYLON 3.0 C/24
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:34:39

Adjudicado
para: PANORAMACOMERCIODEPRODUTOSMEDICOSE FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 12,720 (Doze Reais e
Setenta e Dois Centavos).

Item: 00148 - FIO NYLON 4-0 C/24
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:34:58

Adjudicado
para: PANORAMACOMERCIODEPRODUTOSMEDICOSE FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 12,720 (Doze Reais e
Setenta e Dois Centavos).

Item: 00149 - FITA TESTE ADESIVA P/ AUTOCLAVE SSPLUS.
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:35:37

Adjudicado
para: PANORAMACOMERCIODEPRODUTOSMEDICOSE FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 2,240 (Dois Reais e
Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00150 - FUROSEMIDA
Quantidade: 1.400,000Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:37:01

Adjudicado
para: PANORAMACOMERCIODEPRODUTOSMEDICOSE FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,220 (Vinte e Dois
Centavos).

Item: 00151 - GARAMICINA 10 MG/ML INJETAL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:37:55

Adjudicado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo
menor lance de R$ 0,380 (Trinta e Oito Centavos).

Item: 00152 - GARAMICINA 20 MG/ML INJETAL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:38:38

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00153 - GARAMICINA 40 MG/ML INJETAL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:39:47

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00154 - GARAMICINA 80 MG/ML INJETAL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:40:57

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 0,340 (Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00155 - GARROTE C/15
Quantidade: 12,000Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:42:05

Adjudicado para: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo
menor lance de R$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00156 - GAZE EM ROLO 91X91
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:42:51

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$
21,070 (Vinte e Um Reais e Sete Centavos).

Item: 00157 - GEL P/ULTRASONOGRAFIA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:44:07

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$
3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00158 - GLICOSE 50%.
Quantidade: 4.800,000Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:45:09

Adjudicado
para: PANORAMACOMERCIODEPRODUTOSMEDICOSE FARMACEUTICOS LTDA, pelomenorlance de R$ 0,140 (Quatorze
Centavos).

Item: 00159 - HIDROCORTISON 100 MG
Quantidade: 1.200,000Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:45:50

Adjudicado
para: PANORAMACOMERCIODEPRODUTOSMEDICOSE FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,920 (Noventa e Dois
Centavos).

Item: 00160 - HIDROCORTISON 500 MG
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:46:51

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$
2,350 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00161 - KETAMIN-S (+)
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:50:50

Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
34,000 (Trinta e Quatro Reais).

Item: 00162 - LAMINA DE BISTURI Nº 24 C/100
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:54:11

Adjudicado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 10,490 (Dez Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00163 - LIDOCAINA GEL 2%
Quantidade: 60,000Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:55:03

Adjudicado
para: PANORAMACOMERCIODEPRODUTOSMEDICOSE FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 1,540 (Um Real e
Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00164 - LIDOCAINA INJETAVEL SV
Quantidade: 1.500,000Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 14:56:22

Adjudicado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:D00886F1

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Item: 00048 - VELANFAXINA 150
Quantidade: 1.500,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:34:33

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelomenorlancedeR$ 2,950 (Dois Reais e
Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00049 - VELANFAXINA 75 MG
Quantidade: 1.000,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:35:01

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelomenorlancedeR$1,580(UmReal e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00051 - AMIODARONA 200 MG
Quantidade: 2.000,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:37:18

Adjudicado para: PRONTOMEDICAPRODUTOSHOSPITALARESLTDA,pelo menor lance de R$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00052 - AMIODARONA 100 MG
Quantidade: 2.000,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:38:07

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00053 - ANLODOPINO 5 MG
Quantidade: 4.500,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:40:03

Adjudicado para: Y.GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 0,020 (Dois Centavos).

Item: 00054 - ANLODIPINO 10 MG
Quantidade: 2.000,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:41:16

Adjudicado para: Y.GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00055 - ANLODIPINO 20MG COMP.
Quantidade: 2.500,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:41:51

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelomenorlance de R$ 0,960 (Noventa e Seis
Centavos).

Item: 00056 - ATAKAND (CELEXETIL 16 + HCTZ 12,5) 16MG COMP.
Quantidade: 3.000,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:42:23

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelomenorlancedeR$ 3,880 (Três Reais e
Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00057 - CAPTOPRIL 50MG COMP.
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:43:28

Adjudicado para: Y.GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00058 - CAVERDILOL 3,125 MG
Quantidade: 1.200,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:44:59

Adjudicado para: CARIRIMEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00059 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG
Quantidade: 2.000,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:46:04

Adjudicado para: CARIRIMEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
0,270 (Vinte e Sete Centavos).

Item: 00060 - CAVERDILOL 12,5 MG
Quantidade: 900,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:46:44

Adjudicado para: CARIRIMEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
0,310 (Trinta e Um Centavos).

Item: 00061 - CAVERDILOL 25 MG
Quantidade: 1.500,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:47:39

Adjudicado para: CARIRIMEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
0,360 (Trinta e Seis Centavos).

Item: 00062 - CINARIZINA 75 MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:53:36

Adjudicado para: PRONTOMEDICAPRODUTOSHOSPITALARESLTDA,pelo menor lance de R$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00063 - CLORPROPRAMIDA 250MG
Quantidade: 2.500,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:55:55

Adjudicado para: JOSENERGINOSOBREIRA,pelomenor lance de R$
0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00064 - CLORTALIDONA 25 MG
Quantidade: 1.200,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:56:50

Adjudicado para: CARIRIMEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
0,060 (Seis Centavos).

Item: 00065 - CLORTALIDONA 50 MG
Quantidade: 900,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:57:33

Adjudicado para: CARIRIMEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
0,080 (Oito Centavos).

Item: 00066 - ENALAPRIL 20MG COMP
Quantidade: 40.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:58:52

Adjudicado para: Y.GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00067 - ENALAPRIL 10MG
Quantidade: 2.500,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:59:24

Adjudicado para: Y.GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00068 - ENALAPRIL 5 MG
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 12:03:11

Adjudicado para: CARIRIMEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
0,030 (Três Centavos).

Item: 00069 - ESPIRONOLACTONA 50 MG
Quantidade: 3.000,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 12:04:02

Adjudicado para: DISMEDDISTRIBUIDORADEMEDICAMENTOSLTDA ME, pelo menor lance de R$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00070 - GINKGO BILOBA 120 MG
Quantidade: 1.500,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 12:05:36

Adjudicado para: JOSENERGINOSOBREIRA,pelomenor lance de R$
0,260 (Vinte e Seis Centavos).

Item: 00071 - GINKGO BILOBA 40 MG
Quantidade: 1.200,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:11:00

Adjudicado para: DISMEDDISTRIBUIDORADEMEDICAMENTOSLTDA ME, pelo menor lance de R$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00072 - GINKGO BILOBA 80 MG
Quantidade: 7.000,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:11:51

Adjudicado para: Y.GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00073 - LEVOTIROXINA SóDICA 100 MG(LEVOID)
Quantidade: 2.600,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:12:28

Adjudicado para: JOSENERGINOSOBREIRA,pelomenor lance de R$
0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00074 - LEVOTIROXINA SóDICA 50 MG(LEVOID)
Quantidade: 1.500,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:13:13

Adjudicado para: JOSENERGINOSOBREIRA,pelomenor lance de R$
0,340 (Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00075 - LEVOTIROXINA SóDICA 125 MG
Quantidade: 2.500,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:13:47

Adjudicado para: JOSENERGINOSOBREIRA,pelomenor lance de R$
0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00076 - LOZARTANA POTáSSICA 50MG COMP.
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:15:04

Adjudicado para: CARIRIMEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00077 - CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG
Quantidade: 2.000,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:16:47

Adjudicado para: CARIRIMEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
0,090 (Nove Centavos).

Item: 00078 - METILDOPA 250MG COMP.
Quantidade: 8.000,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:18:35

Adjudicado para: Y.GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00080 - MONOCORDIL (ISOSSORBIDA) 20MG COMP.
Quantidade: 1.400,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:19:31

Adjudicado para: JOSENERGINOSOBREIRA,pelomenor lance de R$
0,080 (Oito Centavos).

Item: 00081 - NIMODIPINO 30 MG
Quantidade: 2.000,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:20:30

Adjudicado para: CARIRIMEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
0,070 (Sete Centavos).

Item: 00083 - NIFEDIPINO 10 MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:25:11

Adjudicado para: PRONTOMEDICAPRODUTOSHOSPITALARESLTDA,pelo menor lance de R$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00084 - NIFEDIPINO 20 MG
Quantidade: 5.000,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:26:21

Adjudicado para: Y.GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00085 - NOOTRON 400MG (PIRACETAM)
Quantidade: 6.000,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:26:49

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelomenorlancede R$ 0,360 (Trinta e Seis
Centavos).

Item: 00086 - DOMPERIDONA 1MG (LíQUIDO)
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:28:06

Adjudicado para: CARIRIMEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
7,300 (Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00087 - PROPRANOLOL 20MG COMP.
Quantidade: 4.000,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:28:48

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelomenor lance de R$ 0,480 (Quarenta e Oito
Centavos).

Item: 00088 - PROPRANOLOL 40MG COMP.
Quantidade: 25.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:30:26

Adjudicado para: DISMEDDISTRIBUIDORADEMEDICAMENTOSLTDA ME, pelo menor lance de R$ 0,020 (Dois Centavos).

Item: 00089 - SELOZOK 50 MG
Quantidade: 4.500,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:31:15

Adjudicado para: JOSENERGINOSOBREIRA,pelomenor lance de R$
1,180 (Um Real e Dezoito Centavos).

Item: 00090 - SINVASTATINA 10 MG
Quantidade: 4.000,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:32:36

Adjudicado para: Y.GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00091 - SINVASTANTINA 40 MG.
Quantidade: 8.000,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:34:28

Adjudicado para: JOSENERGINOSOBREIRA,pelomenor lance de R$
0,110 (Onze Centavos).

Item: 00092 - SINVASTATINA 80 MG
Quantidade: 3.000,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:35:12

Adjudicado para: CARIRIMEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
0,570 (Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00093 - SUSTRATE 10MG COMP.
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:35:52

Adjudicado para: JOSENERGINOSOBREIRA,pelomenor lance de R$
0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00094 - VARFARINA SóDICA 5 MG
Quantidade: 2.000,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:36:26

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,130 (Treze Centavos).
Item: 00095 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG
Quantidade: 20.000,000Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:40:00

Adjudicado para: DISMEDDISTRIBUIDORADEMEDICAMENTOSLTDA ME, pelo menor lance de R$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00096 - CARBONATO DE LITIO 300 MG
Quantidade: 3.500,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:40:50

Adjudicado para: DISMEDDISTRIBUIDORADEMEDICAMENTOSLTDA ME, pelo menor lance de R$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00097 - CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML
Quantidade: 500,000Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:41:25

Adjudicado para: DISMEDDISTRIBUIDORADEMEDICAMENTOSLTDA ME, pelo menor lance de R$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00098 - FENITOINA SODICA 100 MG
Quantidade: 2.100,000Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:45:10

Adjudicado para: DISMEDDISTRIBUIDORADEMEDICAMENTOSLTDA ME, pelo menor lance de R$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00099 - ABAIXADOR DE LINGUA C/100
Quantidade: 36,000Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:46:12

Adjudicado para: Y.GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, pelo menor lance
de R$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00100 - AGULHA 25X7 C/100
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:47:29

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 3,100 (Três Reais e Dez
Centavos).

Item: 00101 - AGULHA 25X8 C/100
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:48:16

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 3,100 (Três Reais e Dez
Centavos).

Item: 00102 - AGULHA PARA RAQUI C/100
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:49:45

Adjudicado para: PRONTOMEDICAPRODUTOSHOSPITALARESLTDA,pelo menor lance deR$114,500(CentoeQuatorze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00103 - ALCOOL 70% CAIXA COM 12 LT
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:50:54

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelomenorlance de R$ 38,400 (Trinta e Oito
Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00104 - ALGODÃO 500 GRAMAS
Quantidade: 96,000Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:52:27

Adjudicado para: JOSENERGINOSOBREIRA,pelomenor lance de R$
6,950 (Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00105 - AMICACINA 50 MG
Quantidade: 1.200,000Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:53:28

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelomenorlancedeR$ 0,290 (Vinte e Nove
Centavos).

Item: 00106 - AMICACINA 500 MG
Quantidade: 1.200,000Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 13:54:23

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelomenor lance de R$ 0,690 (Sessenta e Nove
Centavos).

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:5776661C

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2011-040501

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 15/2011-040501, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO MARCIO CARLOS FALCÃO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
Item: 00001 - ALPRAZOLAM (FRONTAL) 0,25MG COMP.
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 10:52:32

Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
0,110 (Onze Centavos).

Item: 00002 - ALPRAZOLAM (FRONTAL) 0,5MG COMP.
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 10:53:43

Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00003 - ALPRAZOLAM (FRONTAL) 1,0MG COMP.
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 10:54:38

Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00004 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA (TRYPTANOL) 25MG COMP.
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 10:56:41

Adjudicado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00005 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA (MELERIL) 10MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 10:57:26

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,330 (Trinta e Três
Centavos).

Item: 00006 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA (MELERIL) 25MG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 10:58:16

Adjudicado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00007 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA (MELERIL) 50MG
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 10:59:23

Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00008 - CLORIDRATO DE IMIPRAMINA (TOFRANIL) 75MG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:00:18

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 1,150 (Um Real e Quinze
Centavos).

Item: 00009 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG
Quantidade: 2.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:01:34

Adjudicado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 0,370 (Trinta e Sete Centavos).

Item: 00010 - CCLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:02:31

Adjudicado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00011 - CARBONATO DE LíTIO (CARBOLIM) 300MG
Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:03:29

Adjudicado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00012 - CARBONATO DE LíTIO (CARBOLIM) 450MG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:04:10

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 1,030 (Um Real e Três
Centavos).

Item: 00013 - CLORPROMAZINA 25 MG
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:04:58

Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
0,070 (Sete Centavos).

Item: 00014 - CLORPROMAZINA 100MG COMP.(AMPLICTIL)
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:08:31

Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
0,090 (Nove Centavos).

Item: 00015 - CARBAMAZEPINA (TEGRETOL) 400MG COMP.
Quantidade: 14.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:09:29

Adjudicado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00016 - CITALOPRAM 20MG
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:10:36

Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
0,470 (Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00017 - CLORIDRATO DE SERTRALINA (ASSERT) 50MG
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:13:36

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,370 (Trinta e Sete
Centavos).

Item: 00019 - CLONAZEPRAM (RIVOTRIL) 0,5MG
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:15:06

Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00021 - CCLONAZEPAN 2,5 MG/ML
Quantidade: 400,000Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:15:56

Adjudicado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00022 - CLOXAZOLAM 1 MG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:16:23

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,470 (Quarenta e Sete
Centavos).

Item: 00023 - CLOXAZOLAM 2 MG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:16:52

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,750 (Setenta e Cinco
Centavos).

Item: 00024 - DIAZEPAM 5MG (VALIUM) COMP.
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:19:11

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00025 - DEPAKENE 250 MG
Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:19:51

Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
0,410 (Quarenta e Um Centavos).

Item: 00026 - DEPAKENE 500 MG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:20:25

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,760 (Setenta e Seis
Centavos).

Item: 00027 - ESTAZOLAN (NOCTAL) 2MG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:20:55
Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,750 (Setenta e Cinco
Centavos).

Item: 00029 - FENITOíNA 100 MG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:22:07

Adjudicado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00030 - FLURAZEPRAN (DALMADORN) 30MG
Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:22:50

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,560 (Cinquenta e Seis
Centavos).

Item: 00031 - FLUOXETINA 10 MG
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:23:21

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 2,070 (Dois Reais e
Sete Centavos).

Item: 00032 - HALOPERIDOL 2 MG/ML GTS
Quantidade: 400,000Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:23:57

Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
1,630 (Um Real e Sessenta e Três Centavos).

Item: 00033 - IMIPRAMINA 25 MG
Quantidade: 2.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:24:28

Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00034 - LORAZEPAM (LORAX) 1MG COMP.
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:25:06

Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
0,090 (Nove Centavos).

Item: 00035 - LORAZEPAM (LORAX) 2MG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:26:11

Adjudicado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00036 - LIMBITROL (AMITRIPTILINA + 25 CLORDIAZEPóXIDO)
Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:26:47

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,380 (Trinta e Oito
Centavos).

Item: 00037 - LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML
Quantidade: 400,000Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:27:31

Adjudicado para: CARIRI MEDICAMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$
5,330 (Cinco Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00038 - NORTRIPTILINA 50 MG
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:28:26

Adjudicado para: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,
pelo menor lance de R$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00039 - NORTRIPTILINA 75 MG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:29:43

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,970 (Noventa e Sete
Centavos).

Item: 00040 - MAPROPTILINA (LUDIOMIL) 25MG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:30:16

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 1,300 (Um Real e Trinta
Centavos).

Item: 00041 - OXCARBAMAZEPINA 300 MG
Quantidade: 4.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:30:39

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,740 (Setenta e Quatro
Centavos).

Item: 00042 - BUPROPIONA 150 MG
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:31:15

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 2,460 (Dois Reais e
Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00043 - PERCIAZINA (NEULEPTIL) 1% 20 ML
Quantidade: 200,000Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:31:51

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 7,650 (Sete Reais e
Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00044 - PERCIAZINA (NEULEPTIL) 4% GTS C/20ML
Quantidade: 400,000Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:32:23

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 13,200 (Treze Reais e
Vinte Centavos).

Item: 00046 - RISPERIDONA 1 MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:33:11

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,200 (Vinte Centavos).
Item: 00047 - RISPERIDONA 2,0MG COMP.
Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 25/05/2011 às 11:33:52

Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
FARMACEUTICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,240 (Vinte e Quatro
Centavos).

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:B2F2FDB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal - Ipueira-RN
CONTRATADO: Isley Fonseca Damasceno de Araújo EPP, Inscrita no CNPJ/MF Sob o Nº 70.307.939/0001-89 - valor: R$ 64.894,00, (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais). FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8666/93 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 , Processo nº 017/2011 e Pregão Presencial n° 010/2011 – CPL/PMI. **PRAZO DE EXECUÇÃO: a partir de 26 de maio de 2011** - OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Suplementos de Informática. Ipueira-RN, 26 de maio de 2011.

MARIA DE LOURDES LUCENA
presidente da CPL.

CONCESSA ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Código Identificador:5B5183B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal - Ipueira-RN
CONTRATADO: Isley Fonseca Damasceno de Araújo EPP, Inscrita no CNPJ/MF Sob o Nº 70.307.939/0001-89 - valor: 78.974,90, (setenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos). FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8666/93 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 , Processo nº 019/2011 e Pregão Presencial n° 016/2011 – CPL/PMI. PRAZO DE EXECUÇÃO: a partir de 19 de maio de 2011 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. Ipueira-RN, 19 de maio de 2011.

MARIA DE LOURDES LUCENA
presidente da CPL.

CONCESSA ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Código Identificador:CD55A0B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2011

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal - Ipueira-RN
CONTRATADO :J R. ELETRODOMÉSTICOS LTDA,Inscrita no CNPJ/MF Sob o Nº 24.515.793/0001-40- valor: R$ 37.290,00 (Trinta e sete mil, duzentos e noventa reais) . FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8666/93 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 , Processo nº 013/2011 e Pregão Presencial n° 019/2011 e Pregão Presencial n° 016/2011 – CPL/PMI. **PRAZO DE EXECUÇÃO: a partir de 19 de maio de 2011** - OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. Ipueira-RN, 19 de maio de 2011.

MARIA DE LOURDES LUCENA
presidente da CPL.

CONCESSA ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Código Identificador:CE026BEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2011

A V I S O
O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011 para contratação de serviços gráficos para impressão de formulários diversos, com vistas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN. A sessão pública será realizada no dia 08 (oito) de junho de 2011, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Francisco de Paula, 225 Centro – Jaçanã/RN – Tel. 3295.2245 ou no endereço eletrônico - www.cidadecompras.com.br.

DAMIÃO PORFÍRIO MEDEIROS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:BF1EC8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2011

A V I S O
O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011 para aquisição de gás GLP, com vistas ao atendimento das necessidades de manutenção das diversas Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN. A sessão pública será realizada no dia 09 (nove) de junho de 2011, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Francisco de Paula, 225 Centro – Jaçanã/RN – Tel. 3295.2245 ou no endereço eletrônico - www.cidadecompras.com.br.

DAMIÃO PORFÍRIO MEDEIROS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:F2CF85EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICÃÇÃO DE AVISO PP Nº 008/2011

AVISO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
O pregoeiro da PMJ-RN torna público o Resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº 008/2011, objeto: CONTRATAÇÃO DE VEÍUCULO PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES E MERENDA PARA ESCOLAS DA ZONA RURAL. Tendo como Pessoa física vencedora: **JOÃO XAVIER DE OLIVEIRA,** CPF nº 514.964.534-68, Rua Elpídio Gurgel, 121, Bairro 12 de Junho, Janduis - RN, com o menor valor de **R$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais)**, mensal; ficando ADJUDICADO em favor da pessoa física vencedora acima citado. (Republicado por incorreções)
Janduís - RN, 26 de maio de 2011.

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:36F27B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Janduís - RN, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Salomão Gurgel Pinheiro, em conformidade com as disposições contidas nas Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31/05/2.005, e Decreto Municipal no. 545/2011, de 15 de janeiro de 2008, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão Presencial,** sob Nº 010/2011, do tipo **Menor Preço mensal,** no dia 10 de junho de 2011, às 09:00 horas, tendo como objeto a contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços médico-hospitalares, para atender às necessidades da Municipalidade, solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. Informações: E-mail: pmjanduis@ig.com.br.

Janduís, 27 de maio de 2011.

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:89A21276

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CILVIL
DECRETO Nº 1.036/2011, DE 13 DE MAIO DE 2011

Prorroga, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a situação de anormalidade declarada pelo Decreto nº 1.031/2011, em vista do estado de calamidade pública persistente no território deste Município (CODAR-12.302).

Nelson Queiroz Filho, Prefeito Municipal de Jucurutu, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso V, da Lei Orgânica do Município, pelo art. 12 do Decreto Federal no 895, de 16 de agosto de 1993, e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando a persistência das condições que motivaram o Decreto nº 1.031/2011, de 26 de janeiro de 2011, que declara em situação anormal, caracterizada como estado de calamidade pública a área do Município;

Considerando o agravamento das condições infra-estruturais das estradas municipais, acarretando obstáculo ao transporte de pessoas e mercadorias, bem como o transporte escolar entre a zona rural e a sede do Município;

Considerando, a continuidade da ocorrência de chuvas com elevados índices pluviométricos, bem como as informações dos órgãos técnicos prevendo a manutenção até o final do próximo mês de julho;

Considerando, finalmente, a possibilidade de prorrogação da declaração de situação de anormalidade prevista no Parágrafo Único, do art. 5° do Decreto nº 1.031/2011, de 26 de janeiro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogada pelo prazo de 90 (noventa) dias, a situação anormal, caracterizada como estado de calamidade pública a área deste Município, assim declarada pelo Decreto nº 1.031/2011, de 26 de janeiro de 2011.
Parágrafo Único – Em face da prorrogação de que trata o caput, ficam mantidas todas as disposições do Decreto nº 1.031/2011, de 26 de janeiro de 2011, independentemente de transcrição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 26 de abril de 2011, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu, 13 de maio de 2011.

NELSON QUEIROZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:91262066

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - 004/2011

Registro do Pregão Presencial nº 004/2011-CPL/PMLN. Promitente Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN. Objeto: **Aquisição Material Médico de Uso Hospitalar**, conforme o Edital. Os resultados apresentados das empresas vencedoras estão em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício. Consoante julgamento efetuado pelo pregoeiro e equipe de apoio. **Foram adjudicadas as empresas:**
a) F Wilton Cavalcante Monteiro ME / *CNPJ Nº 007.055.280/0001-84,* itens: 004, 005, 007, 014, 015, 017, 018, 019 e 022; Perfazendo o valor total de: R$ 62.979,35 (Sessenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos);
b) Depósito Geral de Suprimentos Hospitalares Ltda./ *CNPJ Nº 06.224.321/0001-56,* itens: 013 e 026. Perfazendo o valor total de: R$ 3.145,15 (Três mil, cento e quarenta e cinco reais e quinze centavos);
c) Prontomédica Produtos Hospitalares Ltda./ CNPJ N° 40.811.440/0001-43, itens: 008 e 028. Perfazendo o valor total de: R$ 10.058,00 (Dez mil e cinqüenta e oito reais).
d) Lenilsa Mendes de Andrade/ CNPJ: 007.441.061/0001-33, itens: 001, 002, 003, 006, 009, 010, 011, 012, 016, 020, 021, 023, 024, 025, 027, 029 e 030. Perfazendo o valor total de: R$ 103.014,00 (Cento e três mil e catorze reais).
Isto posto HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro, ao tempo em que Convoco as empresas acima citadas, para no prazo estipulado no edital, comparecer a esta Prefeitura visando a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito a contratação, nos termos do edital. Remeta-se a Secretaria Municipal de Finanças para as devidas providências inclusive a devida publicidade.

Lagoa Nova/RN, 23 de maio de 2011.

ERIVAN DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:66CBFFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - 006/2011

Registro do Pregão Presencial nº 006/2011-CPL/PMLN. Promitente Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN. Objeto: **Aquisição Medicamentos da Farmácia Básica**, conforme o Edital. Os resultados apresentados das empresas vencedoras estão em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício. Consoante julgamento efetuado pelo pregoeiro e equipe de apoio. **Foram adjudicadas as empresas:**
a) F. Wilton Cavalcante Monteiro / *CNPJ Nº 007.055.280/0001-84,* itens: 001, 002, 005, 006, 010, 012, 014, 016, 020 e 025 ; Perfazendo o valor total de: R$ 72.855,05 (Setenta e dois mil, oitocentos e cinqüenta e cinco mil e cinco centavos);
b) Lenilsa Mendes de Andrade/ CNPJ: 007.441.061/0001-33/ *CNPJ Nº 010.678.749/0001-46,* itens: 003, 004, 007, 009, 011, 013,015, 017, 018, 021, 022, 023 e 024. Perfazendo o valor total de: R$ 96.902,73 (noventa e seis mil, novecentos e dois mil reais e setenta e três centavos;
c) Depósito Geral de Suprimentos Hospitalares Ltda./ *CNPJ Nº 06.224.321/0001-56,* iten: 008. Perfazendo o valor total de: R$ 9.899,00 (nove mil, oitocentos e noventa e nove reais);
d) José Nergino Sobreira/ *CNPJ Nº 63.478.895/0001-94,* iten: 019. Perfazendo o valor total de: R$ 9.770,00 (Nove mil, setecentos e setenta reais).

Isto posto HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro, ao tempo em que Convoco as empresas acima citadas, para no prazo estipulado no edital, comparecer a esta Prefeitura visando a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito a contratação, nos termos do edital. Remeta-se a Secretaria Municipal de Finanças para as devidas providências inclusive a devida publicidade.

Lagoa Nova/RN, 27 de maio de 2011.

ERIVAN DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:9EB22FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PARECER JURIDICO SOBRE RECURSO DO PREGÃO PRESENCIAL - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

PARECER

Trata-se a presente de pedido de parecer solicitado pela **Comissão de Licitação** em razão de recurso ofertado pela **Empresa Medeiros e Medeiros Alimentos Ltda.**, insurgindo-se contra sua inabilitação ao certame ora em comento.

De se dizer que as condições editalícias regem todo o certame, devendo as suas regras se alinharem os concorrentes.

Ademais a **Instrução Normativa que regula os atos do certame foi publicado em 02 de Maio de 2011**, não podendo ser ignorado sua regência ao ora certame.

No mérito do recurso, a insurgência do recorrente não merece prosperar, a uma porquanto, descumpriu o recorrente o item 3.2.C do edital, notadamente, deixou de apresentar o CRC, de cujo

cumprimento se faz obrigatório, segundo reza o item 3.2.C do edital, que prevê:
"3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) No caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;
b) No caso de diretor, gerente, sócio, proprietário ou assemelhado, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso;
c) Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal.(grifei).
Assim, a não apresentação pela recorrente de documento dito indispensável a participação no procedimento licitatório presente, dá cabimento a inabilitação do certame.

Por outro lado, também é afastado em segundo momento, o recurso contra a participação da empresa MWP de Macedo ME, que é devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, possuindo portanto, o Certificado de Registro Cadastral, e que foi no ato representado por seu proprietário, que possui poderes de gestão sobre a referida empresa e conseqüentemente poderes de representação legal.
Assim, o tão somente fato de não ter aposto ao lado do nome do representante legal, o comprovante do CRC, não invalida a participação da referida empresa no certame.
Isto Posto, opina pela inabilitação da empresa MEDEIROS E MEDEIROS ALIMENTOS LTDA, e conseqüentemente pela legalidade dos atos da Comissão que habilitou a empresa MWP de Macedo ME, a participar do presente certame em comento.
É o parecer. S. m j.

Lagoa Nova/RN, 24 de Maio de 2011.

FABIO AURÉLIO BULCAO
Assessor Jurídico

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:43682A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - 005/2011

Registro do Pregão Presencial nº 005/2011-CPL/PMLN. Promitente Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN. Objeto: **Aquisição Material de Expediente**, conforme o Edital. Os resultados apresentados das empresas vencedoras estão em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício. Consoante julgamento efetuado pelo pregoeiro e equipe de apoio. **Foram adjudicadas as empresas:**
a) Antonieta Medeiros & Cia Ltda. / *CNPJ Nº 008.284.330/0001-47*, itens: 001, 002, 003, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 012, 013, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 027 e 028, ; Perfazendo o valor total de: R$ 48.733,19 (Quarenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e dezenove centavos);
b) CTI Tecnologia da Informação Ltda. ME/ *CNPJ Nº 010.678.749/0001-46*, itens: 004, 011, 014 e 026. Perfazendo o valor total de: R$ 4.469,97 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos);
Isto posto HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro, ao tempo em que Convoco as empresas acima citadas, para no prazo estipulado no edital, comparecer a esta Prefeitura visando a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito a contratação, nos termos do edital. Remeta-se a Secretaria Municipal de Finanças para as devidas providências inclusive a devida publicidade.

Lagoa Nova/RN, 25 de maio de 2011.

ERIVAN DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:27486E25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 530/2011

Institui a Gratificação por Desempenho de Função para Profissionais do Programa Saúde da Família e da outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**;**

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação por Desempenho de Função para Profissionais da Estratégia Saúde da Família, a ser concedida, exclusivamente, a titulares dos cargos públicos de provimento efetivo de médico, dentista, enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de saúde bucal, que atuam no âmbito da Estratégia Saúde da Família (ESF), no Município de Lajes.

Parágrafo Único – A concessão da Gratificação por Desempenho de Função para Profissionais do Programa Saúde da Família dependerá das seguintes condições:

I. Carga horária conforme preconiza o Programa;

II. Disponibilidade de horários para o atendimento da população adscrita a cada área de atuação de cada equipe;

III. Cumprimento das disposições do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Portaria 648/2006 bem como as normatizações da Política Nacional da Atenção Básica.

Art. 2º - A Gratificação por Desempenho de Função para Profissionais da Estratégia Saúde da Família é concedida de acordo com os profissionais, quantitativos e valores dispostos no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - A gratificação de que trata esta Lei não será incorporada à remuneração e não deve ser computada para a concessão de férias, insalubridade e décimo terceiro salário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei serão custeadas com recursos de dotação orçamentária consignada ao Município de Lajes/RN, provenientes de repasse do Ministério da Saúde.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lajes/RN, em 27 de Maio de 2011.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCISCO GILMAR GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:FC5781DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2011

Objeto: ***FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP)***. O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE – RN, torna público o Edital do Pregão Presencial n°. 015/2011(Menor preço por item) e comunica que a sessão de abertura ocorrerá no dia **09 de Junho de 2011, às 11h20min**, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura. Maiores informações pelo fone 0**84-9422-6237. Obtenção e leitura do Edital, exclusivamente na Prefeitura Municipal. São Bento do Norte – RN, 26 de Maio de 2011.

AZENATE DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jose Wilk Severiano Campos
Código Identificador:2965EB63

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2011

Objeto: ***FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAL PERMANENTE***. O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE – RN, torna público o Edital do Pregão Presencial n°. 014/2011(Menor preço por lote) e comunica que a sessão de abertura ocorrerá no dia **09 de Junho de 2011, às 09h30min**, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura. Maiores informações pelo fone 0**84-9422-6237. Obtenção e leitura do Edital, exclusivamente na Prefeitura Municipal. São Bento do Norte – RN, 26 de Maio de 2011.

AZENATE DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jose Wilk Severiano Campos
Código Identificador:BB33593C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - P.P. 019/2011

PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2011
O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público o Edital do Pregão Presencial n°. 019/2011 e comunica que a sessão de abertura ocorrerá no dia 08 de junho de 2011, às 10h30min, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo Objeto é a Contratação de Serviço de Mecânica e Aquisição de Peças para Ambulância Sprinter. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181. São Miguel do Gostoso – RN, 27 de maio de 2011.

RICARDO ANDRÉ RIBEIRO CATARINA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ricardo Andre R Catarina da Silva
Código Identificador:F96D0427

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO (REF. P.P. 007/2011)

Tendo em vista que os valores apresentados pela empresa Frutifrios – EPP, CNPJ: 04.491.717/0002-15, mantém-se acima do valor de mercado constatado, mesmo após renegociação firmada com o mesmo, com fulcro no art. 4º, inciso XVII, da Lei 10.520/02. Considerando o dever público de adquirir produtos dentro do preço de mercado e a resistência injustificada da licitante em atender ao valor máximo de aquisição, o qual consubstancia-se no valor de mercado, desclassifica-se a proposta de preços do licitante em comento, com supedâneo no art. 4º, inciso XI, da Lei 10.520/02. Determina-se, outrossim que seja convocado o segundo colocado, nos termos do art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02.
São Miguel do Gostoso, 29 de abril de 2010

RICARDO ANDRÉ RIBEIRO CATARINA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ricardo Andre R Catarina da Silva
Código Identificador:90A85346

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2011

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a contratação de serviços tipográficos para confecção de 600 adesivos – 12x10 cm; Valor global: R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais); Contratado: Alexandre Dias Dantas (CNPJ: 07.096.047/0001-40); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 19 de abril de 2011.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:E68DC1B2

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2011

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 25, da Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", para contratação de ginecologista. Valor Mensal R$: 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais). Contratado: Rúbia Kalinka de Oliveira (CPF: 711.307.304-25); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 27 de maio de 2011.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:45E38686

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN.
Contratado: Marlon Jose Benevides Pessoa (CNPJ: 08.520.481/0001-78).
Objeto: Contratação de Serviços Funerários.
Valor Global R$: 44.455,00 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
Base legal: Pregão Presencial nº 019/2011.
Recursos Orçamentários 339039.

São Vicente/RN, 27 de abril de 2011.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:60B36582

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011

OBJETO: Contratação de Serviços Funerários.

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL à empresa: MARLON JOSE BENEVIDES PESSOA, inscrita no CNPJ nº 08.520.481/0001-78, por apresentar menores preços nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08. Conforme constante na Proposta de Preços.

São Vicente/RN, 27 de abril de 2011

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:8BDD996A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA A PP 003.2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, com base na decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, vem tornar publico a Dispensa de Licitação do Pregão Presencial nº. 003/2011 - para Aquisição de Alimentos Para Merenda Escolar, Peti, Cras, Maternidade, Casa de Apoio e Idosos de Tenente Laurentino Cruz/RN, no valor de R$ 182.817,68 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Sessenta e Oito Centavos), tendo em vista a mesma ter sido deserta, obedecendo para isso o que dispõe o inciso V, do art. 24 da Lei 8.666/93. Tenente Laurentino Cruz (RN), 30 de maio de 2011.

AIRTON LAURENTINO JUNIOR
Prefeito Municipal
CPF nº 106.234.004-30

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:BFDFEEE7

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 005.2011

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz no uso de suas atribuições legais vem através de seu Pregoeiro, tornar público que será realizado as 09:00 horas do dia 06 de junho de 2011 o PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2011, objetivando a Aquisição de Uma Patrulha Mecanizada Tipo Trator e Um Implemento Agrícola Tipo Grade Aradora 12x32 Hidráulica a Controle Remoto objeto do Contrato de Repasse nº 0314807-82/2009 - MAPA. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados a Av. Francisco Amaral, 100 – Centro. Tenente Laurentino Cruz(RN) e pelo e-mail: pmtlccpl@bol.com.br, 25/05/2011.

MIQUÉIAS DE ARAÚJO SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:5625EF2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 029 DE 25 DE MAIO DE 2011

Regulamenta as concessões de auxilio financeiro a quadrilhas e Arraias Juninos para o período dos festejos juninos no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 87, inciso I, "A" da Lei Orgânica Municipal, considerando que a Administração Pública deve ser regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e objetivando incentivar os festejos juninos na cidade,

DECRETA:

Art. 1º. O auxílio financeiro relativo aos festejos juninos do Município de Tibau do Sul/RN fomentados pela Prefeitura dar-se-á através de auxílio-quadrilha ou auxilio-Arraial, sendo orientado por este decreto.
Art. 2º. O valor a ser despendido a título de auxílio-financeiro destinado às quadrilhas das festas Juninas e Arraias juninos do Munícipio de Tibau do Sul/RN, será concedido da seguinte forma:
I – Categoria de quadrilha junina Matuta: de R$ 1.000,00 (mil reais), até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
II – Categoria de quadrilha junina estilizada: de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), até R$ 3.000,00 (três mil reais).
III – Arraias Juninos: de R$ 1.000,00 (um mil reais), até R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Art. 3º. O auxílio financeiro terá que ser utilizado em quadrilhas e arraias realizados exclusivamente no mês de junho de cada ano.
Art. 4º. Os critérios para se beneficiar do auxílio-quadrilha ou auxilio arraial são:
I – Requerente residente e domiciliado no Município de Tibau do Sul/RN, há mais de 2 (dois) anos;
II – Apresentar número mínimo de 20 (vinte) participantes com documentação de identificação;
III – Apresentar declaração que participará dos eventos juninos promovidos pela Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.
§ 1º. A quadrilha ou arraial para receber o auxílio deverá comprovar participação ou realização de festa do ano anterior quando tiver sido beneficiada pela ajuda financeira da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.
§ 2º. Não se adota como critério para concessão de auxilio financeiro, obrigatoriedade de filiação ou associação a alguma entidade para ser beneficiado pelos auxílios.
Art. 6º. Cada requisição de auxílio constituirá um processo administrativo que deverá conter:
§ 1º. Requerimento da pessoa física ou jurídica solicitando o auxílio-quadrilha ou auxilio arraial, contendo Plano de Trabalho, com as devidas especificações da aplicação do recurso, devidamente preenchido e assinado pelo requerente;
§ 2º. Prova de mandato da diretoria em exercício (fotocópia da última Ata de Eleição e Posse da Diretoria) em caso de tratar-se de pessoa jurídica;
§ 3º. Cópia do Estatuto da Entidade e certidão de registro dos atos constitutivos no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de pessoa jurídica;
§ 4º. Declaração assinada pelo presidente da Entidade (pessoa jurídica) ou pessoa física, responsabilizando-se quanto ao recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos, com nome completo e número da carteira de identidade, CPF e Endereço.
§ 5º. Cópia do CPF, da Carteira de Identidade e comprovante de residência do Presidente da entidade ou da pessoa física beneficiária e Cópia do CNPJ da entidade quando se tratar de pessoa jurídica.
§ 6º. Certidão criminal do requerente (pessoa física) ou do presidente da entidade;
§ 7º. Certidão negativa de débitos junto à Secretaria de Tributação de Tibau do Sul/RN;
§ 8º. Declaração do dirigente da entidade ou da pessoa física responsável de que participará de evento que terá acesso gratuito ao público.
Art. 7º. A prestação de contas deverá estar em estrita observância à Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e aos seguintes itens:
§ 1º. Prazo de entrega improrrogável de 60 dias, contados da data do recebimento dos recursos.
§ 2º. A prestação de contas deverá ser entregue ao protocolo da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN no horário de 8 às 12h.
§ 3º. Os recursos não poderão ter aplicação diversa daquela prevista no Plano de Trabalho.

§ 4º. O saldo de recursos não utilizados até o final do prazo da prestação de contas deverá ser restituído à Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.
§ 5º. A prestação de contas deve conter, obrigatoriamente, fotos em participação em algum evento no período, balancete de relação de pagamentos; comprovante das despesas, através de notas fiscais (1ª via), aceitando-se, ainda, Nota Fiscal Avulsa fornecida pela Secretaria Municipal de Tributação de Tibau do Sul/RN, no caso de prestação de serviços efetuada por terceiros;
§ 6º. Não serão aceitos para comprovar despesas recibos de qualquer natureza.
Art. 8º. A quadrilha, o arraial, bem como seus representantes, beneficiados que não prestarem contas à Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, no prazo determinado neste Decreto, ficarão imediatamente proibidos de receber auxílio no ano subsequente, e impedidos, por tempo indeterminado, até efetuar a devida devolução.
Art. 9º. É vedada a concessão de auxílio para:
a) Entidades que tenham fins lucrativos;
b) Requerentes que não apresentem prestação de contas ou não tiveram, por qualquer motivo, as contas aprovadas pela Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN dos recursos em anos anteriores;
c) Atender despesas já realizadas;
d) Igrejas e cultos religiosos (art. 19, Inciso I da CF/88);
e) Eventos que não tenham acesso gratuito ao público.
Art. 10°. Os benefícios previstos neste Decreto serão concedidos nos limites de atendimento estabelecidos em programação anual, observadas as dotações orçamentárias e os recursos previamente destinados para esse fim.
Art. 11°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 25 de maio de 2011.

EDMILSON INÁCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:84C8C5C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 423 DE 24 DE MAIO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal a construir abrigos para passageiros sob o regime de concessão com particulares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Autoriza a construção de abrigos padronizados nos pontos de ônibus intermunicipais e dos transportes alternativos, no âmbito do Município de Tibau do Sul.
Art. 2º. A implantação dos abrigos previstos no artigo anterior far-se-á mediante concessão pública por ato administrativo.
Parágrafo 1º. A execução do projeto será custeado pelas empresas patrocinadoras, ficando estas com prerrogativa de explorar publicidade comercial, durante 04 (quatro) anos, contados da finalização dos abrigos, respeitados as limitações emanadas do Poder Público.
Parágrafo 2º. As mensagens publicitárias não sofrerão qualquer tributação municipal.
Parágrafo 3º. Os abrigos poderão ser removidos, sob a responsabilidade deste Município, sem direito de indenização à empresa patrocinadora.
Parágrafo 4º. A empresa patrocinada, após a execução total do projeto, ficará responsável pela manutenção do espaço reservado à publicidade.
Parágrafo 5º. Fica vedada a utilização do espaço para veiculação de propaganda política, com fins eleitorais, de fumo, de bebidas alcoólicas, de produtos nocivos à saúde, ou atentatórios a moral.
Art. 3º. Os abrigos deverão ser construídos em vias que o Município assim determinar.
Parágrafo único – A padronização de mobiliário urbano observará critérios técnicos e dela constarão, para cada padrão e tipo, as seguintes condições, dentre outras:
I – dimensão;
II – formato;
III – cor;
IV – material;
V – espaço para exploração de publicidade;
VI – local para a indicação do número das linhas e horários dos onibus e transportes alternativos;
VII – sistema de fixação e modo de instalação.
Art. 4º. Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da habilitação da empresa patrocinadora, para a implantação de cada abrigo.
Art. 5º. A concessão será cassada se a empresa patrocinadora não cumprir com as obrigações legais e contratuais, independentemente de interpelação, seja judicial ou extrajudicial, sem qualquer ônus para este Município.
Art. 6º. Findo o prazo ou com a cassação da concessão, os abrigos serão revertidos, sem indenização à patrocinadora, ao patrimônio deste Município, independentemente de interpelação, seja judicial ou extrajudicial.
Art 7º. O Chefe do Executivo regulamentará a presente Lei.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Tibau do Sul/RN, 24 de maio de 2011.

EDMILSON INÁCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:CB2D24A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 424 DE 24 DE MAIO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder reajuste salarial no percentual de 15,85% (quinze vírgula oitenta e cinco por cento) sobre o vencimento básico dos professores da rede municipal de ensino, do Município de Tibau do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 15,85% (quinze vírgula oitenta e cinco por cento) a incidir sobre o vencimento básico dos professores da rede municipal de ensino, a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º - As despesas com o pagamento de que trata esta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2011.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDMILSON INÁCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:8D012905

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DEM SIMP. DO RELATÓRIO RESUM DA EXEC ORÇAMENTÁRIA – RREO – ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A DEZEMBRO/2011- BIM: MARÇO/ABRIL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Previsão inicial da receita	-	31.000.000,00
Previsão atualizada da receita	-	31.000.000,00
Receitas Realizadas	4.850.233,38	10.337.381,00
Saldo de exercícios anteriores	-	-
Déficit orçamentário	-	-

BALANÇO ORCÇAMENTÁRIO – DESPESAS	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Dotação inicial		31.000.000,00
Dotação atualizada		31.000.000,00
Despesas empenhadas	2.629.929,66	20.518.833,46
Despesas liquidadas	3.858.620,80	7.756.297,87
Superávit orçamentário	991.612,58	2.581.083,13

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Despesas empenhadas	2.629.929,66	20.518.833,46
Despesas liquidadas	3.858.620,80	7.756.297,87

RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL	ATÉ O BIMESTRE
Receita corrente líquida	26.963.971,25

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	O Município não possui regime próprio de previdência

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	META LDO	NO BIMESTRE	% EM RELAÇÃO META
Resultado nominal	-2.604.706,15	- 454.111,24	17
Resultado primário	1.229.840,00	1.228.101,75	100

MOVIMENTO DE RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	PAGAMENTO	SALDO
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		-		
Poder Executivo	1. 640.496,16	-	1.513.166,73	127.329,43
Poder Legislativo		-		
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.165.722,33	864.490,02		1.301.232,31
Poder Legislativo				
TOTAL				

DESPESAS C/ MANUT. E DES. DO ENSINO – MDE	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS: % MINIMO APLICAR NO EXERCÍCIO	% APLICADO BIMESTRE
Min. Anual 25% dos imp. Na Manut Desenv. Ensino - MDE	1.279.482,68	25%	23.69
Min. Anual 60% das desp. Com MDE no Ens Fundamental	727.155,60	60%	94.72
Min. An de 60% do FUNDEF na Rem. Prof. Ens. Fundam	1.355.178,82	60%	101.28

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
Receita de Operações de Crédito	-	
Despesas de Capital Liquida	-	

REC DE ALIEN DE ATIVOS E APLIC DE CAPITAL	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
Receita de Capital Resultante da alienação de ativos	45.500,00	-
Aplicação dos recursos de Alienação de ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	LIMETES CONSTITUCIONAIS: % MIN. APLICAR NO EXERC.	% APLIC. BIMESTRE
Despesas Próprias com ações e serviços de Saúde	431.058,05	15%	8.76

Caraúbas-RN, 27 de maio de 2011

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Previsão inicial da receita	-	31.000.000,00
Previsão atualizada da receita	-	31.000.000,00
Receitas Realizadas	4.850.233,38	10.337.381,00
Saldo de exercícios anteriores	-	-
Déficit orçamentário	-	-

BALANÇO ORCÇAMENTÁRIO – DESPESAS	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Dotação inicial		31.000.000,00
Dotação atualizada		31.000.000,00
Despesas empenhadas	2.629.929,66	20.518.833,46
Despesas liquidadas	3.858.620,80	7.756.297,87
Superávit orçamentário	991.612,58	2.581.083,13

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Despesas empenhadas	2.629.929,66	20.518.833,46
Despesas liquidadas	3.858.620,80	7.756.297,87

RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL	ATÉ O BIMESTRE
Receita corrente líquida	26.963.971,25

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	O Município não possui regime próprio de previdência

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	META LDO	NO BIMESTRE	% EM RELAÇÃO META
Resultado nominal	-2.604.706,15	- 454.111,24	17
Resultado primário	1.229.840,00	1.228.101,75	100

MOVIMENTO DE RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	PAGAMENTO	SALDO
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		-		

Poder Executivo	1. 640.496,16	-	1.513.166,73	127.329,43
Poder Legislativo		-		
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.165.722,33	864.490,02		1.301.232,31
Poder Legislativo				
TOTAL				

DESPESAS C/ MANUT. E DES. DO ENSINO – MDE	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS % MINIMO APLICAR NO EXERCÍCIO	% APLICADO BIMESTRE
Min. Anual 25% dos imp. Na Manut Desenv. Ensino - MDE	1.279.482,68	25%	23.69
Min. Anual 60% das desp. Com MDE no Ens Fundamental	727.155,60	60%	94.72
Min. An de 60% do FUNDEF na Rem. Prof. Ens. Fundam	1.355.178,82	60%	101.28

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
Receita de Operações de Crédito	-	
Despesas de Capital Liquida	-	

REC DE ALIEN DE ATIVOS E APLIC DE CAPITAL	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
Receita de Capital Resultante da alienação de ativos	45.500,00	-
Aplicação dos recursos de Alienação de ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	LIMETES CONSTITUCIONAIS % MIN. APLICAR NO EXERC.	% APLIC. BIMESTRE
Despesas Próprias com ações e serviços de Saúde	431.058,05	15%	8.76

Caraúbas-RN, 27 de maio de 2011

ADEMA ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA SOLANGE PRAXEDES DE M TARGINO
Contadora CRC/RN 6353

ANDRÉ VIANA DA COSTA
Controlador Geral

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:A3AFA3B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011 – PMFG/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede na Rua João Batista Gurgel, n° 97, Bairro Centro, Caraúbas/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.086/0001-74, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL BRAZ COSTA NETO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 938.585.234-53**,** residente e domiciliado em Felipe Guerra/RN, nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010; conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 001/2011 – PMFG**, homologado em 19/01/2011, **resolve registrar o preço** oferecido pela empresa, como segue:

Empresa: F F DE MELO COMBUSTÍVEL	
CNPJ/MF n°: 06.144.397/0001-71	**Telefone:** (84) 8701-3296
Endereço: Rodovia BR 405, 6261, Km 80, Zona Rural, Apodí/RN, CEP 59700-000.	
Representante Legal: FRANCISCA FRANCINETE DE MELO	
RG n°: 2.245.953 SSP/RN	**CPF/MF n°:** 013.175.014-38

ITEM	OBJETO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
01	Gasolina Comum, com fornecimento direto aos veículos a ser realizado diretamente através de postos de abastecimento.		Litro	23.280	R$ 2,78 (Dois reais e setenta e oito centavos)
02	Óleo Diesel, com fornecimento direto aos veículos a ser realizado diretamente através de postos de abastecimento.		Litro	77.520	R$ 2,02 (Dois reais e dois centavos)
03	Óleo Lubrificante para motor, tipo SJ	Lubrax	Litro	432	R$ 10,00 (Dez reais)
04	Óleo Lubrificante para motor, tipo MG1	Lubrax	Litro	1.008	R$ 8,50 (Oito reais e cinqüenta centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Aquisição de equipamentos de combustíveis e lubrificantes, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **Pregão Presencial 001/2011-PMFG**, e de acordo com as requisições das Secretarias Municipais.

1.2 – As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Felipe Guerra/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Chefe do Executivo Municipal.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade
pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PMFG, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para sua formação, mediante autorização do Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços e desde que o fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, opte pela aceitação do(s) fornecimento(s), independentemente dos quantitativos registrados, de modo que este(s) fornecimento(s) não prejudique(m) as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 – Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados em sua(s) proposta(s) de preços, anexa(s), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 001/2011 – PMFG/RN.

4.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 001/2011 – PMFG/RN que a precedeu e a integra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo definido no item 5.5, alínea "e" deste Edital, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 – A entrega dos materiais deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 13:00 horas.

5.3 – A licitante vencedora deverá entregar os materiais acondicionados adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento. Para os Itens 01 e 02, o fornecimento deverá ser realizado mediante abastecimento direto, em local apropriado e em conformidade com os padrões de qualidade e segurança.

5.4 – Após a entrega dos materiais pela licitante vencedora a PMFG/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, pela Comissão de Recebimento de Materiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 – No caso de constatada divergência entre os materiais entregues e os especificados na proposta de preços e Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 – Caso a licitante vencedora não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I, deverá o Secretário Municipal da pasta requisitante, comunicar de imediato ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento de cada parcela do objeto, constante da solicitação de fornecimento, será efetuado até o 5° (quinto) dia útil após a liquidação da despesa, a cargo da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, nos termos da legislação em vigor, mediante emissão de ordem bancária para crédito na conta corrente do fornecedor ou cheque nominativo ao fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Integram esta ARP, o edital do **Pregão Presencial nº 001/2011-PMFG/RN** e seus anexos, bem como a proposta da Empresa F F DE MELO COMBUSTÍVEL, classificada no certame supra enumerado.

7.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n° 129, de 21 de dezembro de 2010, com a Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Apodí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCA FRANCINETE DE MELO
CPF nº 013.175.014-38
Sócia-Administradora

BRAZ COSTA NETO
CPF nº 938.585.234-53
Prefeito Municipal – Ordenador de Despesas da PMFG/RN

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:7B49495E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
RREO 2º BIMESTRE

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ;MUNICIPIO DE ITAU;
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011

LRF, Art. 48 - Anexo XVII — R$ 1,00

BALANCO ORCAMENTARIO - RECEITAS	No Bimestre	Ate o Bimestre
Previsao Inicial da Receita		21.192.518,88
Previsao Atualizada da Receita		21.192.518,88
Receitas Realizadas	1.393.832,63	3.279.090,97
Deficit Orcamentario		
Saldos de Exercicios Anteriores		

BALANCO ORCAMENTARIO - DESPESAS	No Bimestre	Ate o Bimestre
Dotacao Inicial		21.192.518,88
Creditos Adicionais		0,00
Dotacao Atualizada		21.192.518,88
Despesas Empenhadas	1.259.399,31	8.279.408,70
Despesas Liquidadas	1.293.565,98	2.500.964,13
Superavit Orcamentario		778.129,84

DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO	No Bimestre	Ate o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.259.399,31	8.279.408,70
Despesas Liquidadas	1.293.565,98	2.500.964,13

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Ate o Bimestre
Receita Corrente Liquida	9.200.860,85

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	No Bimestre	Ate o Bimestre
Regime Geral de Previdencia Social		
Receitas Previdenciarias (I)		
Despesas Previdenciarias (II)		
Resultado Previdenciario (III) = (I - II)		
Regime Proprio de Previdencia Social dos Servidores Pub.		
Receitas Previdenciarias (IV)		
Despesas Previdenciarias (V)		
Resultado Previdenciario (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado (b)	% em Relacao a Meta ate o Bimestre (b/a)
Resultado Nominal		83.977,58	0,00
Resultado Primario		762.618,52	0,00

MOVIMENTACAO DOS RESTOS A PAGAR	Inscricao ate o Bimestre	Cancelamento ate o Bimestre	Pagamento a Pagar	Saldo
POR PODER E MINISTERIO PUBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo	1.616.078,68		941.773,75	674.304,93
Poder Judiciario				
Ministerio Publico				
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo	2.004.47808	588.074,63		1.416.403,45
Poder Judiciario				
Ministerio Publico				
TOTAL				

DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado ate o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Minimo a Aplicar no Exercicio	% Aplicado ate o Bimestre
Minimo Anual de 25% dos Imp. na Manut. e Desenv. do Ens.	849.606,75	25,00	34,42
Minimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fund.		60,00	137,65
Minimo Anual de 60% do FUNDEF na Rem. Prof. do Ens. Fund.		60,00	80,51

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ;MUNICIPIO DE ITAU;
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011

LRF, Art. 48 - Anexo XVII R$ 1,00

RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado ate o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operacoes de Credito		
Despesa de Capital Liquida		

PROJECAO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	Exercicio	10§ Exercicio	20§ Exercicio	35§ Exercicio
Regime Geral de Previdencia Social				
Receitas Previdenciarias (I)				
Despesas Previdenciarias (II)				
Resultado Previdenciario (I - II)				
Regime Proprio de Previd. Social dos Servidores Publicos				
Receitas Previdenciarias (IV)				
Despesas Previdenciarias (V)				
Resultado Previdenciario (IV - V)				

RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS	Valor Apurado ate o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienacao de Ativos		
Aplicacao dos Recursos da Alienacao de Ativos		

DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	Valor Apurado ate o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Minimo a Aplicar no Exercicio	% Aplicado ate o Bimestre
Despesas Proprias com Acoes e Servicos Publicos de Saude	300.050,14	0,00	13,51

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIV. DE PPP CONTRATADAS	VALOR APURADO NO EXERCICIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL(%)	

ANTONIO EDSON DE MELO MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS MARIA REGINA DUARTE MARINHO ALVES

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:4731B9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
RREO 2º BIMESTRE

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ;MUNICIPIO DE ITAU;
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011

LRF, Art. 48 - Anexo XVII R$ 1,00

BALANCO ORCAMENTARIO - RECEITAS	No Bimestre	Ate o Bimestre
Previsao Inicial da Receita		21.192.518,88
Previsao Atualizada da Receita		21.192.518,88
Receitas Realizadas	1.393.832,63	3.279.090,97
Deficit Orcamentario		
Saldos de Exercicios Anteriores		

BALANCO ORCAMENTARIO - DESPESAS	No Bimestre	Ate o Bimestre
Dotacao Inicial		21.192.518,88
Creditos Adicionais		0,00
Dotacao Atualizada		21.192.518,88
Despesas Empenhadas	1.259.399,31	8.279.408,70
Despesas Liquidadas	1.293.565,98	2.500.964,13
Superavit Orcamentario		778.129,84

DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO	No Bimestre	Ate o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.259.399,31	8.279.408,70
Despesas Liquidadas	1.293.565,98	2.500.964,13

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Ate o Bimestre
Receita Corrente Liquida	9.200.860,85

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	No Bimestre	Ate o Bimestre
Regime Geral de Previdencia Social		
Receitas Previdenciarias (I)		
Despesas Previdenciarias (II)		
Resultado Previdenciario (III) = (I - II)		
Regime Proprio de Previdencia Social dos Servidores Pub.		
Receitas Previdenciarias (IV)		
Despesas Previdenciarias (V)		
Resultado Previdenciario (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado (b)	% em Relacao a Meta ate o Bimestre (b/a)
Resultado Nominal		83.977,58	0,00
Resultado Primario		762.618,52	0,00

MOVIMENTACAO DOS RESTOS A PAGAR	Inscricao ate o Bimestre	Cancelamento ate o Bimestre	Pagamento	Saldo a Pagar
POR PODER E MINISTERIO PUBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo	1.616.078,68		941.773,75	674.304,93
Poder Judiciario				
Ministerio Publico				
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo	2.004.47808	588.074,63		1.416.403,45
Poder Judiciario				
Ministerio Publico				
TOTAL				

DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais % Minimo a Aplicar no Exercicio	% Aplicado ate o Bimestre
	ate o Bimestre		

Minimo Anual de 25% dos Imp. na Manut. e Desenv. do Ens.	849.606,75	25,00	34,42
Minimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fund.		60,00	137,65
Minimo Anual de 60% do FUNDEF na Rem. Prof. do Ens. Fund.		60,00	80,51

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ;MUNICIPIO DE ITAU;
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011

LRF, Art. 48 - Anexo XVII — R$ 1,00

RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado ate o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operacoes de Credito		
Despesa de Capital Liquida		

PROJECAO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	Exercicio	10§ Exercicio	20§ Exercicio	35§ Exercicio
Regime Geral de Previdencia Social				
Receitas Previdenciarias (I)				
Despesas Previdenciarias (II)				
Resultado Previdenciario (I - II)				
Regime Proprio de Previd. Social dos Servidores Publicos				
Receitas Previdenciarias (IV)				
Despesas Previdenciarias (V)				
Resultado Previdenciario (IV - V)				

RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS	Valor Apurado ate o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienacao de Ativos		
Aplicacao dos Recursos da Alienacao de Ativos		

DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	Valor Apurado ate o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Minimo a Aplicar no Exercicio	% Aplicado ate o Bimestre
Despesas Proprias com Acoes e Servicos Publicos de Saude	300.050,14	0,00	13,51

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIV. DE PPP CONTRATADAS	VALOR APURADO NO EXERCICIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL(%)	

ANTONIO EDSON DE MELO MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS MARIA REGINA DUARTE MARINHO ALVES

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:C949AFFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CILVIL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BIMESTRE 02/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
ANEXO 22-A – Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Lei Federal n.º 101/2000 – LRF- Art. 48, Anexo XVII - Bimestre: 02/2011

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
RECEITAS	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Previsão Inicial	-	38.748.400,00
Previsão Atualizada	-	38.748.400,00
Receitas Realizadas (1)	4.199.109,88	8.978.795,97
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
DESPESAS	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Previsão Inicial	-	38.748.400,00
Previsão Atualizada	-	38.748.400,00
Despesas Empenhadas	1.505.043,03	14.662.424,89
Despesas Realizadas (2)	3.372,995,98	6.464.750,23
Superávit Orçamentário (1 – 2)	826.113,90	2.514.045,74
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Despesas Empenhadas	1.505.043,03	14.662.424,89
Despesas Realizadas	3.372,995,98	6.464.750,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		SEMESTRAL

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		O Município não possui Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores	
RESULTADO NOMINAL	-596.392,55	RESULTADO PRIMÁRIO	2.475.019,67

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR - INSCRITOS ATÉ 31/12/2010			
INSCRITOS	CANCELADOS	PAGAMENTOS	SALDO
2.668.482,45	47.429,32	1.444.888,66	1.176,164,47

Fonte: Balancetes de Receitas e Despesas

NELSON QUEIROZ FILHO
Prefeito Municipal

EVERALDO DE LIMA NÓBREGA
Tec. Contab. CRC/RN 5012-O

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:1BC5366C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 531/2011

Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do município de Lajes, revogando a Lei nº326/1998 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN: FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

TÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei institui o **PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - PCCR** no que lhe é peculiar, e cria e estrutura o Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério, regulamentando sua implantação e gestão, de acordo com as diretrizes nacionais estabelecidas pelas Leis Federais nº 9.394/96, Lei nº 11.494/07, e Lei 11.738/08.
Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I – Magistério Público Municipal é o conjunto de profissionais da educação, titulares do cargo de Professor que exercem funções de magistério nas unidades escolares e órgãos municipais de educação fundamental do Sistema Municipal de Ensino.
II – Consideram-se profissionais do magistério público da educação básica aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional, nos termos da Lei n.º 11.738 de 16 de julho 2008.
III – Hora-aula: corresponde a duração dos períodos no horário escolar, o tempo reservado à regência de classe, com a participação efetiva do aluno e do professor desenvolvido em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo ensino-aprendizagem, que deverá corresponder, no mínimo, de 800 horas letivas anuais.
IV – Entende-se por Hora-atividade o tempo reservado ao Professor em exercício de docência para estudo, planejamento, avaliação do trabalho didático, reunião, articulação com a comunidade escolar e outras atividades de caráter pedagógico.
V – Por Jornada de trabalho entende-se o número de horas letivas correspondentes ao horário de trabalho semanal dos profissionais do magistério que, para os docentes, se refere à soma de horas-aula e de horas-atividade.
Art. 3º. Aos profissionais do magistério aplica-se, ainda, subsidiariamente, o Regime Jurídico dos Servidores do Município – Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

TÍTULO II
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO
Capítulo I
Dos Princípios Básicos

Art. 4º. A Carreira do Magistério Público Municipal visa o aperfeiçoamento profissional contínuo e a valorização do professor por meio de remuneração digna e, por conseqüência, a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados à população do Município, com base nos seguintes princípios:
I - profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação ao magistério, habilitação profissional e condições adequadas de trabalho;
II - valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;
III - estimulo ao aperfeiçoamento, a especialização e a atualização;
IV – progressão nos níveis de habilitação e promoções periódicas pelo bom desempenho;
V – liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, dentro dos ideais de democracia;
VI – livre organização dos professores em associações de classe.

CAPÍTULO II
Da Estrutura da Carreira
Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 5º. A carreira do Magistério Público municipal é integrada pelo cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Básica e estruturada em cinco níveis e dez classes.

§1º. Cargo é o conjunto de atribuições específicas e responsabilidades acometidas a um servidor, sob denominação própria, número certo e vencimento fixado em Lei de iniciativa do Poder Executivo.
§2º. Classe é a posição na estrutura da carreira correspondente ao tempo de exercício da função de Professor da Educação Básica ou exercício em carreira da área de educação.
§3º. Nível é a posição na estrutura da carreira correspondente à titulação do cargo de Professor.
§4º. A carreira do Magistério Público Municipal abrange os professores que atuam na docência e no suporte pedagógico da Educação fundamental, em suas diferentes etapas, níveis e modalidades.

Seção II
Das Classes e dos Níveis

Art. 6º. A diferença de vencimentos entre os níveis se dará da seguinte forma:
a) O Nível I corresponde ao primeiro valor fixado como Piso Nacional do Magistério;
b) O Nível II corresponde ao valor fixado para o Nível I acrescido de 15%;
c) O Nível III corresponde ao valor fixado para o Nível II acrescido de 20%;
d) O Nível IV corresponde ao valor fixado para o Nível III acrescido de 15%;
e) O Nível V corresponde ao valor fixado para o Nível IV acrescido de 10%;
Art. 7º. A progressão vertical ou de nível verificar-se-á mediante a conclusão de curso superior na área de educação ou de pós-graduação na área de educação, passando o ocupante do cargo de Professor para o nível seguinte, devendo ser enquadrado na Classe que lhe garanta o vencimento subsequente ao que recebia no nível anterior.
Parágrafo-único. Na mudança de nível, o Professor da Educação Básica iniciará no novo nível na Classe que representa o valor financeiro seguinte em relação àquela que se encontrava no nível anterior, salvo se contar menos de 06 meses para progredir no Nível anterior, caso em que o Professor passará à segunda classe seguinte.
Art. 8º. As classes, em número de dez, constituem a linha de promoção da carreira do titular de cargo de Professor e são designadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J.
Art. 9º. A mudança de classe dentro do mesmo nível dar-se-á a cada três anos de efetivo exercício.
§1º. Na progressão de classe, o Professor da Educação Básica que se encontra no Nível I fará jus ao acréscimo de 1,5% (um e meio por cento) sobre o vencimento previsto para a Classe anterior.
§2º. Na progressão, o Professor da Educação Básica que se encontra no Níveis II, III, IV e V fará jus ao acréscimo de 3% (três por cento) sobre o vencimento previsto para a Classe anterior.
§5º. São partes integrantes desta Lei os Anexos I e II.
Art. 10. O Professor da Educação Básica que ingressar na administração pública mediante concurso público, somente poderá progredir de nível após seis anos de efetivo exercício, ficando garantida a progressão entre Classes, na forma desta Lei.
Parágrafo único. Ao progredir para o nível seguinte, o Professor da Educação Básica deverá passar pelo menos três anos no novo nível, somente podendo progredir para outro nível após este período.

Seção III
Da promoção

Art. 11. A evolução funcional do Professor ocorrerá por:
I – Progressão de nível;
II – Progressão ou de classe.
Parágrafo único - O processamento das progressões na carreira deverá ser obrigatoriamente incluído na dotação orçamentário-financeira anual do Município.
Art. 12. A progressão de nível corresponde à mudança de um nível para o outro conforme a nova titulação obtida pelo Professor dentro da área de educação.
§1°. A progressão se dará de mediante Requerimento do Servidor, devendo retroagir seus efeitos financeiros a partir da data de entrada do requerimento.
§2º. A progressão de nível verificar-se-á mediante a conclusão de curso superior na área de educação ou de pós-graduação na área de educação, passando o ocupante do cargo de Professor para o nível seguinte, devendo ser enquadrado na Classe que lhe garanta o vencimento subsequente ao que recebia no nível anterior.
Art. 13. A progressão – tanto a de nível quanto a de classe - se dará mediante Requerimento do Servidor, devendo retroagir seus efeitos financeiros a partir da data do recebimento do Requerimento pela administração.
Parágrafo único. Para cômputo do tempo de interstício não serão considerados os dias em que o Professor estiver em:
I – licença não remunerada;
II – licença para tratamento de saúde, superior a 120 dias;
III – desempenho de mandato eletivo político ou de classe;
IV – cedido para órgãos fora do sistema de ensino;
V – desempenho de funções que não correspondem a funções de magistério, nos termos art. 2º, II desta Lei, salvo em caso de desempenho do cargo de Secretário Municipal de Educação e/ou Cultura de Lajes.

CAPÍTULO III
Do Provimento, da Movimentação e da Distribuição do Pessoal.
Seção I
Do Ingresso

art. 14. O ingresso no cargo de Professor do Magistério Público Municipal dar-se-á exclusivamente por meio de aprovação em concurso de provas e títulos.
§1º. O concurso público para ingresso na carreira será realizado exclusivamente para a função Professor, por área de atuação e por componente do currículo, exigida:
I - para a ÁREA 1, de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, formação mínima em nível superior com Licenciatura Plena em Pedagogia.
II - para a ÁREA 2, de anos finais do ensino fundamental, formação em curso superior, de licenciatura plena com graduação em cursos específicos ou áreas afins, garantida nesta formação a base comum nacional.

§2º. O ingresso do candidato aprovado na Carreira dar-se-á na classe inicial do nível exigido no edital do concurso público.
§3º. O curso de graduação em Pedagogia com habilitação específica em funções de suporte pedagógico assegurará o ingresso do candidato aprovado no nível correspondente à formação superior, independentemente da área do concurso realizado.
Art. 15. O exercício profissional do titular do cargo de Professor será vinculado à área de atuação ou disciplina para a qual tenha prestado concurso público, ressalvado o exercício de função de suporte pedagógico, quando habilitado e atendidas às condições estabelecidas nesta Lei.
Art. 14. O titular de cargo de Professor poderá exercer, de forma alternada ou concomitante com a docência, outras funções de magistério, nos termos do art. 2º, II desta Lei, desde que seja titular de Diploma de nível superior.

Seção II
Da Nomeação

Art. 15. A nomeação far-se-á em caráter efetivo, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, o número de vagas e o prazo de validade do concurso.
§1º. A nomeação depende de prévia verificação da inexistência de acumulação de cargos, conforme vedação constitucional.
§2º. A remuneração do servidor recém-ingressado deverá coincidir com o calendário de pagamentos do Município.
Art. 16. Os candidatos aprovados em concurso serão convocados por edital, na ordem da respectiva classificação, para tomar posse no prazo de 15 dias, prorrogáveis por igual período, a requerimento, apresentados os documentos que comprovem os requisitos exigidos para o cargo, conforme disposições estabelecidas no Edital do Concurso Público.
Parágrafo único. No caso de desistência de candidato convocado, serão convocados outros candidatos, na ordem subseqüente de classificação, até o preenchimento das vagas previstas.

Seção III
Da Lotação e do Exercício

Art. 17. A lotação de cargos do magistério é única e centralizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 18. A designação para atuação em unidade escolar da rede pública de ensino compete ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, que fará por meio de Portaria.
Parágrafo único. A lotação inicial do professor não é irreversível, podendo o Secretário Municipal de Educação e Cultura lotá-lo em outra unidade a qualquer tempo, por conveniência e discricionariedade da administração.
Art. 19. Por necessidade de serviço, o Professor pode ser designado para exercer suas atividades em mais de uma unidade escolar ou removido de uma para outra unidade de ensino no mesmo município.
Art. 20. Não perde o cargo de Professor aquele afastado, nos termos da lei para:
I - exercer cargo de provimento em comissão ou função gratificada em qualquer das três esferas de Poder;
II – desempenhar função especial, de interesse do município.
III – gozo de licença remunerada, prevista em lei.

Seção IV
Do Estágio Probatório

Art. 21. O estágio probatório é o período de três anos de efetivo exercício, a contar da data em que se iniciou o exercício no cargo de Professor.
§1º. O Professor que for promovido nos termos desta Lei não será submetido a novo período de estágio probatório.
§2º. O estágio probatório ficará suspenso na hipótese das seguintes licenças:
I – Por motivo de doença;
II – Para acompanhar cônjuge ou companheiro, que também seja servidor público, civil ou militar, nos termos estabelecidos na legislação em vigor;
III – Para ocupar cargo público eletivo;
§3º. O estágio probatório será retomado a partir da data de retorno do servidor**.**
§4o. Durante o estágio probatório o ocupante de cargo da Rede Pública Municipal será acompanhado pela equipe de suporte pedagógico, que proporcionará meios para sua integração e favorecerá o desenvolvimento de suas potencialidades em relação aos interesses da sociedade.
§6o. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação do desempenho dos seus servidores em estágio probatório**.**

Seção V
Da Vacância

Art. 22. A vacância do cargo do magistério público municipal decorre de:
I – Exoneração;
II – Demissão;
III – Aposentadoria;
IV – Posse em outro cargo inacumulável;
V – Falecimento.
Art. 23. A vacância ocorrerá na data do fato ou da publicação do ato previsto no artigo anterior.

Seção VI
Da Remoção

Art. 24. Remoção é o ato pelo qual o Profissional da Educação é deslocado para ter exercício em outra unidade escolar ou órgão do sistema de ensino público municipal, que apresente vaga em sua lotação numérica, sem que se modifique sua situação funcional.
Art. 25. A remoção depende de prévia fixação de vagas, com base nas necessidades escolares.
Parágrafo único. Na remoção levar-se-á em conta a correspondência entre a habilitação do Profissional da Educação e a habilitação exigida para a vaga existente.
Art. 26. A remoção pode ser feita:
I – de ofício;
II – a pedido do servidor;
III – por permuta.

Art. 27. A remoção de ofício far-se-á tendo em vista a justificada conveniência da administração, por decisão do Secretário Municipal de Educação e Cultura.
Art. 28. A remoção a pedido depende da existência de vagas divulgadas pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
Art. 29. No caso de remoção a pedido, quando o número de vagas for inferior ao de pleitos formulados, adotar-se-á a seguinte escala de prioridade:
I – comprovar, mediante laudo da Perícia Médica;
a) impossibilidade de permanecer na localidade em que estiver servindo;
b) necessidade de acompanhar cônjuge ou companheiro ou dependente enfermo, em tratamento de saúde prolongado, que só possa ser feito na localidade para onde requer a remoção.
II – comprovar a necessidade de acompanhar o cônjuge ou companheiro para outra localidade;
III – maior distância entre o local de residência e do trabalho;
IV – maior tempo de serviço no magistério municipal;
V – mais de 02 (dois) anos de exercício em localidade de difícil lotação;
VI – maior idade cronológica.
Parágrafo único. O servidor que for lotado na zona rural ou comunidades distantes da sede do Município poderão pedir remoção após o cumprimento do estágio probatório. Entretanto o pedido deverá ser apreciado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura após Parecer da Assessoria Jurídica sobre a legalidade da remoção.
Art. 30. Poderá haver remoção por permuta, desde que ambos os interessados a tenham pleiteado por escrito e sejam possuidores da mesma habilitação e mesma jornada de trabalho.
§1º. A remoção por permuta ou de ofício independe de encontrar-se o Profissional da Educação em estágio probatório.
§2º. A permuta somente se realizará com o aval do Secretário Municipal de Educação e Cultura, podendo indeferi-la se não for do interesse da administração.
Art. 31. As remoções dar-se-ão, exclusivamente, no período de férias regulamentares, exceto quando se tratar de permuta, doença ou para acompanhar cônjuge ou companheiro, ou em caso de remoção na modalidade de ofício.
§1º. As remoções por motivo de doença ou para acompanhar cônjuge ou companheiro, independem de existência de vaga, desde que comprovado o caráter emergencial.
§2º. Os critérios estabelecidos no §1º são extensivos aos Profissionais da Educação em estágio probatório, exceto quando da inexistência de vaga.

TÍTULO IV
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 32. A jornada de trabalho do professor corresponde a trinta horas semanais, exceto para aqueles que ingressaram no serviço público para prestar quarenta horas semanais.
§1°. A jornada de trabalho do professor em função de docente inclui uma parte de horas de aula, correspondente a horas letivas, e uma parte de horas de atividades destinadas, de acordo com a proposta pedagógica da escola, à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com o programa de qualificação para os professores da rede municipal de ensino.
§2°. A jornada de trinta horas semanais do professor em função docente inclui vinte e quatro horas de aula, correspondentes a horas letivas e seis horas de atividades, das quais, o mínimo de três horas será destinado a trabalho coletivo na escola.
§3°. A jornada de quarenta horas semanais do professor em função docente inclui trinta e duas horas de aula, correspondentes a horas letivas e oito horas de atividades, das quais, o mínimo de quatro horas será destinado a trabalho coletivo na escola.
Art. 33. O servidor público municipal, ocupante do cargo de Professor, fica autorizado a reduzir a carga horária semanal de trabalho, a seu pedido e no interesse da Administração.
Parágrafo único. O servidor que pretender a redução em sua carga horária semanal deverá apresentar Requerimento para abertura do procedimento administrativo, à Secretaria Municipal de Educação, contendo a justificativa do pedido.
Art. 34. O Requerimento do Servidor será recebido pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, que despachará em no máximo 48 horas, remetendo à Assessoria Jurídica do município para análise e parecer.
Art. 35. A Assessoria Jurídica deverá apresentar parecer fundamentado, no prazo máximo de 10 dias, encaminhando os autos do procedimento administrativo para o Gabinete do Chefe do Poder Executivo para decidir em cinco dias.
Art. 36. A redução da carga horária semanal acarretará redução proporcional do Vencimento básico do servidor.
Parágrafo único. Reduzida a carga horária do servidor, esta não poderá ser inferior a 20 horas semanais.
Art. 37. É direito liquido e certo do servidor que acumule cargos na forma da Constituição, a redução da jornada de trabalho com a finalidade de adequar-se aos limites de carga horária semanal, estabelecidos em Lei municipal, estadual ou federal.
Art. 38. O titular de cargo de professor em jornada de 30 horas que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá vir a prestar serviço em regime suplementar de até mais 30 horas semanais de trabalho, em caráter temporário e por tempo determinado, de no máximo doze meses, para atender:
I – substituição temporária de professores em função docente, em seus impedimentos legais, e nos casos de designação para o exercício de outras funções de magistério, de forma concomitante com a docência;
II – outras funções de magistério, previstas no artigo 2º, inciso II, desta Lei, em atividades de assessoramento e coordenação nos órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

TÍTULO V
DOS DIREITOS E DAS VANTAGENS
CAPÍTULO I
Dos Direitos do Profissional do Magistério

Art. 39. São direitos dos profissionais do Magistério Público Municipal:
I – receber remuneração de acordo com a classe, o nível de habilitação, o tempo de serviço e a jornada de trabalho, conforme o estabelecido nesta Lei, e independentemente da etapa, nível de ensino, série ou ano da educação básica em que atue;
II – participar da elaboração da proposta pedagógica da escola e do processo de sua implementação e avaliação;
III – escolher e aplicar livremente os processos didáticos e as formas de avaliação de aprendizagem, observadas as diretrizes do sistema de ensino, da proposta pedagógica e do regimento da escola;
IV – condições de trabalho que permitam o desenvolvimento da tarefa pedagógica e escolha dos conteúdos com garantia do padrão de qualidade;
V – ter assegurada oportunidade de aperfeiçoamento profissional continuado;
VI – ter acesso aos serviços de suporte pedagógico e de apoio especializado;

VII – inadmissibilidade do cometimento de qualquer tarefa que não integre o elenco de atribuições do cargo ocupado;
VIII – liberdade de associação sindical;
IX – incentivos financeiros e de outra ordem, para a publicação de trabalhos de conteúdo técnico-pedagógico, considerados relevantes por órgãos do Sistema Municipal de Educação;
X – usufruir dos demais direitos e vantagens previstas nesta Lei.

CAPÍTULO II
Da Remuneração
Seção I
Do Vencimento

Art. 40. Os níveis que correspondem à habilitação do titular do cargo de Professor são cinco, assim representados:
I – Nível A, correspondente à formação de nível médio, na modalidade normal, com vencimento básico inicial no valor de R$ 1.187,97 (um mil cento e oitenta e sete Reais e noventa e sete centavos) para o profissional com jornada de trabalho igual a 40 horas semanais; e R$ 890,98 (oitocentos e noventa Reais e noventa e oito centavos) para o profissional com jornada de trabalho igual a 30 horas semanais;
II – Nível B, correspondente à formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou graduação em pedagogia, garantida nesta formação a base comum nacional, com vencimento básico inicial no valor de R$ 1.366,17 (um mil trezentos e sessenta e seis Reais e dezessete centavos); e R$ 1.024,63 (um mil e vinte e quatro Reais e sessenta e três centavos) para o profissional com jornada de trabalho igual a 30 horas semanais;
III – Nível C, correspondente à formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou graduação em pedagogia acrescida de curso de Especialização na área de educação, com duração mínima de trezentos e sessenta horas, ministrada por Instituição devidamente reconhecida, com vencimento básico inicial no valor de R$ 1.639,40 (um mil seiscentos e trinta e nove Reais e quarenta centavos) para o profissional com jornada de trabalho igual a 40 horas semanais; e R$ 1.229,55 (um mil duzentos e vinte e nove Reais e cinquenta e cinco Reais) para o profissional com jornada de trabalho igual a 30 horas semanais;
IV – Nível D, correspondente à formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou graduação em pedagogia acrescida de curso de Mestrado, na área de educação, com vencimento básico inicial no valor de R$ 1.967,28 (um mil novecentos e sessenta e sete Reais e vinte e oito centavos) para o profissional com jornada de trabalho igual a 40 horas semanais; e R$ 1.475,46 (um mil quatrocentos e setenta e cinco Reais e quarenta e seis centavos) para o profissional com jornada de trabalho igual a 30 horas semanais;
V – Nível E, correspondente à formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou graduação em pedagogia acrescida de curso de Doutorado na área de educação, com vencimento básico inicial no valor de R$ 2.360,73 (dois mil trezentos e sessenta Reais e vinte e setenta e três centavos) para o profissional com jornada de trabalho igual a 40 horas semanais; e R$ 1.770,56 (um mil setecentos e setenta Reais e cinquenta e seis centavos) para o profissional com jornada de trabalho igual a 30 horas semanais.
Art. 41. A remuneração do Profissional do Magistério corresponde ao somatório do vencimento previsto para o nível da carreira e a classe em que se encontre acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.
Parágrafo único. Considera-se vencimento básico do Profissional do Magistério o valor fixado para a classe inicial, no nível mínimo de habilitação.
Art. 42. O vencimento básico de cada classe e nível serão atualizados anualmente, tendo por referência o reajuste concedido na forma da Lei Federal nº 11.738/2008.
§1º. A atualização da tabela de vencimentos será feita pelo Chefe do Poder Executivo e será publicada através de Decreto até o dia 30 de dezembro de cada ano, para viger no exercício seguinte.
§3º. O vencimento básico do professor será calculado à razão de 150 horas/mês, para o profissional que perfizer uma jornada semanal de 30 horas; e à razão de 200 horas/mês para o profissional que perfizer uma jornada semanal de 40 horas.
Art. 43. A remuneração do regime suplementar será proporcional ao número de horas adicionais à jornada de trabalho do titular de cargo de professor convocado para esse fim.
Art. 44. Para obter o valor da hora-aula de cada Profissional do Magistério deve-se analisar o vencimento previsto para o Nível e a Classe em que se encontra o servidor, dividido o valor por 150, quando o Profissional for titular de 30 horas semanais; e dividido por 200 quando o Profissional for titular de 40 horas semanais.

Seção II
Das Vantagens

Art. 45. Além do vencimento, o professor fará jus às seguintes vantagens:
I – Gratificação de Representação por desempenho de função gratificada;
II – Indenização de transporte/deslocamento para área de difícil acesso.
Parágrafo único. O pessoal do magistério fará jus, no que couber, a outras vantagens pecuniárias, nos termos do disposto no Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Subseção I
Da Gratificação de Representação

Art. 46. O Profissional do Magistério que vier ocupar cargos de direção, vice-direção em unidades escolares fará jus ao recebimento de Gratificação de Representação (GR), tendo seu valor definido pela quantidade de alunos matriculados no estabelecimento de ensino, na forma que segue:
I – Escolas com até 100 alunos, a GR será no valor de R$ 200,00 (duzentos Reais) para Diretor; e R$ 100,00 (cem Reais) para Coordenador Pedagógico;
II – Escolas com mais de 101 alunos e menos de 200, a GR será no valor de R$ 300,00 (trezentos Reais) para o Diretor; e R$ 150,00 (cento e cinqüenta Reais) para Coordenador Pedagógico;
III – Escola com mais de 201 alunos e menos de 350, a GR será no valor de R$ 400,00 (quatrocentos Reais) para Diretor; e R$ 200,00 (duzentos Reais) para Vice-diretor;
IV – Escolas com mais de 351 alunos e menos de 500, a GR será no valor de R$ 500,00 (quinhentos Reais) para o Diretor; e R$ 300,00 (trezentos Reais) para o Vice-diretor;
V – Escolas com mais de 501 alunos, a GR será no valor de R$ 600,00 (seiscentos Reais) para o Diretor; e R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta Reais) para o Vice-diretor.
Parágrafo único. Fica extinta a função de Vice-Diretor nas escolas municipais com até 200 alunos, devendo ser designado um Coordenador Pedagógico para auxiliar o Diretor da Unidade Escolar.
Art. 47. O Profissional do Magistério integrante do quadro de servidores que vier a ocupar cargos de Coordenadorias Específicas na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará jus a Gratificação de Representação no valor de R$ 300,00 (trezentos Reais).

Parágrafo único. As gratificações de que tratam os arts. 43 e 44 desta Lei devem ser atualizadas anualmente no mesmo Decreto que publicar a atualização dos vencimentos dos Profissionais da Educação.

Art. 48. O Profissional do Magistério que vier a ocupar outros cargos em comissão no âmbito da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderão optar entre o vencimento do Cargo, previsto na Lei Municipal n.º 500 de 16 de novembro de 2009 ou pela Remuneração a que faz jus como servidor efetivo.

Subseção II
Indenização de Transporte/deslocamento localidade de difícil acesso

Art. 49. Conceder-se-á Indenização ao servidor que se deslocar para fora da sede do Município com a finalidade de cumprir seu expediente, desde que seja em localidade distante ou de difícil acesso.

§1º. Não será concedida a Indenização de Transporte quando o servidor residir na localidade em que será prestado o serviço ou quando esta for seu local natural de lotação.

§2º. A Ajuda de Custo será concedida em até 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do servidor, por meio de Portaria editada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, avaliando-se discricionariamente a distância, o veículo utilizado, o combustível a ser usado, bem como o preço médio do combustível praticado pelo mercado.

§3º. Não será concedida a Ajuda de Custo quando forem disponibilizados meios de acesso à localidade sob às expensas do Município.

CAPÍTULO III
Das Férias

Art. 50. O período de férias anuais dos profissionais do magistério que estejam no exercício da docência será de trintas dias.

§1º. O profissional do magistério fará jus a um recesso de 10 dias no calendário letivo entre os meses de junho e agosto, conforme calendário letivo, a ser fixado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura até 30 de janeiro de cada ano.

§2º. As férias do titular de cargo de professor em exercício nas unidades escolares serão distribuídas nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola e de acordo com o calendário anual, de forma a atender às necessidades didático-pedagógicas e administrativas do estabelecimento.

§3º. Independente de solicitação será pago ao Profissional da Educação, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias.

CAPÍTULO IV
Das Licenças
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 51. Ao profissional do Magistério serão concedidas licenças, afastamentos, benefícios e qualificação profissional, nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Seção II
Da Qualificação Profissional

Art. 52. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na carreira, será assegurada por meio de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários da rede municipal de ensino.

Art. 53. A qualificação profissional ocorrerá com base no levantamento prévio das necessidades e prioridades das Instituições, visando:

I – valorização do professor e melhoria da qualidade do ensino;

II – formação inicial ou complementação de formação de professores, para obtenção da habilitação necessária ao desempenho do cargo;

III – identificação de carências e dificuldades dos professores, relacionadas à formação e à prática pedagógica;

IV – aperfeiçoamento ou complementação da formação relativa a conhecimentos, atitudes, valores e habilidades necessários ao desempenho eficiente das atribuições do cargo;

V – incorporação de novos conhecimentos e desenvolvimento de habilidades, decorrentes de necessidades oriundas das inovações científicas, tecnológicas ou alterações de legislação.

Art. 54. O programa de qualificação profissional do magistério municipal ocorrerá anualmente por iniciativa da Secretaria de Educação e Cultura, que oferecerá no mínimo 40 horas de formação continuada aos professores em efetivo exercício na rede municipal.

Art. 55. Deverá ser concedida ao professor integrante do Plano de Carreira criado por esta Lei, licença remunerada para qualificação profissional, que consiste no afastamento de suas funções para freqüência a cursos de pós-graduação, em nível de Mestrado ou Doutorado, de acordo com as prioridades e os critérios estabelecidos no programa de qualificação profissional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, computado o tempo de afastamento para todos os fins de direito**.**

§1°. Anualmente deverá ser divulgado o número de professores da rede a serem contemplados com a licença mencionada neste artigo, definindo a proporção por unidade escolar, obedecendo-se a ordem de solicitações.

§2°. Os professores beneficiados com a licença para qualificação profissional obrigam-se a prestar serviços na rede Municipal de Ensino, quando do seu retorno, por um período mínimo igual ao de seu afastamento, sob pena de devolver ao erário público os valores percebidos durante o período do curso.

§3º. A concessão de licença para qualificação profissional será única e exclusivamente em cursos na área da Educação e/ou relacionado com a área da atuação do Professor.

CAPÍTULO V
Da Gestão Democrática

Art. 56. A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, estabelecida no artigo 206, inciso VI da Constituição Federal, e no artigo 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, constituir-se-á num espaço de construção coletiva do processo educacional, baseado nos seguintes princípios:

I – participação efetiva da comunidade escolar no processo de gestão em níveis deliberativos, consultivo e avaliativo;

II – estabelecimento de parcerias entre instituições, na elaboração coletiva das diretrizes político-educacionais, preservando a autonomia da escola e do Município;

III – a autonomia das diversas instâncias do Sistema Educacional na tomada de decisão conjunta e coordenada;

IV – descentralização, articulação e transparência na organização pedagógica, administrativa e financeira do Sistema;
V – democratização nas relações interpessoais com base nos princípios éticos que favoreçam a construção e o fortalecimento do exercício da cidadania.
Art. 57. A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal dar-se-á pela participação da comunidade nas decisões e encaminhamentos, fortalecendo a vigência da cidadania, garantindo eleição direta para Conselhos Escolares, órgão máximo em nível da escola;
Art. 58. Ao Diretor compete coordenar e supervisionar as atividades escolares, desempenhando funções de natureza pedagógica e administrativa, promovendo a articulação escola-comunidade e demais atribuições definidas no Regimento Escolar e no Projeto Político Pedagógico.
Art. 59. Ao Vice-Diretor compete administrar o turno de sua responsabilidade, supervisionar a execução de projetos pedagógicos e dos serviços administrativos, substituindo o Diretor nas suas ausências e impedimentos e demais atribuições definidas no Regimento Escolar.

TÍTULO VI
DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES
CAPÍTULO I
Dos Deveres

Art. 60. O profissional do magistério tem o dever de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta ética e funcional adequada à dignidade profissional.
Art. 61. Além dos deveres comuns previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, incumbe aos profissionais do magistério:
I – No desempenho da função docente:
a) participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
b) elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
c) zelar pela aprendizagem dos alunos;
d) estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento em conjunto com a Comunidade Escolar tendo como referencial o Projeto Político Pedagógico;
e) ministrar os dias e horas letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
f) colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
II – No desempenho de funções de suporte pedagógico:
a) coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola;
b) administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o alcance dos objetivos estabelecidos na proposta pedagógica;
c) assegurar o cumprimento dos dias e horas letivos estabelecidos;
d) zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes;
e) prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento em conjunto com a Comunidade Escolar tendo como referencial o Projeto Político Pedagógico
f) promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
g) informar aos pais ou responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
h) coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
i) acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
j) elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola;
k) elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.

CAPÍTULO II
Das Responsabilidades

Art. 62. É vedado aos profissionais do magistério:
I – Referir-se desrespeitosamente por qualquer meio às autoridades constituídas, pessoas ou a atos da administração pública, sendo lícita a crítica impessoal e construtiva à organização e atos administrativos que lhe disserem respeito;
II – Promover manifestações de desapreço;
III – Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada ou retirar-se do trabalho no horário do expediente sem prévia autorização do superior hierárquico;
IV – Tratar de assuntos particulares nas horas de trabalho;
V – Valer-se do cargo para desempenhar atividades estranhas às suas atribuições ou para lograr, direta ou indiretamente, qualquer proveito;
VI – Ministrar aulas, em caráter particular, a aluno integrante de classe sob sua regência no âmbito da escola;
VII – Exceder-se na aplicação de medidas educativas de sua competência.
Art. 63. Aplicam-se, subsidiariamente, aos profissionais do Magistério Público Municipal as disposições do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, relativas a proibições, responsabilidades e penalidades, sem prejuízo das previstas nesta Lei.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO I
Da Aplicação do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração

Art. 64. O Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal é único e aplica-se a todos os Profissionais do Magistério e terá aplicabilidade imediata.

CAPÍTULO II
Das Disposições Finais

Art. 65. A lei disporá sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades de substituição temporária do titular de cargo de Professor na função docente, quando excedida a capacidade de atendimento com a adoção do regime suplementar estabelecido por esta Lei.
Parágrafo único. O servidor contratado fará jus ao menor vencimento pago ao Professor da Educação Básica com Nível Médio.

Art. 66. As funções de direção e vice-direção de unidades escolares da rede municipal de ensino serão exercidas por profissionais integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal e por profissionais não integrantes do quadro de servidores municipais, sendo Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração.
Art. 67. Os titulares de cargo de Professor integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal poderão perceber outras vantagens pecuniárias devidas aos servidores municipais, nessa condição, quando não conflitantes com o disposto nesta Lei.
Art. 68. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.
Art. 69. Fica revogada a Lei Municipal nº 326/1998.
Art. 70. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de Abril de 2011.

Lajes/RN, em 27 de Maio de 2011.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

FRANCISCO GILMAR GOMES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

0 a 3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
890,98	904,34	917,91	931,68	945,65	959,84	974,24	988,85	1.003,68	1.018,74
1.024,63	1.055,37	1.087,03	1.119,64	1.153,23	1.187,82	1.223,46	1.260,16	1.297,97	1.336,91
1.229,55	1.266,44	1.304,43	1.343,57	1.383,87	1.425,39	1.468,15	1.512,19	1.557,56	1.604,29
1.475,46	1.519,73	1.565,32	1.612,28	1.660,65	1.710,47	1.761,78	1.814,63	1.869,07	1.925,14
1.770,56	1.823,67	1.878,38	1.934,73	1.992,78	2.052,56	2.114,14	2.177,56	2.242,89	2.310,17

Anexo II

0 a 3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1.187,97	1.205,79	1.223,88	1.242,23	1.260,87	1.279,78	1.298,98	1.318,46	1.338,24	1.358,31
1.366,17	1.407,15	1.449,36	1.492,85	1.537,63	1.583,76	1.631,27	1.680,21	1.730,62	1.782,54
1.639,40	1.688,58	1.739,24	1.791,42	1.845,16	1.900,51	1.957,53	2.016,25	2.076,74	2.139,04
1.967,28	2.026,30	2.087,09	2.149,70	2.214,19	2.280,61	2.349,03	2.419,50	2.492,09	2.566,85
2.360,73	2.431,56	2.504,50	2.579,64	2.657,03	2.736,74	2.818,84	2.903,41	2.990,51	3.080,22

Lajes/RN, em 27 de Maio de 2011.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

FRANCISCO GILMAR GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:878D08A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
RREO 2º BIMESTRE

ANEXO 22

Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria
LRF, Art 48 - Anexo XXII - RREO

Poder/Órgão: **PREF.MUN.MONTE DAS GAMELEIRAS**
Bimestre de Ref.: **02 2011**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		9.098.307,80
PrevisãoAtualizadada Receita		9.098.307,80
Receitas Realizadas	1.097.652,60	2.202.065,67
Saldo de Exercicio Anterior	0	0
Déficit Orçamentário	0	0

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	Até o Bimestre	No Bimestre
Dotação Inicial		8.099.407,80

Doatação Atualizada			8.105.407,80
Despesas Empenhadas		503.847,07	3.560.311,75
Despesas Liquidadas		1.084.450,59	1.798.210,24
Superávit Orçamentário		0,00	0,00

DEPSESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	No Bimestre
Despesa Empenhada	503.847,07	3.560.311,75
Despesa Liquidada	1.084.450,59	1.798.210,24

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	6.024.239,21

RECEITA/DEPSESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receita Previdenciárias (I)	0	0
Despesas Previdenciárias (II)	0	0
Resultado Previdenciário (I -II)	0	0

RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO	Metas Fis. LDO (a)	Resultado Apurado ate o Bim.(b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	0	-113.207,65	0
Resultado Primário	0	48.803,19	0

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Canc. até Bim.	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	0	0	0	0
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0	0	0	0
Poder Executivo	0	0	0	0
Poder Legislativo	0	0	0	0
Poder Judiciário	0	0	0	0
Ministério Público	0	0	0	0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		0		0
Poder Executivo	0	0	0	0
Poder Legislativo	0	0	0	0
Poder Judiciário	0	0	0	0
Ministério Público	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Minimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Minimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino - MDE	390.375,92	25% / 18%	26,96
Minimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	0	60%	
Minimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	0	60%	67,92

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Reralizar
Receita de Operação de Crédito	0	0
Despesa de capital Liquida	64.807,38	1.516.726,62

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício de Referência	10º Exercicio	20º Exercicio
Regime Própio de Previdência Social			
Repasse da Contribuição Patronal(III)	0	0	0
Receitas Previdênciárias(IV)	0	0	0
Despesas Previdênciárias(V)	0	0	0
Resultado Previdênciárias(IV-V)	0	0	0
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)	0	0	0

RECEITA DA ALINAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Reralizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	0	0
Aplicação dos Recursos da Alenação de Ativos	0	0

DESPESA COM AÇÕE E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Minimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	0,00	15	$0,00

Publicado por:
Antônio Oliveira de Melo
Código Identificador:7E866419

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XXII - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02/2011

Anexo XXII Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Poder: Executivo PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DO SABUGI	
	Bimestre de Referência: **02/2011**	
LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		9.288.296,00
Previsão Atualizado da Receita		9.288.296,00
Receitas Realizadas	1.288.191,85	2.972.241,50
Saldo do Exercício Anterior		1.450.399,31
Déficit Orçamentário		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial		9.288.296,00
Dotação Atualizada		9.738.296,00
Despesas Empenhadas	1.096.050,85	4.719.020,72
Despesas Liquidadas	1.203.783,09	2.420.569,25
Superávit Orçamentário	84.408,76	2.002.071,56
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.096.050,85	4.719.020,72
Despesas Liquidadas	1.203.783,09	2.420.569,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0	0
Receita previdenciárias (I)	0	0
Despesas previdenciárias (II)	0	0
Resultado previdenciário (I –II)	0	0

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
TOTAL				

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção Ensino - MDE	349.726,01	25%	75,52%
Mínimo anual de 60% das despesas com MDE no Ensino Fundamental e Médio	650.309,58	60%	28,14%
Complementação da União	0		0,00%

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operações de Crédito	0	0
Despesas de Capital	142.651,97	1.285.044,97

Publicado por:
Aníbal Perereira de Araújo
Código Identificador:4EB65F80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XXII - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02/2011

Anexo XXII Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Poder: Executivo PREF. MUN. DE SÃO JOSE DO SERIDO
	Bimestre de Referência: **02/2011**

LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		8.053.973,00
Previsão Atualizado da Receita		8.053.973,00
Receitas Realizadas	1.318.233,87	2.835.259,94
Saldo do Exercício Anterior		1.345.927,23
Déficit Orçamentário		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial		8.053.973,00
Dotação Atualizada		8.053.973,00
Despesas Empenhadas	567.839,88	5.129.563,04
Despesas Liquidadas	1.235.942,22	2.323.916,06
Superávit Orçamentário	82.291,65	1.857.271,11

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	567.839,88	5.129.563,04
Despesas Liquidadas	1.235.942,22	2.323.916,06

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0	0
Receita previdenciárias (I)	0	0
Despesas previdenciárias (II)	0	0
Resultado previdenciário (I –II)	0	0

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	0	0	0
Resultado Primário	0	0	0

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
TOTAL				

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção do Ensino-MDE	511.466,25	25%	22,02%
Mínimo anual de 60% das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	292.005,09	60%	55,74%
Complementação da União	0,00	60%	0,00

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operações de Crédito	0	0
Despesa de Capital Líquida	104.591,66	843.232,16

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:AE9095C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2° BIMESTRE/2011

ANEXO 22 Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Poder: Executivo **PREF. MUN. DE SERRA NEGRA DO NORTE**
	Bimestre de Referência: **02/2011**

LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		15.237.847,00
Previsão Atualizado da Receita		15.237.847,00
Receitas Realizadas	1.722.984,82	3.750.247,49
Saldo do Exercício Anterior		1.995.499,78
Déficit Orçamentário	158.787,21	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial		15.237.847,00
Dotação Atualizada		16.110.029,72
Despesas Empenhadas	2.698.496,58	8.507.329,28
Despesas Liquidadas	1.881.772,03	3.139.743,27
Superávit Orçamentário		2.606.004,00
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.698.496,58	8.507.329,28
Despesas Liquidadas	1.881.772,03	3.139.743,27

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	

RECEITA E DESPESA DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	O Município não possui regime próprio de previdência		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
TOTAL				

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre

Mínimo anual dos Impostos na Manutenção do Ensino-MDE	493.758,58	25%	61,14%
Mínimo anual de 60% das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	552.560,13	60%	22,39%
Complementação da União	0,00		0,00%
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Operações de Crédito			
Despesa de Capital Líquida	407.332,46		4.537.299,89

Fonte: Setor de Contabilidade

OBS.: Os relatórios da LRF estão publicados, na íntegra, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN, em 30/05/2011

CLARA MONISE SILVA
Contadora CRC-RN 9.353/O-8

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:A42F0B02



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOME

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO TOME

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2011 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		26.756.300,00
Previsão Atualizada		26.756.300,00
Receitas Realizadas	2.124.702,43	5.213.710,46
Déficit Orçamentário	-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		26.756.300,00
Créditos Adicionais		1.308.350,83
Dotação Atualizada		28.064.650,83
Despesas Empenhadas	1.422.332,88	4.590.384,79
Despesas Liquidadas	1.854.704,75	4.385.931,49
Superávit Orçamentário		827.778,97

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.422.332,88	4.590.384,79
Despesas Liquidadas	1.854.704,75	4.385.931,49

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.606.232,39

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-	(905.996,18)	0%
Resultado Primário	-	961.667,74	0%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				

Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	(514.819,31)	25%	-16,56%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	474.714,72	60%	29,78%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	794.938,17	15%	25,6%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

FONTE: *ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V9.13.78.0236)'*

Publicado por:
Josefa Paula de Souza e Silva
Código Identificador:5BBFF1B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 1º BIMÉSTRE 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE 2011

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		11.197.725,00
Previsão Atualizada		11.197.725,00
Receitas Realizadas	1.833.252,39	1.833.252,39
Déficit Orçamentário	-	

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial			11.261.863,00	
Créditos Adicionais			-	
Dotação Atualizada			11.261.863,00	
Despesas Empenhadas	3.720.471,97		3.720.471,97	
Despesas Liquidadas	682.546,48		682.546,48	
Superávit Orçamentário			1.150.705,91	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	3.720.471,97		3.720.471,97	
Despesas Liquidadas	682.546,48		682.546,48	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			7.122.217,62	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-	(1.171.482,92)	0%	
Resultado Primário	-	170.833,42	0%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição			
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.492.098,24	25%	171,29%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	950.000,00	60%	306,22%	
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				

Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.709,25	15%	14,7%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				
FONTE:	*ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V9.13.78.0236)'*			

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:E73FBA4B

